



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 262/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 183/2020, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 183, de 14 de Abril de 2020.

Art. 2º. Em razão da atual duração do expediente da Prefeitura Municipal, os estagiários permanecerão cumprindo jornada de 4h (quatro horas), observando-se o disposto no §1º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.160/2009.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a contar de 01/06/2020.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1.856/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074272/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

TEREZINHA DE JESUS CORDOBA DE OLIVEIRA - ME – Contratada.

CNPJ: 03.561.378/0001-52

Objeto: Rescisão bilateral do contrato 1.856/2019. Fornecimento refeições individual, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Amambai – MS, por um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo i do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão. Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 1.856/2019, anulando o valor R\$ 23.929,40 (vinte e três mil, novecentos vinte e nove reais, quarenta centavos) de forma amigável, atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir montante do objeto licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato em questão oriundo do Pregão Presencial n.º 003/2019

Dotação Orçamentária:

02.09.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de

Material e Patrimônio.



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
04.451.00002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Abril de 2020.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Terezinha de Jesus Córdoba Oliveira – Administradora
CPF: 407.464.291-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3664

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079021/2019.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
SIGNORI & CIA LTDA
CNPJ/MF sob nº 33.177.957/0001-67
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão".
Valor: R\$ 161,89 (cento e sessenta e um Reais e oitenta e nove Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Junho de 2020.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1.965/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075793/2019

CARTA CONVITE Nº 007/2019.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI – Contratada.

CNPJ: 27.625.593/0001-38

Objeto: Encerramento do contrato Nº 1.965/2019, de objeto aquisição de Toners, Cartuchos para Impressora e Materiais de Informática, para a manutenção das impressoras, com garantia e de primeira qualidade, para todos os setores da prefeitura municipal de Amambai - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão. Valor da anulação: **R\$ 18.224,90 (dezoito mil, duzentos e vinte quatro reais, noventa centavos).**

FORO: Comarca de Amambai/MS

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.243.0003.2011.0000 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COOR. ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO

04.122.0002.2024.0000 – MANUT. DO DPTO DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIARIA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUT. ENC. GABIENTE DA SEC. DE GESTÃO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2008.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SEC. ESPECIAL AÇÃO COMUNITARIA

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Maio de 2020.

Assina:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1.685/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070862/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONCREBAI CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 23.074.229/0001-76

Objeto: Encerramento do contrato nº 1.685/2018. Execução de prestação de serviços de reforma de 02 (duas) unidades básicas de saúde (VI. Doriane e VI. Limeira), em conformidade com as planilhas orçamentárias, cronogramas



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

físico-financeiros, memoriais, projetos e demais anexos, a ser custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde (propostas SISMOB) e contrapartida financeira proveniente do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR; R\$ 1.306,95 (um mil, trezentos e seis reais, noventa e cinco centavos)

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

10.301.0015.1003.0000 – Investimento na Saúde.

Amambai - MS, em 10 de Junho de 2020.

Assina:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1.684/2018

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070862/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

ALDEVINA APARECIDA DO NASCIMENTO – EPP – Contratada.

CNPJ: 06.286.216/0001-41

Objeto: Encerramento do contrato nº 1.684/2018. Execução de Obras reforma de 02 (duas) unidades básicas de saúde (Central e VI. Guape), em conformidade com as planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais, projetos e demais anexos, a ser custeada com recursos oriundos de emenda Parlamentar Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde (propostas SISMOB) e contrapartida financeira proveniente do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR; R\$ 10,00 (dez reais)

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

10.301.0015.1003.0000 – Investimento na Saúde

Amambai - MS, em 10 de Junho de 2020.

Assina:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082782/2020

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.795.465/0001-74, com endereço na Avenida Gury Marques, nº 5.526, Jardim Monumento, CEP nº 79.071-390, Campo Grande – MS.

OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante e filtros para ser utilizado no veículo: PÁ CARREGADEIRA, MODELO L936, MOTOR: WEYCHAI, SERIE DO MOTOR: 6P17S039289 – SÉRIE 600742, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

FONTE RECURSOS: FUNDERSUL LINEAR C/C Nº16.151-9

VALOR TOTAL: R\$ 6.652,51 (Seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens moveis
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos serviços e ações c/ FUNDERSUL LINEAR
FORO: Comarca de Amambai/MS
Elabore-se Contrato de Serviços pertinente.
Amambai/MS, Em 08 de Junho de 2020.
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.131/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082782/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ nº: 03.568.433/0001-36

CONTRATADO: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 03.795.465/0001-74

OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante e filtros para ser utilizado no veículo: PÁ CARREGADEIRA, MODELO L936, MOTOR: WEYCHAI, SERIE DO MOTOR: 6P17S039289 – SÉRIE 600742, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

FONTE RECURSOS: FUNDERSUL LINEAR C/C Nº16.151-9

VALOR TOTAL: R\$ 6.652,51 (Seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

VIGENCIA: 03(três) MESES.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens moveis
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos serviços e ações c/ FUNDERSUL LINEAR
FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, EM 08 de Junho de 2020.
ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL –
CPF: 663.061.161-68
Sr. ALBERTO FORTES CORRÊA MEYER – PROCURADOR –
CPF nº 202.732.071-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082880/2020

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da **MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **07.729.499/0001-11**, com endereço na **R BUENOS AIRES**, nº 288 – **VILA LUCINDA** – CEP **79.023-210**, Campo Grande - MS.

OBJETO: "Aquisição de Correlatos Hospitalares para enfrentamento ao COVID-19", entrega total e imediata, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, custeados com recurso da C/C 624010-6, Recurso do Ministério Público e com recurso da portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, conforme solicitação da mesma, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

TOTAL R\$ 210.210,00 (duzentos e dez mil duzentos e dez reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

10.301.1002.1018.0000 – INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO ATENÇÃO BASICA – PAB

10.301.1001.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA

Amambai - MS, Em 08 de Junho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3708

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082880/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.568.433/0001-36 – Contratante

MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.729.499/0001-11 – Contratada.

OBJETO: "Aquisição de Correlatos Hospitalares para enfrentamento ao COVID-19", entrega total e imediata, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, custeados com recurso da C/C 624010-6, Recurso do Ministério Público e com recurso da portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, conforme solicitação da mesma, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 533,65 (quinhentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

10.301.1002.1018.0000 – INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO ATENÇÃO BASICA – PAB

Local e Data: Amambai - MS, Em 08 de Junho de 2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3707

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082880/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.568.433/0001-36 – Contratante

MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.729.499/0001-11 – Contratada.

OBJETO: "Aquisição de Correlatos Hospitalares para enfrentamento ao COVID-19", entrega total e imediata, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, custeados com recurso da C/C 624010-6, Recurso do Ministério Público e com recurso da portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, conforme solicitação da mesma, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 202.656,35 (duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
10.301.1001.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
Local e Data: Amambai - MS, Em 08 de Junho de 2020.
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3706

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082880/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS
inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.568.433/0001-36 – Contratante
MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.729.499/0001-11 – Contratada.
OBJETO: “Aquisição de Correlatos Hospitalares para enfrentamento ao COVID-19”, entrega total e imediata, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, custeados com recurso da C/C 624010-6, Recurso do Ministério Público e com recurso da portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, conforme solicitação da mesma, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
10.301.1001.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
Local e Data: Amambai - MS, Em 08 de Junho de 2020.
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1.855/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74272/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
JOSÉ MARIA FERNANDES AZEVEDO EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 05.054.991/0001-09
Objeto: Rescisão bilateral do contrato 1.855/2019. Fornecimento refeições individual, (“self service” e marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Amambai – MS, por um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo i do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão. Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 1.855/2019, anulando o valor R\$ 26.403,13 (vinte e seis mil, quatrocentos e três reais e treze centavos) de forma amigável, atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir montante do objeto licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato em questão oriundo do Pregão Presencial n.º 003/2019
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
04.451.00002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Abril de 2020.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
José Maria Fernandes Azevedo – Administrador
CPF: 350.636.299-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.972/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077215/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019
Republicar por incorreção
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA:
SRº ADELANO FISTAROL
CPF Nº 812.783.061-53

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel, com uma sala, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3037 – Centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento Posto de Atendimento ao Contribuinte – PAC, medindo aproximadamente 80 m², para cumprir as formalidades legais em vigor, por um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DO PRAZO

A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência na data de 08/06/2020 e final para a data de 07/06/2021, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOS PREÇOS:



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 1972/2019 fica reajustado o valor do aluguel, em conformidade a porcentagem acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado dos últimos 12 (doze) meses, fica o valor do aluguel em R\$ 905,34 (novecentos e cinco Reais e trinta e quatro Centavos) mensais, totalizando anualmente o valor de R\$ 10.864,08 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro Reais e oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – Secretaria Municipal De Fazenda.

3.3.90.36.15 – Locação De Imóveis.

04.121.0002.2019.0000 – Manutenção Da Secretaria De Fazenda

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Junho de 2020.

Assinam: Edinaldo Luiz de elo bandeira

CPF nº. 663.061.161-68

Sr. Adelano Fistarol - Locador

CPF nº 812.783.061-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020

CONCEDENTE: Município de Amambai/MS.

CONCEDENTE: Sociedade Amigos de Amambai.

OBJETO: Prestar o auxílio financeiro destinados à aquisição de materiais como incremento para custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) no Hospital Regional desta localidade, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

VALOR: R\$ 200.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio, regido pelas disposições contidas nas normas da Lei Complementar nº 141/12, Lei nº 8080/90, Lei nº 8142/90, Lei nº 8689/93, Lei nº 13.978/20, Decreto nº 1232/94, Decreto nº 7507/11, Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/17, Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/17, Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/17, Portaria nº 701/20 e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pela concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira CPF: 663.061.161-68 – Prefeito Municipal.

Pela convenente: Alcides Charão Mariano

CPF: 052.951.061-87 – Presidente.

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 05 de Maio de 2020.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

PROCESSO Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Sete de Setembro, 3359, Centro, através de sua equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 049/2020 torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

A sessão de julgamento do Pregão acontecerá no plenário da Câmara em sessão pública no dia **30 de junho de 2020 às 9h**, situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000.

O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site www.amambai.ms.leg.br, demais informações no telefone: (67) 3481-1551 e pelo e-mail: licitacao@amambai.ms.leg.br.

OBJETO: Aquisição de computadores, projetor, câmera fotográfica e outros equipamentos de reposição de informática como: mouse ótico, teclado usb, caixa de cabo de rede, placa de vídeo e monitor led, conforme termo de referência Anexo I do edital Pregão Presencial nº 004/2020, do Processo Administrativo nº 020/2020.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios
Amambai (MS), 15 de junho de 2020.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Câmara Municipal de Amambai-MS

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

PARTES: Câmara Municipal de Amambai-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.674/0001-62 como contratante e a empresa VÊNETO CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.512.927/0001-03 como contratada.

OBJETO: Serviço de Execução de Obras de Reforma em área externa e interna da Câmara Municipal de Amambai-MS, na LATITUDE: 23°06'14,20"S LONGITUDE: 55°13'55,38" O (UTM-ZONA 21K LONGITUDE UTM: 681063,22mE LATITUDE UTM: 7443877,09 MS), com Recurso da Dotação 44.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações, conforme Termo de Referência/Projeto Básico - planilha orçamentária constante em anexo ao Edital do Convite nº 001/2020, em regime de empreitada por preço global.

Valor Total: R\$ 233.071,27 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Vigência do contrato: **15/06/2020 à 15/06/2021 (12 meses).**

Dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

44.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.

Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Câmara Municipal de Amambai-MS, pelo representante Robertino Dias como contratante e a empresa **VÊNETO CONSTRUTORA LTDA – EPP**, representada pelo senhor Jaime Vizzotto como contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº. 061/20 DE 28 DE MAIO DE 2020 Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE MAIO 2020

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	CARLOS HEITOR ALMEIDA FERNANDES	HELISANGELA MAGALHAES NONATO	17/03/2020 a 19/03/2020	03	25	II	9%	CEI. NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
02	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	16/03/2020 A 18/03/2020	03	25	II	9%	CEI. NOSSO MUNDO	ATESTADO MEDICO
03	ALINE DA SILVA ROA	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	11/03/2020 A 15/03/2020	05	23	II	9%	CEI. NOSSO MUNDO	ATESTADO MEDICO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

JAURO BITTENCURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 072/20 DE 15 DE JUNHO DE 2020. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
941-1 - ADMAR ROLIM 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2020 - 30/06/2020	01/03/2019 - 29/02/2020
1359-2 - ALEXANDRE BARBOSA DE MELO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/10/2018-30/10/2018- 02/01/2019-16/01/2019	03/02/2017-02/02/2018
9276-1 - ALEXSSANDRO DE SOUZA LAGASSE 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/06/2020 - 30/06/2020	01/08/2018 - 31/07/2019
15752-1-ALISSON ADAO DE OLIVEIRA GIMENES 2406 -AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2020-30/04/2020	04/04/2018-03/04/2019
8947-1 - ANA CLAUDIA SOUZA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000039 - CEDIDOS	01/06/2020 - 15/06/2020- 03/11/2020-17/11/2020	15/06/2018 - 14/06/2019
17328-1 - ANAIRTON VERON GOMES 3075 - VIGIA 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/06/2020 - 30/06/2020	16/03/2019 - 15/03/2020
15620-2 - ELLEN CRISTINNE TOLEDO NUNES 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	16/04/2020- 30/04/2020- 01/06/2020-15/06/2020	01/04/2019 - 31/03/2020
630-1 - IVONE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA 3073 - SERVENTE 000006 - SMG - Secretaria Municipal de Gestão	16/04/2020-22/04/2020 -07/07/2021-30/07/2021	26/01/2019-25/01/2020
3628-1 - JOSE ELIAS TEIXEIRA 3507 - CONTADOR - 40 HORAS 000005 - Secretaria Municipal de Fazenda	01/07/2020 - 30/07/2020	04/09/2017 - 03/09/2018
9066-2 - JOSE LINO DA SILVA OSTEMBERG 3065 - ELETRICISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	04/05/2020-18/05/2020- 01/07/2020-15/07/2020	04/04/2019 - 03/04/2020
8246-1 - JUCELINO DE ALMEIDA 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/06/2020 - 30/06/2020	10/02/2019 - 09/02/2020
8148-2 - KATYA CRISTINA DE BONA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2020-10/06/2020- 20/07/2020-08/08/2020	02/04/2019 - 01/04/2020
189-1 - KELY CRISTINA MARTINS 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000001 - GAB - Gabinete do Prefeito	01/06/2020 - 30/06/2020	01/04/2019 - 31/03/2020
126-1- LORENILCE SUELI GEHRKE 3064 - COZINHEIRO 000006 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/05/2020-30/05/2020	05/04/2019-04/04/2020
1506-1 - LUCILA DE FATIMA SILVA CENTENARO 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	04/01/2020-02/02/2021	21/05/2019 - 20/05/2020
8241-1 - MARILI TUBIAS DOS SANTOS SILVA 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/06/2020-29/06/2020- 01/12/2020-15/12/2020	10/02/2019 - 09/02/2020
4259-2 - PATRICIA ANDREIA SIQUEIRA MENDES ZANINI 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	08/06/2020-17/06/2020 22/12/2020-10/01/2021	04/01/2019 - 03/01/2020



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

9611-1- ROSILENE MARTINS SUBRINHO VAZ 3014 - ENGENHEIRO CIVIL 1100000 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	16/04/2020-30/04/2020- 15/05/2020-30/05/2020	06/11/2018-05/11/2019
883-1 - RUBENS CAVALHEIRO TOBIAS 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2020 - 30/06/2020	04/02/2018 - 03/02/2019
18319-3- ZENALDO MOREIRA MARTINS 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 130000 - SEMAI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	16/04/2020-30/04/2020- 04/05/2020-18/05/2020	01/03/2019-29/02/2020
15739-1- TAIZA NUNES MACHADO 2405- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/05/2020-02/06/2020	04/04/2018-03/04/2019
19485-2 - THAIS GODOI 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/09/2020-11/09/2020 20/07/2020-29/07/2020 01/10/2020-10/10/2020	02/04/2019-01/04/2020
1524-1 - ZENIA RODRIGUES BORGES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	20/05/2020-03/06/2020 10/12/2020-24/12/2020	21/05/2019 - 20/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 071/20 DE 15 DE JUNHO DE 2.020. Averba tempo de serviço do servidor DILMAR DALVANE BERVIAN para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBÁI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 79230/2019 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº 019/2019 expedida pelo Ministério da Defesa- Exército Brasileiro Regimento San Martin, nos termos da lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964.

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal, *DILMAR DALVANE BERVIAN, Matrícula 80-1*, ocupante do cargo em provimento efetivo de **TECNOLOGO DA CONSTRUCAO CIVIL**, Padrão VI - Referencia 16, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição **NÃO CONCOMITANTE** abaixo especificado.

I – 730 (setecentos e trinta) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dias, no período de 03.02.1982 á 02.02.1984 – serviços prestados à 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Regimento San Martin, na função de Soldado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 15 de junho de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 070/20 DE 15 DE JUNHO DE 2.020. Averba tempo de serviço da servidora ROSELI ALVES VIEIRA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 79057/2019 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021050.1.00007/19-3 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 060/2018 expedida pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas –

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora público municipal, *ROSELI ALVES VIEIRA, Matrícula 3529-1*, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Padrão IV - Referência 06, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 731 (setecentos e trinta e um) dias, correspondentes a 02(dois) anos; 00(zero) meses; 21(vinte e um) dia, no período de **01.04.1997 á 01.04.1999** – CNPJ nº 38890110001-62, prestado ao Município de Sete Quedas, na função de agente administrativo.

II- 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias, correspondentes a 01(um) ano; 09 (nove) meses; 00 (zero) dia, no período de **01.04.1999 á 01.01.2001** – CNPJ nº 38890110001-62, prestado ao Município de Sete Quedas, na função de agente administrativo.

III- 366 (trezentos e sessenta e um) dias, correspondentes a 01(um) ano; 09(nove) meses; 00 (zero) dia, no período de **02.01.2001 á 02.01.2002** – CNPJ nº 38890110001-62, prestado ao Município de Sete Quedas, na função de agente administrativo.

IV- 2.339 (dois mil trezentos e trinta e nove) dias, correspondentes a 06(seis) ano; 04(quatro) meses; 29 (vinte e nove) dias, no período de **04.02.2002 á 02.07.2008** – CNPJ nº 38890110001-62, prestado ao Município de Sete Quedas, na função de Agente Administrativo nível III Classe A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 069/20 DE 15 DE JUNHO DE 2020. Averba tempo de serviço da servidora SILVANA SALETE VIEIRA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 81923/2020 – Averbações de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 150221060.1.00273/20-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora público municipal, *SILVANA SALETE VIEIRA, Matrícula 1665-2*, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR I MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE D, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 15 (quinze) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 00 (zero) meses, 15 (quinze) dias, no período de **16.12.1998 a 31.12.1998** – CNPJ nº 025859240001-22, Prestados Secretaria de Estado de Educação de mato grosso do sul , na função de Professor.

II - 341 (trezentos e quarenta e um) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 11 (onze) meses, 00 (zero) dias, no período de **01.02.1999 a 31.12.1999** – CNPJ nº 025859240001-22, Prestados Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul , na função de Professor.

III- 330 (trezentos e trinta) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 10 (dez) meses, 20 (vinte) dias, no período de **11.02.2000 a 30.12.2000** – CNPJ nº 025859240001-22, Prestados Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul , na função de Professor.

IV -163 (cento e sessenta e três) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses, 08 (oito) dias, no período



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

de **06.02.2001 a 13.07.2001** – CNPJ nº 025859240001-22, Prestados Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

V- 149 (cento e quarenta e nove) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 25 (vinte e cinco) dias, no período de **29.07.2001 a 23.12.2001** – CNPJ nº 025859240001-22, Prestados Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

VI- 142 (cento e quarenta e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 18 (dezoito) dias, no período de **25.02.2002 a 12.07.2002** – CNPJ nº 025859240001-22, Prestados Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

VII - 146 (cento e quarenta e seis) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 22 (vinte e dois) dias, no período de **29.07.2002 a 20.12.2002** – CNPJ nº 025859240001-22, Prestados Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

VIII - 153 (cento e cinquenta e três) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 29 (vinte e nove) dias, no período de **20.02.2003 a 18.07.2003** – CNPJ nº 025859240001-22, Prestados Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

IX - 52 (cinquenta e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 01 (um) mês, 21 (vinte e um) dias, no período de **29.10.2003 a 19.12.2003** – CNPJ nº 025859240001-22, Prestados Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

X - 161 (cento e sessenta e um) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses, 21 (vinte e um dia) dias, no período de **11.02.2004 a 16.07.2004** CNPJ nº 025859240001-22, Prestados Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

XI - 107 (cento e sete) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 03 (tres) meses, 14 (quatorze) dias, no período de **02.08.2004 a 15.11.2004** – CNPJ nº 025859240001-22, Prestados Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 068/20 DE 15 DE JUNHO DE 2020. Averbá tempo de serviço da servidora MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme específica.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 80293/2019 – Averbáção de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021050.1.00006/19-7 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora público municipal, *MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS*, Matrícula 1591-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR I MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE D, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 882 (oitocentos e oitenta e dois) dias, correspondentes a 02(dois) anos; 05(meses) meses; 00(zero) dia, no período de **01.02.1988 á 30.06.1990** – CNPJ nº 3888980001-00, prestado ao Município de Tacuru, na função de Professor.

II- 15 (quinze) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 00 (zero) meses; 15 (quinze) dia, no período de **16.12.1998 á 31.12.1998** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

III- 336 (trezentos e trinta e seis) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 11 (onze) meses; 00 (zero) dia, no período de **01.02.1999 á 30.12.1999** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

IV- 320 (trezentos e vinte) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 10 (dez) meses; 20(vinte) dias, no período de **11.02.2000 á 31.12.2000** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

V- 160 (cento e sessenta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 05(cinco) meses; 08(oito) dias, no período de **06.02.2001 á 13.07.2001** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

- VI- 146** (cento e quarenta e seis) dias, correspondentes a 00 (zero) ano; 04 (quatro) meses; 25 (vinte e cinco) dias, no período de **29.07.2001 á 23.12.2001** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- VII-139** (cento e trinta e nove) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 18(vinte e dois) dias, no período de **25.02.2002 á 12.07.2002**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- VIII- 143** (cento e quarenta e três) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 22(vinte e dois) dias, no período de **29.07.2002 á 20.12.2002** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- IX- 152** (cento e cinquenta e dois) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 05(cinco) meses; 00(zero) dias, no período de **19.02.2003 á 18.07.2003**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XI- 147** (Cento e quarenta e sete) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04 (quatro) meses; 16 (dezesesseis) dias, no período de **04.08.2003 á 19.12.2003**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor).
- XII- 158** (cento e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 05(cinco) meses; 06 (vinte e dois) dias, no período de **11.02.2004 á 16.07.2004** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XIII- 140** (cento e quarenta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 19 (dezenove) dias, no período de **02.08.2004 á 20.12.2004** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XIV- 158** (cento e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 06 (seis) dias, no período de **10.02.2005 á 15.07.2005**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XV- 141** (cento e quarenta e um) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 20(vinte) dias, no período de **01.08.2005 á 20.12.2005**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XVI- 143** (cento e quarenta e três) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 22(vinte e dois) dias, no período de **02.2006 á 07.07.2006**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XVII - 150** (cento cinquenta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 00(zero) dias, no período de **24.07.2006 á 22.12.2006**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XVIII -40** (quarenta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 01(um) mês; 09(nove) dias, no período de **22.02.2007á 30.03.2007**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XIX – 65** (sessenta e cinco) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 02(dois) meses; 04(quatro) dias, no período de **03.04.2007 á 06.06.2007** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XX - 19** (dezenove) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 00(zero) meses; 19 (dezenove) dias, no período de **25.06.2007 á 13.07.2007**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XXI – 04** (quatro) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 00(zero) meses; 04 (quatro) dias, no período de **31.08.2009 á 04.09.2009** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XXII - 157** (cento e cinquenta e sete) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 05(cinco) meses; 05(cinco) dias, no período de **01.02.2013 á 05.07.2013** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XXIII - 148** (cento e quarenta e oito) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 27(vinte e sete) dias, no período de **23.07.2013 á 19.12.2013**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XXIV - 154** (cento e cinquenta e quatro) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 05(cinco) meses; 02(dois) dias, no período de **03.02.2014 á 04.07.2014** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XXV- 153** (cento e cinquenta e três) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 05(cinco) meses; 03(três) dias, no período de **22.07.2014 á 22.12.2014** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.
- XXVI- 145** (cento e quarenta e cinco) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04 (quatro) meses; 23 (vinte e três) dias, no período de **19.02.2015 á 11.07.2015**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

XXVII -147 (cento e quarenta e sete) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04 (quatro) meses; 25 (vinte e três) dias, no período de **28.07.2015 á 22.12.2015**- CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

XXVIII- 139 (cento e trinta e nove)dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(cinco) meses; 17(dezessete) dias, no período de **22.02.2016 á 08.07.2016** - CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

XXIX- 149 (cento e quarenta e nove) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 27(vinte e sete) dias, no período de **26.07.2016 á 22.12.2016**- CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

XXX- 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 05(cinco) meses; 02(dois) dias, no período de **06.02.2017 á 07.07.2017** - CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

XXXI- 148 (cento e quarenta e oito) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 26(vinte e seis) dias, no período de **25.07.2017 á 20.12.2017** - CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 067/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020. Averba tempo de serviço da servidora SILVANA SALETE VIEIRA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 75765/2018 - Averbações de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 1.432/2018 expedida pela Agência de Previdência Social de MS- AGEPREV-MS, nos termos da Lei Estadual nº 3150 de 22 de dezembro de 2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora público municipal, *SILVANA SALETE VIEIRA*, Matrícula 1665-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR I MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE D, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I - 45 (quarenta e cinco) dias, correspondentes a 00(zero) anos; 01(um) meses; 13(treze) dia, no período de **11.08.1997 á 24.09.1997** - CNPJ nº 10.306.292./0001-49, prestado Secretaria Estado de Educação SED , na função de Professor Convocado.

II- 30 (trinta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 00 (zero) meses; 15 (quinze) dia, no período de **01.10.1997 á 30.10.1997** - CNPJ nº 10.306.292./0001-49, prestado Secretaria Estado de Educação - SED, na função de Professor convocado.

III- 322 (trezentos e vinte e dois) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 10 (dez) meses; 18 (dezoito) dia, no período de **28.01.1998 á 15.12.1998** CNPJ nº 10.306.292./0001-49, prestado Secretaria Estado de Educação-SED, na função de Professor convocado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 066/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora BARBARA LUANA SILVA LOPES e dá outras providências.

EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº. 82119/20.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida através da PORTARIA Nº 202/19 à servidora "**BARBARA LUANA SILVA LOPES**", ocupante do cargo em provimento efetivo de Artífice-Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I – Referência – 04, CH44, inscrita sob a Matrícula nº 9269-1, devendo a mesma retornar ao cargo de origem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2.020..

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - PORTARIA N.º 012/2020 DE 13 FEVEREIRO DE 2.020 Prorroga licença maternidade da servidora MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Processo nº 79242/19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA** inscrita sob as Matrículas nº 2690-21 e 2690-40 concedida através da Portaria nº 291/19, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento nº 79242/19, pelo período de 10/02/20 à 07/04/2020.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

DECRETO Nº 143 DE, 15 DE JUNHO 2020.

Fixa normas e procedimentos administrativos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando: o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do (SARS-CoV-2), novo coronavírus;

Considerando: a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando: as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando: o decreto estadual nº 15.410, de 1º de abril de 2020, que trata das medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense.

Considerando: a necessidade de adotar outras medidas para se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade de Antonio João-MS.

Considerando o aumento de número de casos infetados e suspeitos de contraírem o coronavírus (SARS-CoV-2) em nossa região.

Considerando a necessidade de adequar as despesas da Prefeitura Municipal de Antonio João -MS.

D E C R E T A:

Art. 1º Determinar aos Secretários Municipais que procedam a melhor adequação da sistemática de funcionamento de suas respectivas secretarias, respeitando a legislação quanto distanciamento e proibição de aglomerações.

Art. 2º Determinar aos Secretários Municipais que procedam à adequação dos gastos públicos nas suas respectivas áreas, conduzindo-as ao parâmetro de equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 3º Fica a partir do dia **22 de junho de 2020**, até a data de **31 de dezembro de 2020**, reduzido horário de funcionamento do paço municipal, para **07h:00min as 13h:00min**, com exceção dos serviços essenciais, que terá seu horário de atendimento ao público em expediente normal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 22 de junho de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 085/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de cestas básica para serem doadas para famílias que se encontrem em extrema situação de vulnerabilidade e necessitam de concessão de benefícios eventuais, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia **29 de junho de 2020 às 08:00** (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, pelo endereço eletrônico: licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 15 de junho de 2020.

Clédina Aparecida Valensuelos

Pregoeira

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Empresa JAIR MARANGONI JUNIOR 368198911722, CNPJ nº 14.689.496/0001-67 – Contratada

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em horas trabalhadas de manutenção preventiva e corretiva para atender as manutenções dos equipamentos de uso odontológico das Unidades de Saúde Municipais de Antônio João MS.

Vigência: entrega imediato.

Vigência: imediato

Valor: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Cod. Red.	Dotação Orçamentaria	Valor
208	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.39.00.0.1.14.000000	R\$3.840,00

Data: Antônio João/MS, 10 de junho de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação

Marceleide Hartemam Pereira Marques,
Prefeita Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 023/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a Empresa Ramal Propaganda Ltda.

Data Assinatura: 29 de maio de 2020.

Objeto: Prorrogar em 07 (sete) meses a vigência do Contrato nº 023/2018, iniciando em 02/06/2020, com previsão de término para 31/12/2020, fica ajustado o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para fazer face a prorrogação contratual, em conformidade com o item II do art. 57 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinan: Marcelleide Hartemam Pereira Marques e Fabio David Gazal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 085/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de cestas básica para serem doadas para famílias que se encontrem em extrema situação de vulnerabilidade e necessitam de concessão de benefícios eventuais, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Antônio João MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 29 de junho de 2020 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, pelo endereço eletrônico: licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 15 de junho de 2020.

Clédina Aparecida Valensuelos

Pregoeira

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.

Empresa JAIR MARANGONI JUNIOR 368198911722, CNPJ nº 14.689.496/0001-67 – Contratada

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em horas trabalhadas de manutenção preventiva e corretiva para atender as manutenções dos equipamentos de uso odontológico das Unidades de Saúde Municipais de Antônio João MS.



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

João MS.

Vigência: entrega imediato.

Vigência: imediato

Valor: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Cod. Red.	Dotação Orçamentaria	Valor
208	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.39.00.0.1.14.000000	R\$3.840,00

Data: Antônio João/MS, 10 de junho de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação

Marceleide Hartemam Pereira Marques,

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João-IMPS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João - IMPS, através de sua C.P.L, torna público o resultado da Tomada de Preços supra.

Objeto: Contratação de empresa (s), pelo regime de execução por preço global, objetivando a contratação de empresa, pelo regime de execução por preço global, objetivando a construção da SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO - IMPS, na Rua Waldomiro F Silva, Lote 40-c da quadra 147, no Município de Antônio João/MS.

Vencedor: Leonardo Duarte Cabreira-ME, CNPJ: 26.695.976/0001-10, com valor global de **R\$ 97.805,48** (noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Denize Aparecida Pereira Rios Araújo.

0. Presidente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 04/2020 referentes à licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços n.º 01/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa (s), pelo regime de execução por preço global, objetivando a contratação de empresa, pelo regime de execução por preço global, objetivando a construção da SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO - IMPS, na Rua Waldomiro F Silva, Lote 40-c da quadra 147, no Município de Antônio João/MS, considerando que foram observados os preceitos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO**, em 09 de junho de 2020, o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa Leonardo Duarte Cabreira-ME, inscrita no CNPJ: 26.695.976/0001-10, com sede a Rua Cecília Nascimento Bambil, n.º 287, Pq Industrial Carlos de S. Medeiros, CEP 79.240-000, na cidade de **Jardim/MS**, com o valor global de **R\$ 97.805,48** (noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Antônio João/MS, 09 de junho de 2020

Denize Aparecida Pereira Rios Araújo

Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2020.

Tomada de Preços n.º 01/2020

Processo n.º 04/2020

Partes: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João - IMPS, e a empresa Leonardo Duarte Cabreira-ME, inscrita no CNPJ: 26.695.976/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução por preço global, objetivando a construção da SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO - IMPS, na Rua Waldomiro F Silva, Lote 40-c da quadra 147, no Município de Antônio João/MS.

Dotação: 11.001.09.272.1101.2066 - 4.4.90.51.00.00 (16-0103)

Valor: R\$ 97.805,48 (noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Prazo:150 (cento e cinquenta) dias

Data de assinatura: 10 de junho de 2020.

Assinam: Denize Aparecida Pereira Rios Araújo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João - IMPS e Leonardo Duarte Cabreira - empresa Leonardo Duarte Cabreira-ME.

Matéria enviada por Denize Aparecida Pereira Rios Araujo



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço GLOBAL, para a **prestação de serviços de manutenção das centrais de PABX, instalação e manutenção de ramais telefônicos, instalação de linhas telefônicas fixas internas, instalação de cabos de rede interligado e internet, em atendimento as necessidades do município de Aparecida do Taboado/MS.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou por meio de download no site oficial do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>, ou ainda, através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 30 de junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EDITAL N.º 048/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, para a **prestação de serviços de hospedagem com a locação fixa de 5 apartamentos duplos, que deverão estar sempre disponíveis, diariamente, para o acolhimento de pacientes e seus respectivos acompanhantes em tratamentos na cidade de Barretos/SP, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 29 de junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

DECRETO Nº 65, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"MODIFICA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 92, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019", COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 02 DE ABRIL DE 2020."

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os efeitos da crise de saúde e econômica que atingem o País, os Entes Públicos estão concedendo mais prazo para o pagamento dos tributos,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 92, de 4 de dezembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º ...



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

I – quota única até 10 de julho de 2020, com 20% (vinte) por cento de desconto;

II – parcelado em até 05 (cinco) vezes, até 10 de novembro de 2020, sem desconto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA

DECRETO N.º 66, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“MODIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 93, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019”, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 02 DE ABRIL DE 2020.”.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Municipal nº 65, de 15 de junho de 2020, que alterou a data de vencimento do IPTU, para o exercício financeiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º O inciso I, do artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 93, de 4 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I – os 03 (três) sorteios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada prêmio será somente entre os contribuintes que efetuarem o pagamento do tributo, de forma integral, utilizando a quota única, com vinte por cento de desconto, até o dia 10 de julho de 2020.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 063, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“CONCEDE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N.º 1.265, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA A EMPRESA ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS E TRANSPORTES LTDA.”

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no Processo Administrativo – PRODEAT – n.º 001/2020, referente ao requerimento formulado pela empresa Alles Indústria e Comércio de Carnes e Derivados e Transportes Ltda., que tramitou perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, e que concedeu parecer favorável;

Considerando o disposto nos artigos 19 e 20, da Lei Municipal n.º 1.265, de 8 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a isenção de todos os tributos municipais, pelo prazo de até 5 anos, a contar desta data, para a empresa Alles Indústria e Comércio de Carnes e Derivados e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 97.316.293/0001-52, que tem como objetivo social:

I - Fabricação de produtos de carne;

II - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;



III - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

IV - Comércio varejista de carnes – açougues;

V - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

§ 1º O prazo de isenção fiscal previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até mais dois (2) anos, se a beneficiária gerar o percentual de 20 (vinte) a 50% (cinquenta por cento) a mais do número de empregos previstos inicialmente, durante os primeiros cinco anos.

§ 2º O prazo de isenção fiscal previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até mais cinco (5) anos, se a beneficiária gerar o percentual acima de 50% (cinquenta por cento) do número de empregos previstos inicialmente, durante os primeiros cinco anos.

§ 3º A isenção de que trata o “caput” deste artigo será condicional e apurada anualmente, devendo ser comprovado o preenchimento do requisito do número de empregos gerados até o dia 15 de janeiro de cada ano, mediante a apresentação do número de empregados do ano anterior, através da RAIS (Relatório Anual de Informações Sociais), levando em consideração a média mensal dos efetivamente empregados.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA

DECRETO Nº 067, DE 15 DE JUNHO DE 2020

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que o Presidente da República encaminhou Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, ao Congresso Nacional, reconhecendo a emergência do surto da COVID-19 (Novo Coronavírus) como calamidade pública nacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, declarou Situação de Emergência no Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando que o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul encaminhou a Mensagem nº 7/2020, e a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando que o Decreto Municipal nº 016, de 17 de março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID 19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 018, de 22 de março de 2020, declarou situação de emergência no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos;

Considerando a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, estadual e municipal, notadamente para os fins do art. 65 da Lei nº 101, de 04 de março de 2000;

Considerando a imposição do aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia; e



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Considerando ainda todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude da manutenção da prestação dos serviços públicos e da adoção de medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Aparecida do Taboado-MS.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) em todo o Município de Aparecida do Taboado-MS.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2020.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

Jary Augusto Silva

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA

EXTRATO CONVÊNIO N.º 04/2020

EXTRATO CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBA PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR QUE SERÁ INTEGRALMENTE REVERTIDO EM DESCONTO DE MENSALIDADES ESCOLARES

A **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada simplesmente de Municipalidade.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL**, neste ato representada por seu presidente em exercício, o senhor **ADERVAL CLÓVIS MORRETI**, denominada de Instituição Conveniada, celebram o presente convênio, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, para repasse de verba pública, que será revertida em desconto de mensalidades escolares:

Da fundamentação legal

O presente convênio é firmado com fundamento na Lei Municipal de Aparecida do Taboado/MS n.º 1.455, de 18 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 004, datado de 20 de janeiro de 2020, e na r. decisão do Prefeito datada de 01 de junho de 2020.

Do objeto

O objeto do presente convênio é possibilitar a execução do Programa de Bolsa de Estudos para os alunos universitários e de cursos profissionalizantes, mediante o repasse para a Instituição Conveniada, do valor equivalente a dez por cento (10%) das mensalidades, observado o valor para pagamento à vista, de cada aluno regularmente matriculado na mencionada Instituição, oriundo do Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme ANEXO I - Relação de alunos bolsistas de Aparecida do Taboado-MS, lavrada pela Comissão de Acompanhamento do Programa, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

O valor total repassado à Instituição Conveniada deverá ser integralmente revertido em desconto nas mensalidades dos alunos relacionados nas Atas de Reuniões da Comissão de Acompanhamento do Programa.

Da forma de apuração do valor a ser repassado

A Instituição Conveniada deverá informar o valor das mensalidades dos alunos, para pagamento a vista, para possibilitar a apuração do valor mensal a ser repassado.

O valor total estimado das despesas com o presente convênio é de R\$ 148.304,20 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos.).

Da data prevista para o repasse

Os repasses serão efetuados da seguinte forma:

- no mês de junho de 2020 serão repassados os valores referentes aos meses de fevereiro e junho;
- no mês de julho de 2020 serão repassados os valores referentes aos meses de março e julho;



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

- no mês de agosto de 2020 serão repassados os valores referentes aos meses de abril e agosto;
- no mês de setembro de 2020 serão repassados os valores referentes aos meses de maio e setembro;
- os demais repasses serão efetuados até o dia 10 de cada mês.

No caso de atraso de qualquer repasse que ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2020, acarretará a inscrição do débito em dívida ativa, devendo este ser pago acrescido de pena de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data prevista para o repasse.

Da vigência

O presente convênio é firmado nesta data, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020 e vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Programa do Município, vigente em 2020.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente convênio, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

ADERVAL CLÓVIS MORRETI

P/ conveniada - Presidente da FUNEC

Matéria enviada por MARIA MARGARIDA DE MATOS

Lei n.º 1633, de 15 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a denominação de unidade de terapia intensiva e dá outras providências”.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de **Unidade de Terapia Intensiva “Gustavo dos Santos Táboas”**, a ala que está sendo reformada no próprio público municipal utilizado pela Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FE-SAT.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de junho de 2020.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida

Prefeito

Registro em livro próprio e publicada na forma da lei.

Jary Augusto Silva

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA

PORTARIA - IPAMAT Nº 021, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SENHOR GILBERTO APARECIDO FERNANDES”.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para o Senhor Gilberto Aparecido Fernandes, funcionário público municipal ocupante do cargo de Motorista, Padrão III, Classe C, Referência 18, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 em consonância com os Art. 46 da Lei Municipal nº 1068 de 20 de outubro de 2005.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o benefício será revisto na mesma proporção e na



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de junho de 2020.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.
Decreto RH nº 057-2017.

ScriptScriptScriptScriptMatéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

ScriptScriptScriptScript

Fundo Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N. 022/2020 – CMAS

Aprova: o Plano de Ação – Execução de ações Socioassistenciais – COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 1.142/2017.

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 10 de junho 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª – Aprovar o Plano de Ação – Execução de ações Socioassistenciais – COVID 19.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 10 de junho de 2020.

Claudete Alves de Souza
Presidente CMAS

Matéria enviada por FABIANA MARTINS SILVEIRA

Fundo Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N. 023/2020 – CMAS

Aprova: Aprova o Relatório Financeiro referente ao mês de maio de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 1.142/2017.

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 10 de junho 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª – Aprovar o Relatório Financeiro referente ao mês de maio de 2020.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 10 de junho de 2020.

Claudete Alves de Souza
Presidente CMAS

Matéria enviada por FABIANA MARTINS SILVEIRA

Fundo Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N. 024/2020 – CMAS

Aprova: Aprova o Relatório de Gestão 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 1.142/2017.

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 10 de junho 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª – Aprovar o Relatório de Gestão 2019.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 10 de junho de 2020.



Claudete Alves de Souza
Presidente CMAS

Matéria enviada por FABIANA MARTINS SILVEIRA

Fundo Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N. 025/2020 – CMAS

Aprova: o Termo de aceite – Emergência COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 1.142/2017.

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 10 de junho 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª – Aprovar o Termo de aceite – Emergência COVID 19.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 10 de junho de 2020.

Claudete Alves de Souza
Presidente CMAS

Matéria enviada por FABIANA MARTINS SILVEIRA



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2019

01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE E PELA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTES INDEPENDENTES DE BATAGUASSU/MS, QUE TEM POR OBJETO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº.024/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PEDRO ARLEI CARAVINA**, portador da cédula de identidade RG nº17.834.282 – SSP/SP e do CPF nº 069,753,388-33, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTES INDEPENDENTES DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.379.438/0001-71, estabelecida nesta cidade, na Rua. 13 de Outubro, nº 142, Centro - Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **GREGORIO ARCANJO GOMES**, portador do RG nº 16.255.370-5.-SSP/SP, CPF nº 050.394.378-97.

Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, em especial no art. 57 e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a SUSPENSÃO do Termo de Fomento nº 024/2019 pelo período de 01/05/2020 a 31/07/2020, motivada por necessidade de paralisação das atividades em razão da pandemia do COVID -19, ficando os repasses do recurso financeiro suspensos durante tal período, e a suspensão do Termo em nada altera os objetivos da parceria, os quais permanecem inalterados.

O prazo de suspensão apontado acima, poderá ainda ser prorrogado ou interrompido a depender do retorno das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A motivação em manter a presente suspensão é por paralisação das atividades da Organização da Sociedade Civil, em razão do estado de Calamidade Pública reconhecido pelo **DECRETO LEGISLATIVO Nº 6**, DE 20 de março de 2020 e estado de emergência reconhecido pelo decreto municipal Nº 62, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e demais normas municipais que versam sobre parcerias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da assinatura, nos termos do artigo.24;§2º do decreto Nº005 de 03 de janeiro de 2019 e artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu/MS, 18 de MAIO de 2020.

<p>_____</p> <p>PEDRO ARLEI CARAVINA</p> <p>Prefeito Municipal</p>	<p>_____</p> <p>GREGORIO ARCANJO GOMES</p> <p>Presidente</p>
--	--

TESTEMUNHAS:

<p>_____</p> <p>NOME: ANA CARLA SOUZA XIMENES</p> <p>CPF: 024.780.391-09</p>	<p>_____</p> <p>NOME: Eric Nelson Gouveia Cano</p> <p>CPF: 377.214.988-05</p>
--	---

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de 2020 torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção para Estagiários, conforme segue:

Candidatos Aprovados:

COLOCAÇÃO	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1ª	002	Laura Mariela Jimenez Vargas
2ª	004	Thiago Henrique de Oliveira Moraes
3ª	005	Paulo Henrique Moia Pinheiro de Souza

Os candidatos convocados deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de 16 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Bataguassu, junto à Procuradoria Geral do Município, munido de RG, CPF, número de conta bancária e declaração de matrícula atualizada de até 30 dias.

Bataguassu/MS, 15 de junho de 2020.

Leandro Vitolo Menezes

Presidente da Comissão

Thauara Fonseca Martins Padovan

Membro da Comissão

Maria Aparecida Barbosa Maia

Membro da Comissão

Matéria enviada por Jakeline da Mata Ramos

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 097/2020

TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM SANTA ROSA – EXPANSÃO, NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Vencedor(es):

PRE MOLDADOS CONCREVIA EIRELI o lote único com o valor de R\$ 1.386.842,68 (Hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

11658	PRE MOLDADOS CONCREVIA EIRELI CNPJ: 05.290.116/0001-26 AV MARIA JOSE COLOMBO, 521 - INDUSTRIAL, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79750-000 Telefone: (67) 3441-7735	Valor Total
Item	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	1.386.842,68

VALOR TOTAL: R\$ 1.386.842,68 (Hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

BATAGUASSU/MS, 08 de junho de 2020

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO

Presidente da CPL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuya

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 055/2020



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviço de Hospedagens (Diária), na categoria Hotel, localizada no Município de Bataguassu-MS, com apartamento individual e duplo, com ar-condicionado, frigobar, televisão, telefone, internet, wireless, chuveiro elétrico, incluindo alimentação (café da manhã), e estacionamento, sendo as dependências do ambiente hoteleiro higiênico, de boa qualidade e confortável, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

Vencedor(es):

MANUEL PEREIRA DIAS - ME o lote 01, com o valor de R\$ 28.513,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e treze reais).

Item	2655 Lote	MANUEL PEREIRA DIAS - ME CNPJ: 03.823.358/0001-02 RUA NOSSA SENHORA S/N - JARDIM SÃO FRANCISCO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 3541-1291 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM		28.513,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Uni- tário	Quantidade Valor Total
	1 010.062.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NA CATEGORIA DE HOTEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, TELEFONE, INTERNET WIRELESS,	DIÁRI 118,00	151 17.818,00
	2 010.062.003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NA CATEGORIA DE HOTEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, COM APARTAMENTO DUPLO (2 PESSOAS), COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, TELEFONE, INTERNET WIREL	DIÁRI 155,00	69 10.695,00
		Total do Proponente		28.513,00

VALOR TOTAL: R\$ 28.513,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e treze reais).

BATAGUASSU/MS, 15 de junho de 2020

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO

Pregoeira

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzu

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020, Processo Administrativo nº 055/20.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de Contratação de empresa especializada para Serviço de Hospedagens (Diária), na categoria Hotel, localizada no Município de Bataguassu-MS, com apartamento individual e duplo, com ar-condicionado, frigobar, televisão, telefone, internet, wireless, chuveiro elétrico, incluindo alimentação (café da manhã), e estacionamento, sendo as dependências do ambiente hoteleiro higiênico, de boa qualidade e confortável, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

MANUEL PEREIRA DIAS - ME o lote 01. Perfazendo o valor total de R\$ 28.513,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e treze reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 15 de junho de 2020.

PEDRO ARLEI CARAVINA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzu



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Regulamenta O Termo de Aceite e Compromisso, referente ao repasse emergencial dos recursos federais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social, decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n.369/GM/MC, de 29 de ABRIL 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 15 de maio de 2020.

Considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020 e o Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Bataguassu/MS pelo Decreto nº 62 de 20 de março de 2020;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite, que tem por objetivo a formalização dos compromissos e responsabilidades, decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 15 de Maio de 2020.

João Paulo Mendonça Thomazini

Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social

Matéria enviada por Edivam Dolaci Siviero Santos

Retificação de Publicação

O Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação, **Retifica a Publicação** da Ratificação da Despesa, referente ao **Processo Administrativo nº 111/2020, Dispensa nº 56/2020, ocorrida no Diário Oficial nº 2619, publicado no dia 10 de junho de 2020, página 36.**

Onde se lê:

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 111/2020

DISPENSA nº 56/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso II, da Lei 9.866/93, com redação dada pela MP nº 961/20, art. 1º, inciso I, alínea “b”, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Aquisição emergencial de aparelhos de ar condicionado, inclusa instalação, para o Centro Municipal de Hemodiálise de Bataguassu – MS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

U. O.	02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
Natureza	4.4.90.52.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
Ficha	304

VALOR: R\$ 41.355,00 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

BATAGUASSU-MS, 09 de junho de 2020.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Leia-se:

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 111/2020

DISPENSA nº 56/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso II, da Lei 9.866/93, com redação dada pela MP nº 961/20, art. 1º, inciso I, alínea “b”, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: Aquisição emergencial de aparelhos de ar condicionado, inclusa instalação, para o Centro Municipal de Hemodiálise de Bataguassu – MS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GAZIN IND E COM DE MÓVEIS E ELET. LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 41.355,00 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 41.355,00 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

U. O.

02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

Programa

10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

Natureza

4.4.90.52.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Ficha

304

VALOR: R\$ 41.355,00 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

BATAGUASSU-MS, 09 de junho de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por NATHALIA SCHULZ CARDOSO



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ**

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos (mecânico automotivo) para veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL Nº 011/2020 e Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº016/2020, conforme processo unificado pelo Memorando/Compras nº 004/2020, processo administrativo nº 050/2020. O Edital poderá solicitado no Setor de licitação, no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br e no portal da transparência do município, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 25/06/2020 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 10 de junho de 2020

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

PREGOEIRO

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ. Nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO

Contratação de empresa seguradora de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, através da CI/SEGOV/0012/2020, processo administrativo nº 039/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.2.003.3.3.90.39.69.00.00.00 (29/2020).

VALOR

R\$ 3.283,68 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MAURIDES DA SILVA.

VIGÊNCIA

O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA

29 de maio de 2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Ordenador de Despesas.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO FINAL – JUNHO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2019** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 030/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo -GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com a finalidade de atender os setores das secretarias municipais, rede municipal de ensino e programas e serviços realizados pela secretaria de Assistência Social. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência em 06/06/2020.

Batayporã, MS, 08 junho de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – JUNHO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2019** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 044/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, com a finalidade de manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde cadastrados no município de Batayporã, bem como de novos cadastrados a partir de avaliação do profissional médico e avaliação social. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 03 de junho de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – JUNHO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **21/2019** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 068/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição de fórmulas infantis de partida especial e suplementos alimentares para a alimentação via oral e enteral, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde e de Educação. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 02 de junho de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL JUNHO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **22/2019** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 069/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para reparos de câmaras de ar e pneus de veículos leves, caminhões, máquinas e motocicletas da frota de veículos e maquinários deste Município. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 03 de junho de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – JUNHO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **23/2019** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 061/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação de serviço de alimentação na cidade de Dourados, com a finalidade de atender aos usuários do SUS que necessitam realizar hemodiálise e acompanhante quando necessário. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 05 de junho de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – JUNHO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **24/2019** originada do Processo Licitatório



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Pregão Presencial 072/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição de tiras reagentes para monitoramento de glicose no sangue com fornecimento de glicosímetro em comodato para uso nas Estratégias Saúde da Família, para atender ordens judiciais. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 09 de junho de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO FINAL – JUNHO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **25/2019** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 067/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene para confecção de 630 cestas básicas, com a finalidade de atender as demandas dos benefícios eventuais no CRAS. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 09 de junho de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

REPUBLICA- SE POR INCORREÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 023/2020.

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de imagem de Raio X, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 010/2020, processo administrativo nº 047/2020. **ADJUDICO** as empresas: **NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.213.755/0001-28, para fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04, 07, 09, 12, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 32 e 35 no valor total de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais) e **ROSENBAUM & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.344.599/0001-08, para fornecer os itens nº 05, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36 e 37 no valor total de R\$ 57.610,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais).

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a ata de registro de preço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 10 de junho de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº. 269/2020

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º- Fica Concedido, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora **Jessica Pereira Martins da Silva**,matricula1727-1que exerce o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 01/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/05/2020.

Bodoquena-MS,01 deJunho de 2020.

KazutoHorii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0125 DE 13 DE MAIO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 64.720,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.6012.163-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 120,00

06.01.10.122.6012.163-449052-Equipamento E Material Permanente 64.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.141-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 120,00

06.01.10.301.6012.141-339030-Material de Consumo 64.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

13 DE MAIO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0141 DE 28 DE MAIO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 132.785,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6011.049-339030-Material de Consumo	4.550,00
06.01.10.301.6011.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.973,00
06.01.10.301.6011.054-319113-Obrigações Patronais	2.700,00
06.01.10.301.6012.141-319004-Contratação Por Tempo Determinado	26.320,00
06.01.10.301.6012.141-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	26.300,00
06.01.10.301.6012.141-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	15.300,00
06.01.10.301.6012.141-319113-Obrigações Patronais	5.550,00
06.01.10.302.6011.058-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.182,00
06.01.10.302.6011.058-319113-Obrigações Patronais	25.700,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	11.600,00
06.01.10.302.6011.058-339092-Despesas de Exercícios Anteriores	11.610,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	4.550,00
06.01.10.301.6012.141-319004-Contratação Por Tempo Determinado	15.300,00
06.01.10.301.6012.141-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	60.870,00
06.01.10.302.6011.058-319004-Contratação Por Tempo Determinado	25.700,00
06.01.10.302.6011.058-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	3.155,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	23.210,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

28 DE MAIO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0149 DE 8 DE JUNHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.20.608.2022.005-339030-Material de Consumo 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.131.2012.004-339030-Material de Consumo 500,00

02.01.20.608.2022.014-339030-Material de Consumo 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE JUNHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0152 DE 10 DE JUNHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.860,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.6012.163-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	10.000,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	3.000,00
06.01.10.301.6012.150-319013-Obrigações Patronais	1.860,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.141-339030-Material de Consumo	10.000,00
06.01.10.301.6012.141-449052-Equipamento E Material Permanente	3.000,00
06.01.10.301.6012.150-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.860,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JUNHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0102 DE 22 DE ABRIL DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.6012.163-339030-Material de Consumo 21.000,00

06.01.10.122.6012.163-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.141-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 28.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

22 DE ABRIL DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2621

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Gabinete

DECRETO Nº 136/2020 09 de junho de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar as unidades orçamentárias que menciona por superávit financeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por superávit de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.024-449052-Equipamento E Material Permanente R\$ 23.000,00

05.01.08.244.9002.058-449052-Equipamento E Material Permanente R\$ 100.900,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº. 1281/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 108/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Luiz Cezar Godoi – contratada.

Objeto: Aquisição de máscara de tecido para atender a Secretaria Municipal de Saúde para o combate ao COVID-19, conforme art. 24, Inc IV, da Lei 8.666/93, § 1º, art. 4º da Lei nº 13.979/2020, é o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

Valor: R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais).

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 – SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO;

2.073 – Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 131000 -Transf. Recursos do Sist. único Saúde.

Data: Bonito/MS, 09 de maio de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Luiz Cezar Godoi – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 512/2020-RH

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses, a servidora **BERNADETE ELISABETA OENNING**, ocupando o Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 130 da Lei



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de **08/03/2004 a 07/03/2009**, compulsória a sua aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **22/06/2020**.

Bonito/MS, 09 de junho de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos PORTARIA Nº 513/2020-RH

Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **MARIA APARECIDA FARIAS DE SOUZA**, matrícula nº **252-3**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **3.109** (três mil e cento e nove) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 6 (três) meses e 9 (nove) dias, desta averbação podendo utilizar para Função do Magistério **2.684** (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro) dias correspondendo a 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 9 (nove) dias para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 03/07/2019, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 06001240.1.00517/19-5. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de junho de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos PORTARIA Nº 514/2020-RH

Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **MILENE OLIVEIRA GOMES ROSA**, matrícula nº **1913-2**, exercendo o Cargo Efetivo de **Assistente de Administração**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **1.134** (um mil e cento e trinta e quatro) dias, correspondente a 3 (três) anos, 1 (um) mês e 9 (nove) dias, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014. Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 04/05/2020 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo Nº. 14001070.1.03161/20-6. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de junho de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO 2094/2019 - CONTRATO 71/2019**

Empresa Especializada em inspeção veicular para emissão de certificado de Segurança Veicular (CSV) em veículos da frota escolar municipal.

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa INSPEÇÃO TECNICA VEICULAR – INSTEVE.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **16 de Dezembro de 2020**, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais) referente a prorrogação dos serviços prestados.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 16 de Junho de 2020.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

INSPEÇÃO TECNICA VEICULAR – INSTEVE.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO 761/2020 - CONTRATO 22/2020**

Empresa Especializada em inspeção veicular para emissão de certificado de Segurança Veicular (CSV) em veículos da frota escolar municipal.

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa INSPEÇÃO TECNICA VEICULAR – INSTEVE.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **16 de Dezembro de 2020**, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) referente a prorrogação dos serviços prestados.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 16 de Junho de 2020.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

INSPEÇÃO TECNICA VEICULAR – INSTEVE.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2020
PROCESSO 1366/2020 - CONTRATO 39/2020**

Hospedagem para agentes estaduais do combate a COVID-19

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor contratado, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao processo administrativo 1366/2020. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Fundamento Legal: artigo 4ºI da Lei Federal nº 13979/20.

Brasilândia/MS, 15 de Junho de 2020

Contratante

ADELIZA MARIA STOS. ABRAMI

SECRETÁRIA MUNIC. SAÚDE

Contratado

ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO 007/CMS/2020

DE 10 DE JUNHO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 168ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Aprovar a presidência interina da senhora conselheira Carmen Esmelinda Irigojen Olmedo Galiani no período de 01 de julho a 14 de outubro de 2020, pelo afastamento a título de desincompatibilização do presidente Gredison Moura dos Santos por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador.

Gredison Moura dos Santos
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº 07/2020, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Adeliza Maria Santos Abrami
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O **Município de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designada através do **Decreto Municipal nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para **Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.**«sqlTermoRef_OBJETO_RESERVA»

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **29 de junho de 2020 às 08horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente **7h às 13horas de segunda a sexta-feira**. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 10 de junho de 2020.

Douglas Batista de Sousa

Pregoeiro

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020-CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Presidente da CPL designado através do Decreto Municipal nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que promoverá CREDENCIAMENTO, objetivando a Seleção e credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades do Município de Caarapó - MS, conforme especificações contidas no edital e projeto básico apresentados. Os interessados poderão se credenciar entre o dia 17 de junho de 2020 e 03 de julho de 2020, das 7 às 13 horas, no Departamento de Licitações deste Município, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro - Caarapó- MS. A data da sessão para Abertura e Julgamento dos envelopes das empresas credenciadas será no dia 06 de julho de 2020 às 08horas, no endereço supramencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a CPL, na Avenida Presidente Vargas, nº 465, centro. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Além do endereço acima, o Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios

Caarapó-MS, em 15 de junho de 2020.

Douglas Batista de Sousa

Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-MODALIDADE CONVITE Nº 006/2020

O Município de Caarapó-MS, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL torna público aos interessados o resultado do objeto licitado no processo *retroepigrafado* para a: Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada global, visando a execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante nas Ruas: Presidente Vargas, Rua Padre Jose de Anchieta e Floriano Peixoto, no Distrito de Cristalina, conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação, Governo e Infraestrutura, onde resultou vencedora a Empresa Proponente: GMG CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 14.021.849/0001-56, que apresentou proposta para executar a obra especificada no Memorial Descritivo e no item 01 do Anexo I do Edital. Perfazendo um valor total Global de R\$167.837,30 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos), conforme Mapa de Apuração, especificações e preço constante na Ata deste certame.

Caarapó-MS, 15 de junho de 2020.

Douglas Batista de Sousa

Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 027, de 18 de março de 2020, e dá outras providências quanto à prevenção da pandemia de Covid-19.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito do Município de Caarapó, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, de que trata o Decreto nº 030, de 27 de março de 2020, em reunião realizada no dia 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da pandemia de Covid-19 proíbe-se a circulação de vendedores ambulantes vindos de outros municípios, porquanto, estes abordam as pessoas e manipulam as mercadorias sem os devidos cuidados de higiene e proteção e, por consequência, aumenta-se o risco de contaminação do Coronavírus.

Art. 2º. O artigo 22 do Decreto nº 027, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Fica determinado o retorno dos funcionários públicos ao trabalho: gestantes, que não forem de alto risco, bem como os hipertensos e os diabéticos, que não estiverem descompensados e não tiverem nenhuma outra comorbidade, ficando estes casos, a critério de laudos dos médicos assistentes, atestando a necessidade de afastamento destes.

Art. 3º O artigo 32 do Decreto nº 027, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 Fica restabelecida a realização de estágios, oriundos de convênios com faculdades públicas ou privadas, desde que estes não coloquem em risco as medidas de segurança adotadas na Administração Pública Municipal, a fim de evitar contaminação e transmissão da COVID-19.

Art. 5º O *caput* do artigo 7º do Decreto nº 027/2020, passa a ter a seguinte redação, respectivamente:

Art. 7º O comércio em geral funcionará **de segunda a sexta das 8h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h, e em datas especiais das 8h às 18h, enquanto o camelô e as empresas que realizem a lavagem de carros funcionarão de segunda à sábado das 8h às 18h, desde que:**

I - respeitem pontualmente o horário pré-estabelecido para o encerramento das atividades e fechamento das portas do estabelecimento;

II - redobrem os cuidados e precauções referentes ao controle e circulação de pessoas dentro de seus estabelecimentos tomando e seguindo as devidas orientações expressas do Ministério da Saúde para locais fechados e de circulação de grandes quantidades de pessoas;

III - evitem aglomerações e manter um distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas;

IV - disponibilizem locais para que os clientes possam higienizar as mãos adequadamente, como pias com água corrente, sabão, papel toalha e/ou álcool gel 70%;

V - protejam seus funcionários, fornecendo os EPIs: luvas, máscara, entre outros necessários para o desempenho de suas atividades com segurança;

VI - exijam o uso de máscaras respiratórias faciais a todos os funcionários dos estabelecimentos;

VII - realizem a desinfecção de objetos de contatos comunitários e locais de contato manual frequente, como: mesas, os corrimãos, maçanetas de portas entre outros de acordo com cada estabelecimento comercial;

VIII - a prova de roupas e calçados nos estabelecimentos não provoquem aglomeração de pessoas, bem como haja desinfecção do provador logo após o uso deste;

IX - fixem em locais visíveis as normas e condutas, para que os clientes estejam cientes dos seus direitos e deveres frente a esse enfrentamento;

X - obedeçam aos itens determinados neste decreto e nas normativas para o restabelecimento do horário comercial constante no parecer do Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó, 09 de junho de 2020; 61º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Caarapó



PARECER TÉCNICO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS "COVID19"

Caarapó/MS, 09 de junho de 2020.

Na reunião ordinária do dia 08 de junho de 2020 foi discutido na plenária do Comitê de enfrentamento e combate ao Corona vírus a pauta das aulas para se tirar e renovar carteira de habilitação realizadas nas autoescolas e nosso município.

Nesta discussão onde foi elencado todas as medidas de segurança que estamos tomando para o controle e combate a transmissão do coronavírus em nosso município e parecer da Vigilância Sanitária, vimos a necessidade de se deliberar alguma coisa neste sentido, já que existe uma portaria do DETRAN para que os municípios marquem as provas teóricas e práticas para este fim.

Entendendo a necessidade de se realizar estas aulas teóricas, bem como as realizações das provas teóricas e práticas para que as pessoas possam tirar, renovar, trocar as categorias, enfim para que estejam aptas para condução de veículos e sabendo que muitas pessoas necessitam deste documento para garantir o sustento de suas famílias este comitê discutiu e segue as recomendações:

Este comitê de enfrentamento e combate ao coronavírus, embasados nos laudos técnicos da Vigilância Sanitária e normas do DETRAN-MS, faz a seguinte deliberação:

As autoescolas do nosso município ficam liberadas para continuar as aulas teóricas de formação de condutores de veículos automotores, desde que sigam e respeitem as seguintes normas de segurança relacionadas a prevenção de contaminação e disseminação do coronavírus.

Nas aulas teóricas

- Respeitem rigorosamente o limite de número de alunos para cada turma estabelecidos pela avaliação da Vigilância Sanitária;

- Mantenham as salas de aulas bem arejadas e organizadas respeitando os limites e distanciamento entre os alunos, bem como a higienização adequadas, antes e depois de cada turma;

- Evite as aglomerações nas entradas e saídas dos alunos, sendo orientados a não ficarem conversando nestes períodos;

- Mantenha álcool gel 70% em lugares de fácil acesso aos alunos;

- Uso obrigatório de mascaras facial a todos os alunos e funcionários do local;

- Cada aluno deverá ter a sua garrafa de agua, ficando proibido o uso de bebedouro comunitário;

- Fixar cartazes de orientação e prevenção aos riscos de contaminação do coronavírus

Nas aulas práticas

- Cada veículo deverá ser ocupado por no máximo 2 pessoas: O instrutor e o aluno, e deverão estar usando máscara facial;

- Manter as janelas do veículo abertas para uma boa circulação de ar;

- Motocicleta, fica proibido o compartilhamento de capacete, cada um deve trazer o seu próprio capacete de casa para as aulas pratica;

- Todos os veículos deverão ser higienizados a cada troca de alunos, tomando todos os cuidados e preceitos já estabelecidos pelos órgãos competentes;

OBS: Se o aluno ou professor estiver apresentando qualquer sintoma de síndrome gripal, suspeito de covid19 ou for contato de pessoas positivas para Covid19, estarão proibidos de frequentar os ambientes e as aulas.

O comitê está trabalhando muito em cima de medidas de contenção ao avanço do Corona Vírus em nosso município e com esse apoio da administração conseguiremos proteger nossa população e todos sairemos vitoriosos no final dessa pandemia.

Certos de contarmos com vossa atenção e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Valberto Ferreira Costa

Secretário Municipal de Saúde

Silvio Antonio Ueda

Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19/Caarapó/MS

PARECER TECNICO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS "COVID19"

Caarapó/MS, 09 de junho de 2020

O Comitê de enfrentamento e combate ao Corona vírus em pauta, exaustivamente discutida sobre a liberação de esportes coletivos (futebol campo, futebol de salão, vôlei entre outros) faz as seguintes considerações:

Nesta discussão onde foi elencado todas as medidas de segurança que estamos tomando para o controle e combate a transmissão do coronavírus em nosso município, com parecer da Vigilância Sanitária, bem como da subcomissão formada pelos membros Edmar Cassaro, Ivo Benites e Josué e embasadas nas normativas dos órgãos estaduais e federais vinculados aos esportes.

Entendemos que neste momento os retornos destas atividades não são recomendados, pois todas as normativas do Ministério da Saúde e Secretária Estadual de Saúde são para que se mantenha o isolamento social e o distanciamento entre as pessoas e nestes esportes o contato físico é inevitável, aumentando os riscos de contaminação e disseminação do vírus entre as pessoas.

Este comitê de enfrentamento e combate ao coronavírus, sempre procura a imparcialidade em suas decisões, buscamos todos as informações e meios sempre embasados nos laudos técnicos da Vigilância Sanitária e órgãos competentes de cada área.

Portanto fica deliberado pela maioria absoluta deste comitê o não retorno as atividades esportivas coletivas e de contato físico direto, neste momento.

Certos de contarmos com vossa atenção e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Valberto Ferreira Costa
Secretário Municipal de Saúde

Silvio Antonio Ueda

Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19/Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 052, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 027, de 18 de março de 2020, e dá outras providências quanto à prevenção da pandemia de Covid-19.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito do Município de Caarapó, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, de que trata o De-



DECRETA:

Art. 1º Em razão da pandemia de Covid-19 proíbe-se a circulação de vendedores ambulantes vindos de outros municípios, porquanto, estes abordam as pessoas e manipulam as mercadorias sem os devidos cuidados de higiene e proteção e, por consequência, aumenta-se o risco de contaminação do Coronavírus.

Art. 2º. O artigo 22 do Decreto nº 027, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Fica determinado o retorno dos funcionários públicos ao trabalho: gestantes, que não forem de alto risco, bem como os hipertensos e os diabéticos, que não estiverem descompensados e não tiverem nenhuma outra comorbidade, ficando estes casos, a critério de laudos dos médicos assistentes, atestando a necessidade de afastamento destes.

Art. 3º O artigo 32 do Decreto nº 027, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 Fica restabelecida a realização de estágios, oriundos de convênios com faculdades públicas ou privadas, desde que estes não coloquem em risco as medidas de segurança adotadas na Administração Pública Municipal, a fim de evitar contaminação e transmissão da COVID-19.

Art. 5º O *caput* do artigo 7º do Decreto nº 027/2020, passa a ter a seguinte redação, respectivamente:

Art. 7º O comércio em geral funcionará **de segunda a sexta das 8h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h, e em datas especiais das 8h às 18h, enquanto o camelô e as empresas que realizem a lavagem de carros funcionarão de segunda à sábado das 8h às 18h, desde que:**

I - respeitem pontualmente o horário pré-estabelecido para o encerramento das atividades e fechamento das portas do estabelecimento;

II - redobrem os cuidados e precauções referentes ao controle e circulação de pessoas dentro de seus estabelecimentos tomando e seguindo as devidas orientações expressas do Ministério da Saúde para locais fechados e de circulação de grandes quantidades de pessoas;

III - evitem aglomerações e manter um distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas;

IV - disponibilizem locais para que os clientes possam higienizar as mãos adequadamente, como pias com água corrente, sabão, papel toalha e/ou álcool gel 70%;

V - protejam seus funcionários, fornecendo os EPIs: luvas, máscara, entre outros necessários para o desempenho de suas atividades com segurança;

VI - exijam o uso de máscaras respiratórias faciais a todos os funcionários dos estabelecimentos;

VII - realizem a desinfecção de objetos de contatos comunitários e locais de contato manual frequente, como: mesas, os corrimãos, maçanetas de portas entre outros de acordo com cada estabelecimento comercial;

VIII - a prova de roupas e calçados nos estabelecimentos não provoquem aglomeração de pessoas, bem como haja desinfecção do provador logo após o uso deste;

IX - fixem em locais visíveis as normas e condutas, para que os clientes estejam cientes dos seus direitos e deveres frente a esse enfrentamento;

X - obedeçam aos itens determinados neste decreto e nas normativas para o restabelecimento do horário comercial constante no parecer do Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó, 09 de junho de 2020; 61º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Caarapó



PARECER TÉCNICO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS "COVID19"

Caarapó/MS, 09 de junho de 2020.

Na reunião ordinária do dia 08 de junho de 2020 foi discutido na plenária do Comitê de enfrentamento e combate ao Corona vírus a pauta das aulas para se tirar e renovar carteira de habilitação realizadas nas autoescolas e nosso município.

Nesta discussão onde foi elencado todas as medidas de segurança que estamos tomando para o controle e combate a transmissão do coronavírus em nosso município e parecer da Vigilância Sanitária, vimos a necessidade de se deliberar alguma coisa neste sentido, já que existe uma portaria do DETRAN para que os municípios marquem as provas teóricas e práticas para este fim.

Entendendo a necessidade de se realizar estas aulas teóricas, bem como as realizações das provas teóricas e práticas para que as pessoas possam tirar, renovar, trocar as categorias, enfim para que estejam aptas para condução de veículos e sabendo que muitas pessoas necessitam deste documento para garantir o sustento de suas famílias este comitê discutiu e segue as recomendações:

Este comitê de enfrentamento e combate ao coronavírus, embasados nos laudos técnicos da Vigilância Sanitária e normas do DETRAN-MS, faz a seguinte deliberação:

As autoescolas do nosso município ficam liberadas para continuar as aulas teóricas de formação de condutores de veículos automotores, desde que sigam e respeitem as seguintes normas de segurança relacionadas a prevenção de contaminação e disseminação do coronavírus.

Nas aulas teóricas

- Respeitem rigorosamente o limite de número de alunos para cada turma estabelecidos pela avaliação da Vigilância Sanitária;
- Mantenham as salas de aulas bem arejadas e organizadas respeitando os limites e distanciamento entre os alunos, bem como a higienização adequadas, antes e depois de cada turma;
- Evite as aglomerações nas entradas e saídas dos alunos, sendo orientados a não ficarem conversando nestes períodos;
- Mantenha álcool gel 70% em lugares de fácil acesso aos alunos;
- Uso obrigatório de mascaras facial a todos os alunos e funcionários do local;
- Cada aluno deverá ter a sua garrafa de agua, ficando proibido o uso de bebedouro comunitário;
- Fixar cartazes de orientação e prevenção aos riscos de contaminação do coronavírus

Nas aulas práticas

- Cada veículo deverá ser ocupado por no máximo 2 pessoas: O instrutor e o aluno, e deverão estar usando máscara facial;
 - Manter as janelas do veículo abertas para uma boa circulação de ar;
 - Motocicleta, fica proibido o compartilhamento de capacete, cada um deve trazer o seu próprio capacete de casa para as aulas pratica;
 - Todos os veículos deverão ser higienizados a cada troca de alunos, tomando todos os cuidados e preceitos já estabelecidos pelos órgãos competentes;
- OBS: Se o aluno ou professor estiver apresentando qualquer sintoma de síndrome gripal, suspeito de covid19 ou for contato de pessoas positivas para Covid19, estarão proibidos de frequentar os ambientes e as aulas.

O comitê está trabalhando muito em cima de medidas de contenção ao avanço do Corona Vírus em nosso município e com esse apoio da administração conseguiremos proteger nossa população e todos sairemos vitoriosos no final dessa pandemia. Certos de contarmos com vossa atenção e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Valberto Ferreira Costa

Secretário Municipal de Saúde

Silvio Antonio Ueda

Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19/Caarapó/MS

PARECER TECNICO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS "COVID19"

Caarapó/MS, 09 de junho de 2020

O Comitê de enfrentamento e combate ao Corona vírus em pauta, exaustivamente discutida sobre a liberação de esportes coletivos (futebol campo, futebol de salão, vôlei entre outros) faz as seguintes considerações:

Nesta discussão onde foi elencado todas as medidas de segurança que estamos tomando para o controle e combate a transmissão do coronavírus em nosso município, com parecer da Vigilância Sanitária, bem como da subcomissão formada pelos membros Edmar Cassaro, Ivo Benites e Josué e embasadas nas normativas dos órgãos estaduais e federais vinculados aos esportes.

Entendemos que neste momento os retornos destas atividades não são recomendados, pois todas as normativas do Ministério da Saúde e Secretária Estadual de Saúde são para que se mantenha o isolamento social e o distanciamento entre as pessoas e nestes esportes o contato físico é inevitável, aumentando os riscos de contaminação e disseminação do vírus entre as pessoas.

Este comitê de enfrentamento e combate ao coronavírus, sempre procura a imparcialidade em suas decisões, buscamos todos as informações e meios sempre embasados nos laudos técnicos da Vigilância Sanitária e órgãos competentes de cada área.

Portanto fica deliberado pela maioria absoluta deste comitê o não retorno as atividades esportivas coletivas e de contato físico direto, neste momento.

Certos de contarmos com vossa atenção e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Valberto Ferreira Costa
Secretário Municipal de Saúde

Silvio Antonio Ueda

Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19/Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 03/2020 – PREVCAARAPÓ

RETIFICA A PORTARIA 15/2020 – PREVCAARAPÓ QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 050/2011.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria 15/2020 – PREVCAARAPÓ, datada em 02 de maio de 2020, publicada no jornal "Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul" – página 131, em 03/06/2020, **por incorreção na data de expedição da referida portaria**, para que passe a constar:

Onde lê se: "Caarapó – MS 02 de maio de 2020".

Leia-se: "Caarapó – MS 02 de junho de 2020".



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria 15/2020 – PREVCAARAPÓ.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no Paço Municipal, com efeitos retroativos ao **dia 01.06.2020**.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 15 de junho de 2020.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 025/2018.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 18/2020 – PREVCAARAPÓ

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR EDIMILSON LIBERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 050/2011.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao senhor **Edimilson Liberal**, servidor de provimento efetivo no cargo de Professor do Ensino Fundamental, matrícula funcional nº 6200901-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó-MS, com fundamento na Regra de Transição do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, alinhado com Art. 59 da Lei Complementar Municipal 050/2011, com proventos integrais.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados conforme disposto no Artigo 7º, da EC/41 por força do Artigo 2º Parágrafo Único da EC/47.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir do dia 16.06.2020.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 16 de junho de 2020.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 025/2018

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 19/2020 – PREVCAARAPÓ

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PATRICIA GOMES KATSURAGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 050/2011.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez à senhora/segurada, **Patrícia Gomes Katsuragi**, servidora de provimento efetivo no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caarapó-MS, matrícula funcional nº 710930-3, com fundamento no Artigo 40º, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação conferida pela EC nº 41/2003, bem como Artigo 33, da Lei Complementar Municipal 050/2011, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma do § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no Paço Municipal, com efeitos a **partir do dia 16.06.2020**.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 16 de junho de 2020.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 025/2018.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Camãra Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2020

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para licenciamento de programas de informática e suporte técnico operacional, para consolidação da Legislação Municipal com mão de obra para inserir os documentos necessários no sistema (leis, decretos, resoluções); locação de software para controle de indicações e requerimentos, projetos de leis, atas, moções e website vinculado ao sistema de uso da Câmara Municipal, com acesso em aparelhos celulares, tablets, computadores; com suporte técnico e capacitação aos funcionários.

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Camapuã/MS, torna público que, em virtude de decisão proferida pela Presidência desta Casa, nos autos supracitados, fica revogada a licitação desencadeada sob modalidade Pregão Presencial nº. 04/2020, cuja justificativa transcrevemos na íntegra:

“Em face dos procedimentos desencadeados pelo Pregão nº. 004/2020, cujo objeto é “Contratação de empresa para licenciamento de programas de informática e suporte técnico operacional, para consolidação da Legislação Municipal com mão de obra para inserir os documentos necessários no sistema (leis, decretos, resoluções); locação de software para controle de indicações e requerimentos, projetos de leis, atas, moções e website vinculado ao sistema de uso da Câmara Municipal, com acesso em aparelhos celulares, tablets, computadores; com suporte técnico e capacitação aos funcionários, realizando visitas mensais e sempre que solicitado pela contratante, pelo período de 12 meses”, em virtude de Parecer Jurídico opinando pela revogação do processo, acatamos a recomendação da Assessoria Jurídica e encaminhamos os procedimentos para publicação da revogação por motivos de relevante interesse público, neste caso específico, a pandemia Corona Vírus, bem como, a promulgação da Lei Complementar 173/2020 e os efeitos decorrentes da queda de arrecadação”. – Lellis Ferreira da Silva – Presidente.

Dessa forma, por decisão da autoridade superior, fica o referido certame REVOGADO.

Camapuã/MS, 15 de junho de 2020.

Moisés Mancebo Manhães Junior

Pregoeiro

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Republica-se por Incorreção

DECRETO P/Nº 067/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia a Sra. **Jocilene Ferreira Coimbra** no cargo em comissão de Secretária de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JOICILENE FERREIRA COIMBRA**, no cargo em comissão de Secretária de Gabinete, símbolo PM-SGAB, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2020.

Delano de Oliveira Huber

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 132/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 132 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I Nº.031/2020 GABINETE, tendo em vista a necessidade de atendimento do pagamento das diárias para a vice-prefeita.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
18 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	200,00
0100 - Recursos Ordinários	
	200,00
Total Geral de Suplementações ...:	200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
139 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	200,00
0100 - Recursos Ordinários	
	200,00
Total de Reduções ...:	200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de Junho de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 9 de Junho de 2020.
DELANO DE OLIVEIRA HUBER
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 133/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 133 / 2020

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 229, solicitado pela ordenadora de despesas através da CI Nº: 348/2020/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de diárias do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
83 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

	500,00
--	--------

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2020.

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

10 de Junho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 130/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 130 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº: 0023/2020 SAME e pela CI Nº: 315/2020 SEIESP, tendo em vista a insuficiência de recursos para investimento em material de consumo para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0100 - Recursos Ordinários	61.166,78
	61.166,78
Total Geral de Suplementações ...:	61.166,78

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	7.239,78
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.239,78
0100 - Recursos Ordinários	
25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	10.000,00
126 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0100 - Recursos Ordinários	
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	27.427,00
156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.427,00
0100 - Recursos Ordinários	



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e	16.500,00
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
0100 - Recursos Ordinários	
Total de Reduções ...:	61.166,78

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de Junho de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 9 de Junho de 2020.
DELANO DE OLIVEIRA HUBER
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 131/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 131 / 2020

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 229, solicitado pela ordenadora de despesas através da CI Nº: 346/2020/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de consumo para o atendimento do Bloco da Proteção Social Básica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
73 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.000,00
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	14.000,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de Junho de 2020.

Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

9 de Junho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1525

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustível tipo Diesel Comum, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 84

Órg. Unid: 02.060 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 04 - Administração

Sub. Função: 122 Administração Geral

Programa: 0003– Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen. Econômico Sustentável

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0100 – Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 21 de agosto de 2017.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustível tipo Diesel S-10, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 157

Órg. Unid: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Sub. Função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0022– Infraestrutura Urbana e Rural

Proj./Ativ.: 2066 – Construção e manutenção de Pontes e Estradas Rurais e urbanas

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0180 – Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

Local e Data: Camapuã - MS, 09 de janeiro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1412

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustível tipo gasolina comum, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil, reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 368

Órg. Unid: 02.090 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub. Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 2031 – Manutenção das Atividades da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0100 – Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 03 de agosto de 2017.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustível tipo óleo diesel, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 122

Órg. Unid: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 04 - Administração

Sub. Função: 122 Administração Geral

Programa: 0022– Infraestrutura Urbana e Rural

Proj./Ativ.: 2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0100 – Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 28 de setembro de 2018.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1531

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 105

Org. Unidade: 02.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Função: 08 - Assistência Social

Sub. Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Administrativa

Proj./Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 0100– Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 21 de agosto de 2017.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida – Contador

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 412

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 13.846.658/0001-60

Contratada: S.H INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de combustível tipo óleo diesel S-10, em atendimento à secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 119

Órg. Unid: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub. Função: 122 – Administração Geral



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Programa: 0009– Gestão do Sistema Único de Saúde
Proj./Ativ.: 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Local e Data: Camapuã - MS, 12 de abril de 2018
Lilian Hiromi Furuta – Secretário Municipal de Saúde/FMS.
Daniel Dias Gomes – Contador.
S.H INFORMÁTICA LTDA – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1459

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustível tipo Diesel S-10, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 25.000,000 (Vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 157

Órg. Unid: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Sub. Função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0022– Infraestrutura Urbana e Rural

Proj./Ativ.: 2066 – Construção e manutenção de Pontes e Estradas Rurais e urbanas

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0180 – Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

Local e Data: Camapuã - MS, 12 de junho de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1785

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustíveis tipo Diesel Comum, em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Cód. Red.: 203

Órg. Unid: 02.080 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função: 12- Educação

Sub. Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Local e Data: Camapuã - MS, 22 de setembro de 2017

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 257

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 88

Org. Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Função: 08 - Assistência Social

Sub. Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social

Proj./Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 0100– Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 16 de fevereiro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida – Contador

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1532

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 110

Org. Unidade: 02.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Função: 08 - Assistência Social

Sub. Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0022 – Implementação de Políticas Sociais

Proj./Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 0100– Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 21 de agosto de 2017.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Daniel Dias Gomes – Contador

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 836

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustíveis tipo Diesel Comum, em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Cód. Red.: 61

Órg. Unid: 02.007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar

Função: 12- Educação

Sub. Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016 – Programa Municipal de Apoio ao Estudante – Transporte Escolar

Proj./Ativ.: 2055 – Manutenção do Transporte Escolar

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Local e Data: Camapuã - MS, 04 de abril de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1844

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustíveis tipo Diesel S- 10, em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Cód. Red.: 203

Órg. Unid: 02.080 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função: 12- Educação

Sub. Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Local e Data: Camapuã - MS, 07 de setembro de 2017

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustível tipo Diesel Comum, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 157

Órg. Unid: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Sub. Função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0022– Infraestrutura Urbana e Rural

Proj./Ativ.: 2066 – Construção e manutenção de Pontes e Estradas Rurais e urbanas

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0180 – Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

Local e Data: Camapuã - MS, 09 de janeiro de 2018.

Assinam:



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de gasolina Comum, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 663,33 (Seiscentos e sessenta e três e trinta e três reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 161

Órg. Unid: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Sub. Função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0022– Infraestrutura Urbana e Rural

Proj./Ativ.: 2066 – Construção e manutenção de Pontes e Estradas Rurais e urbanas

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0116 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Local e Data: Camapuã - MS, 07 de janeiro de 2019.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 306

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 13.846.658/0001-60

Contratada: S.H INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de combustível tipo óleo diesel S-10, em atendimento à secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 119

Órg. Unid: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub. Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009– Gestão do Sistema Único de Saúde



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Proj./Ativ.: 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Local e Data: Camapuã - MS, 26 de março de 2018
Altmir Abdias Juvêncio de Almeida – Secretário Municipal de Saúde.
Daniel Dias Gomes – Contador.
S.H INFORMÁTICA LTDA – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 633

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 13.846.658/0001-60

Contratada: S.H INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de combustível tipo óleo diesel S-10, em atendimento à secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 119

Órg. Unid: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub. Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009– Gestão do Sistema Único de Saúde

Proj./Ativ.: 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Local e Data: Camapuã - MS, 06 de junho de 2018

Lilian Hiromi Furuta – Secretário Municipal de Saúde.

Daniel Dias Gomes – Contador.

S.H INFORMÁTICA LTDA – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 113

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de combustível tipo gasolina comum, em atendimento à secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 138



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Órg. Unid: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Função: 04 - Administração

Sub. Função: 122 Administração Geral

Programa: 0002– Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0100 – Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 18 de janeiro de 2018

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1845

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustíveis tipo Diesel Comum, em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor: R\$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais)

Cód. Red.: 203

Órg. Unid: 02.080 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função: 12- Educação

Sub. Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Local e Data: Camapuã - MS, 27 de setembro de 2017.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2146

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 06.048.539/0001-05



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustível tipo Diesel S-10, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 122

Órg. Unid: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 04 - Administração

Sub. Função: 122 Administração Geral

Programa: 0022– Infraestrutura Urbana e Rural

Proj./Ativ.: 2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0100 – Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 12 de setembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 556

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: S.H Informática Ltda

CNPJ: 37.549.524/0001-46

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na Aquisição de combustível tipo Diesel S-10, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil, reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 157

Órg. Unid: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Sub. Função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0022– Infraestrutura Urbana e Rural

Proj./Ativ.: 2066 – Construção e manutenção de Pontes e Estradas Rurais

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

F. de Recursos.: 0180 – Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

Local e Data: Camapuã - MS, 07 de março de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Inês de Almeida – Contadora.

S.H Informática Ltda – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 411

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 13.846.658/0001-60

Contratada: S.H INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de combustível tipo gasolina, em atendimento à secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 119

Órg. Unid: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub. Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009– Gestão do Sistema Único de Saúde

Proj./Ativ.: 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Local e Data: Camapuã - MS, 26 de março de 2018.

Assinam:

Lilian Hiromi Furuta – Secretário Municipal de Saúde.

Daniel Dias Gomes – Contador.

S.H Informática Ltda– Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 307

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Partes: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 13.846.658/0001-60

Contratada: S.H INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.048.539/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de combustível, em atendimento à secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 2.500,0 (Dois mil, quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 119

Órg. Unid: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub. Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009– Gestão do Sistema Único de Saúde

Proj./Ativ.: 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Local e Data: Camapuã - MS, 26 de março de 2018.

Assinam:

Altmir Abdias Juvêncio de Almeida – Secretário Municipal de Saúde.

Daniel Dias Gomes – Contador.

S.H INFORMÁTICA LTDA – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA



Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo Licitatório n.º 037/2020, cujo objeto trata da aquisição de kits de cestas básicas que serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) de Camapuã/MS às famílias que se encontram em vulnerabilidade social deste município, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME vencedora do lote **01** pelo valor global de **R\$689.688,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais)** e AILTON RODRIGUES VIEIRA, vencedora do lote **02** pelo valor global de **R\$111.990,00 (Cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais)**.

Camapuã, 15 de Junho de 2020.

Delano de Oliveira Huber
Prefeito

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2020/DL/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 046/2019.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME.

Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 046/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 086/2019.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: **R\$ 3.582,65 (três mil, quinhentos e oitenta dois reais, sessenta cinco centavos)**

Data da assinatura: Camapuã, 11 de maio de 2020

Assinam: DELANO DE OLIVEIRA HUBER/ELAINE A. EREDIA R. HUBER

/ DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2019

Origem: Pregão Presencial nº 021/2019

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: BRASIL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA **Fundamentação:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 da Cláusula 7ª do contrato.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, período de 21/05/2020 a 21/05/2021 e renovação do valor contratual.

Valor: R\$ 132.000,00 (cento trinta dois mil reais), para o período de 12 meses.

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Teophilo Pereira da Silva Neto/BRASIL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Data: 21 de maio de 2020

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2020/DL/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 046/2019.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: AILTON RODRIGUES VIEIRA



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 046/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 086/2019.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 3.094,95 (três mil, noventa quatro reais, noventa cinco centavos)

Data da assinatura: Camapuã, 11 de maio de 2020

Assinam: DELANO DE OLIVEIRA HUBER/ELAINE A. EREDIA R. HUBER/ AILTON RODRIGUES VIEIRA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 016/2020, objetivando a aquisição de kits de cestas básicas que serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) de Camapuã/MS às famílias que se encontram em vulnerabilidade social deste município. Tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação às compromitentes fornecedoras: DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME vencedora do lote **01** pelo valor global de **R\$689.688,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais)** e AILTON RODRIGUES VIEIRA, vencedora do lote **02** pelo valor global de **R\$111.990,00 (Cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais)**.

Camapuã, 15 de Junho de 2020

Anna Carolina de Britto Dias F de Souza

Pregoeira

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2020/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 047/2019.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS-ME**

Objeto: aquisição de pneus e acessórios para a frota de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 047/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 087/2019.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 1.504,00 (um mil, quinhentos e quatro reais).

Data da assinatura: 06 de maio de 2020.

Assinam: DELANO DE OLIVEIRA HUBER/ ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA JR.

/MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS-ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2020/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 047/2019.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **INOVATTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**

Objeto: aquisição de pneus e acessórios para a frota de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 047/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 087/2019.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 1.144,00 (um mil, cento quarenta e quatro reais).

Data da assinatura: 06 de maio de 2020.

Assinam: DELANO DE OLIVEIRA HUBER/ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA JR.

/INOVATTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo Licitatório n.º 031/2020, cujo objeto trata da aquisição de Gás liquefeito de petróleo P-13, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: RONILDO SIDNEI FERRAZA vencedora do item **01** pelo valor global de **R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**.

Camapuã, 15 de Junho de 2020.

Delano de Oliveira Huber

Prefeito

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 014/2020, objetivando a aquisição de Gás liquefeito de petróleo P-13, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação à comprometente fornecedora: RONILDO SIDNEI FERRAZA vencedora do item **01** pelo valor global de **R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**.

Camapuã, 15 de Junho de 2020

Anna Carolina de Britto Dias F de Souza

Pregoeira

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2019

Origem: Pregão Presencial nº 026/2019

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: JOAQUIM MACHADO EIRELI-ME.

Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 da Cláusula Sétima do contrato.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, período de 06/06/2020 a 06/06/2021 e renovação do valor contratual.

Valor: R\$ 112.692,80 (cento e doze mil, seiscentos e noventa dois reais, oitenta centavos), para o período de 12 meses.

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/ ANDREIA SANTOS FERREIRA DA SILVA/ JOAQUIM MACHADO EIRELI-ME

Data: 04 de junho de 2020

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2020/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 029/2019.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de enfermagem e farmacológicos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 029/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 050/2019.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 74.167,50 (setenta quatro mil, cento sessenta sete reais, cinquenta centavos).

Data da assinatura: 06 de maio de 2020

Assinam: Delano de Oliveira Huber/Marcia Suely Machado Correa/RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º 121/2020

Origem: Dispensa nº 016/2020.

Processo Licitatório: 035/2020.

LOCADORA: AEROIND COMERCIAL LTDA ME

Objeto: contratação da empresa para aquisição de Indicador Visual de Direção do Vento (Biruta) para atender às necessidades das exigências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para exploração do aeródromo de Camapuã (SSBE) pelo município.

Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666.

Vigência: 03 (três) meses.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data da assinatura: 28 de maio de 2020

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ ALMIR DE OLIVEIRA AVILA JUNIOR/AEROIND COMERCIAL LTDA ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º 125/2020

Origem: Dispensa nº 015/2020.

Processo Licitatório: 034/2020.

LOCADORA: DIMED COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME

Objeto: aquisição de material médico hospitalar (SONDAS DE BOTTON), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitado através de determinação judicial exarado nos autos do processo nº 0801492-10.2016.8.12.0006 para o paciente Germano Rodrigues Nogueira nas condições definidas no edital e anexos.

Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666.

Vigência: 03 (três) meses.

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Data da assinatura: 29 de maio de 2020

Assinam: Delano de Oliveira Huber/MÁRCIA SUELY MACHADO CORRÊA/DIMED COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **019/2020**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **041/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Kit Carrinho Funcional para Limpeza.

EMPRESA: **Dje Distribuidora de Alimentos Eirelli**.

VALOR: R\$ 8.053,04 (oito mil cinquenta e três reais e quatro centavos)



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **250-09.001.10.301.0006.2013-4.4.90.52.00.0.131**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 10 de junho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA



ANO XII Nº 2621

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Edital de Tomada de Preço nº 004/2020

Tipo: Menor Preço Global

Abertura: 01 de julho de 2020.

Horário: 08:00hs

Local de Abertura: Na sala de Licitação de Prefeitura Municipal de Caracol MS, Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Objeto da Licitação: Execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas, no município de Caracol/MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentações anexas ao processo administrativo n. 57/100.817/2020, Convênio n. 019/2020 – SGI/COVEN n. 29.799 (AGESUL).

Retirada do Edital: Os interessados poderão obter a pasta do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no horário das 07h00 às 11:00 hs das 13:00 as 17:00hs ou via email eletrônico: lidianeledes54@hotmail.com ou marigodoy1991@hotmail.com Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (67) 3495-1107 / 1109.

Caracol – MS, em 12 de junho de 2020.

LUCIENE LOPES LESCANO
PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por LIDIANE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 010/01/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº Nº 118/2020, de 22 de Maio de 2020, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL do candidato habilitado no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO - ESF IRIA CONCEIÇÃO MENDES ALVARENGA				
ORDEM	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	002/2020	LAURO DE AQUINO NETO	024.777.311-57	85

Caracol – MS, 15 de junho de 2020.

Ivana Quintana Villela	
Presidente da Comissão	
Daniel Magalhães Franco	Virgilio Peres Rodrigues
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2020.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Diego Vilhalva.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas in-



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

rentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras, no ano de 2020.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **769,41** (Setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0300.2096.3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 05/05/2020 a 30/11/2020.

ASSINADO EM: 05/05/2020.

ASSINARAM: Manoel dos Santos Viais (Prefeito Municipal) – Diego Vilhalva (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2020.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Juvenal Rolon.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras, no ano de 2020.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **769,41** (Setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0300.2096.3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 01/06/2020.

ASSINADO EM: 12/05/2020.

ASSINARAM: Manoel dos Santos Viais (Prefeito Municipal) – Juvenal Rolon (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2020.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Maellen de Souza.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Ciências na – Escola Municipal João Jose Leite da Silva e Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, no ano letivo de 2020.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **2.308,92** (Dois mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2044.3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 18/12/2020

ASSINADO EM: 18/05/2020.

ASSINARAM: Mariza Leite Ibanes (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Maellen de Souza (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2020.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Sílio Fernando de Oliveira Cruz.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de História na – Escola Municipal João Jose Leite da Silva e Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, no ano letivo de 2020.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

R\$ **4.617,84** (Quatro mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2044.3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 18/12/2020.

ASSINADO EM: 18/05/2020.

ASSINARAM: Mariza Leite Ibanes (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Sílio Fernando de Oliveira Cruz (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2020.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): José Alexandre Marques Bougleux.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor Matemática na – Escola Municipal João Jose Leite da Silva e Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, no ano letivo de 2020.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **2.308,92** (Dois mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2044.3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 18/12/2020.

ASSINADO EM: 18/05/2020.

ASSINARAM: Mariza Leite Ibanes (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – José Alexandre Marques Bolgleux (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2020.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Iolete Maciel de Souza.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Inglês na – Escola Municipal João Jose Leite da Silva e Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, no ano letivo de 2020.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **2.308,92** (Dois mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2044.3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 18/12/2020.

ASSINADO EM: 18/05/2020.

ASSINARAM: Mariza Leite Ibanes (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Iolete Maciel de Souza (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA/RH N. 139 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor, **RENATO GODOY ANTUNES**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 12 de junho de 2020.

Manoel dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Flávia Regina Escobar Braga

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 140 DE 12 DE JUNHO 2020.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **RENATO GODOY ANTUNES**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Símbolo DAS 1, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 12 de junho de 2020.

Manoel dos Santos Viais
Prefeito Municipal
Flavia Regina Escobar Braga
Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

Câmara Municipal de Caracol MS
PORTARIA 013/2020
PORTARIA nº 013/2020

• **OSEIAS FERREIRA FORTE**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

I – Conceder Férias regulamentares ao Funcionário abaixo relacionado, a contar do dia 16/06/2020, a 15/07/2020, relativo a 30 (trinta) dias.

II – **LAIS AVELINE DOS SANTOS GODOY**, referente ao ano de 2019.

III – Registra-se e cumpre-se.

Caracol MS, 15 de junho de 2020.

OSEIAS FERREIRA FORTE
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CIENTE:

LAÍS AVELINE DOS SANTOS GODOY
15 / 06 / 2020

Matéria enviada por JUSCILEI DA SILVA PAIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 020/2020
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS FAMILIAS E AOS INDIVIDUOS DE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO E RISCO SOCIAL DECORRENTES DO COVID-19, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 combinado subsidiariamente com o Artigo 24, inciso IV da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
MAURILHO MEDEIROS GODOY-ME	13.749.803/0001-95	R\$ 1.140,00
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME	27.789.446/0001-01	R\$ 11.423,70
	TOTAL R\$	R\$ 12.563,70

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cod. Reduzido	141	
Org. Unid	06.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub - Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2123	Ações do Covid no SUAS para EPI
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR		R\$12.563,70

FORO: Comarca de Bela Vista MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, Em 15 de junho de 2020

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIDIANE LOPES LESCANO



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**CONISUL -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL), por intermédio do Departamento de Licitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 03/2020

MODALIDADE: CONVITE Nº: 01/2020

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS E AGREGADOS. **VENCEDOR:** BSASSESSORIA & SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ: 27.316.882/0001-55 **VALOR TOTAL:** R\$ 121.144,14 (cento e vinte e um mil cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

Iguatemi/MS, 01 de junho de 2020.

NAIARA BORGES DÊ OLIVEIRA

Presidente da CPL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 01/2020**

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS E AGREGADOS. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul- CONISUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o julgamento proferido pela Presidente Naiara Borges de Oliveira, nos autos da Carta Convite nº 01/2020 e em consequência ADJUDICA o objeto da presente licitação, à empresa BS ASSESSORIA & SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 27.316.882/0001-55, vencedora do certame no valor total de R\$ 121.144,14 (cento e vinte e um mil cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos). Data da Homologação 02/06/2020. Fica convocada a empresa BS ASSESSORIA & SERVIÇOS EIRELLI, para no prazo de cinco dias úteis, contados desta publicação, comparecerem na sede desta Autarquia para assinatura do Termo de Contrato.

Iguatemi/MS, 02 de junho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Presidente do CONISUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

Processo n.º 03/2020

Carta Convite n.º 01/2020

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e BS ASSESSORIA & SERVIÇOS EIRELLI

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS E AGREGADOS. Vigência: 03/06/2020 a 03/07/2020.

Valor Global: R\$ 121.144,14 (cento e vinte e um mil cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos). Data da assinatura: 03 de Junho de 2020

Assinam: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – pela Contratante e WAGNER FRANCISO DA SILVA – pela Contratada



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que em cumprimento à **INT – GCI – 4292/2020 e DESPACHO – G.MCM – 14598/2020**, fica **ANULADO, Processo Administrativo nº 046/2020 Pregão Presencial nº 017/2020**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, para um período de 12 (doze) meses destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, em atendimentos as secretarias municipais do município de Coronel Sapucaia – MS, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência, parte integrante do Edital em epígrafe.

Coronel Sapucaia - MS, 28 de Maio de 2020.

Rudi Paetzold

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE DESPACHO 019

PROCESSO Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2020

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que em cumprimento à **INT – GCI – 4561/2020 e DESPACHO – G.MCM – 4561/2020**, fica **ANULADO, Processo Administrativo nº 048/2020 Pregão Presencial nº 019/2020**, cujo objeto: Registro de preços visando a aquisições futuras e eventuais de **gêneros alimentícios, para um período de 12 (doze) meses** em atendimentos as secretarias municipais do município de Coronel Sapucaia – MS, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência, parte integrante do Edital em epígrafe.

Coronel Sapucaia-MS, 03 de Junho de 2020.

Rudi Paetzold

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 030/2020, 23 de Abril de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal RudiPaetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luiz Moacir Pereira, matrícula/Identificação funcional nº 628/04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável como Fiscal Titular, e a servidora Fernanda Salina Benitez matrícula/Identificação funcional nº 2500/02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável como Fiscal Substituto do **Contrato nº 040/2020**, com vigência de 23/04/2020 à 31/12/2020, vinculado ao **Processo 023/2020 – Pregão Presencial 009/2020**, celebrado com a empresa INTER DIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 22.137.985/0001-34, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – ZERO/HORA – ANO E MODELO 2020/2020 CONFORME CONVÊNIO Nº 884281 REGISTRADO NA PLATAFORMA + BRASIL SOB O Nº 3582/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA. Em atendimento a solicitação das secretarias desta municipalidade, conforme descrição e quantidade detalhada no termo de referência.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 31/2020

PORTARIA SLC Nº 031/2020, 23 de abril de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal RudiPaetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luiz Moacir Pereira, matrícula/Identificação funcional nº 628/04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável como Fiscal Titular, e a servidora Fernanda Salina Benitez matrícula/Identificação funcional nº 2500/02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável como Fiscal Substituto do **Contrato nº 041/2020**, com vigência de 23/04/2020 à 31/12/2020, vinculado ao **Processo 023/2020 – Pregão Presencial 009/2020**, celebrado com a empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº. 22.825.872/0001-21, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIARIA PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 884281 REGISTRADO NA PLATAFORMA + BRASIL SOB O Nº 3582/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA. Em atendimento a solicitação das secretarias desta municipalidade, conforme descrição e quantidade detalhada no termo de referência.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO



LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 29/2020

PORTARIA SLC Nº 029/2020, 19 de maio de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Ávila Fernandes, matrícula/Identificação funcional nº 1249/03, lotado na Secretaria Municipal de Educação como Fiscal Titular, e a servidora Tatiane Barbosa Machado matrícula/Identificação funcional nº 31237/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Fiscal Substituto do **Contrato nº 042/2020**, com vigência de 19/05/2020 a 19/09/2020, vinculado ao **Processo 042/2020 – Carta Convite 003/2020**, celebrado com a empresa DALBERTO CONSTRUTORA & CIA LTDA – EPP CNPJ nº. 10.732.650/0001-85, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REPAROS DE DANOS DIRETOS E INDIRETOS OCASIONADOS POR VANDALISMO NO CENTRO CULTURAL. Em atendimento a solicitação das secretarias desta municipalidade, conforme descrição e quantidade detalhada no termo de referência.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 19 de Maio de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2326 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2326

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.

CNPJ: 26.825.406/0001-05

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R\$ 494,40.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Eco Sustentável.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.142 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Desenvolvimento Eco Sustentável.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.01.002 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Mary Nehme Abdallah – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº81 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº81

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Mary Nehme Abdallah-ME.

CNPJ: 26.825.406/0001-05

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R\$ 309,70.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco da Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 17 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paezold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Mary Nehme Abdallah – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº507 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº507

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Acondicionamento e Embalagens.

Valor: R\$ 82,50.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0029 – Material de Copa e Cozinha.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Julho de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Sec. Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1691

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1691

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2019

Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: DIMAQ Campotrat Dourados Comércio de Peças Ltda.

CNPJ: 05.648.756/0001-65.

Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de peças e acessórios para uso na manutenção dos veículos das secretarias, gerando assim um melhor atendimento da frota municipal de Coronel Sapucaia- MS.

Valor: R\$ 43.777,07.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic.de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0080 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Agosto de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luís Paulo Valter – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA**

DECRETO SUPLEMENTAR 10/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 10/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jean Sergio Clavisso Fogaça, Prefeito Municipal de Douradina, no uso de suas atribuições legais Decreta:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a suplementar, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, em seu artigo 10º, inciso V, e em consonância com o lei Federal 4320/64, em seu artigo 43, § 2º.

02.008-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.008.08.244.0013.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....R\$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 5.000,00

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 06 de Marco de 2020.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MILTON GONÇALVES CUENCA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 3/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 3/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de,R\$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorerão conforme discriminadas abaixo:

SUPLEMENTACAO

07.015-INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL - DINA

07.015.09.272.0025.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |103000 -Contribuição para o RPPS (patronal servidores e compensação financeira).....R\$ 50.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 50.000,00

ANULACAO

07.015-INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL - DINA

07.015.09.272.0025.2044.3.1.9.0.01.00.00.00 Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Reform |103000 - Contribuição para o RPPS (patronal servidores e compensação financeira).....R\$ 50.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 06 de Janeiro de 2020

Jean Sergio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MILTON GONÇALVES CUENCA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 47/2020 Pregão Presencial nº. 43/2020 - Processo Administrativo nº. 88/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Douradina - MS e a empresa NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA. **Objeto da Licitação:** Contratação para futura Aquisição de **Veículo zero km**, através de emenda parlamentar estadual, com o número de proposta 15309.267000/1200-010, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS.

Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código de Especificação de Valor 10 SAÚDE 10.301 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0020 REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE 10.301.0020.1001 BLOCO DE INVESTIMENTO DA SAÚDE 449052000000 0002 Equipamento e Material Permanente - fonte 121 **Valor:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) **Vigência:** 15/06/2020 à 15/10/2020 **Foro:** Itaporã - MS. **Assinam:** Jean Sergio Clavisso Fogaça e Karlos Cesar Fernandes.

Douradina - MS, 15 de junho de 2020

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade



Departamento de Licitações e Contratos
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para futura aquisição de **VEICULO TIPO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO** em atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Douradina-MS, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no **Modelo de Proposta de Preço - ANEXO I e Termo de Referência - ANEXO II, do Edital**, em sessão pública, **às 8:00 horas do dia 29 de junho de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 09 de junho de 2020

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2020.

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **Pomada** da lista de medicamento da farmácia básica que constam no RENAME Relação Nacional de medicamento essenciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Douradina –MS, conforme descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), parte integrante deste Processo, em sessão pública, **às 8:00 horas do dia 30 de junho de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 09 de junho de 2020

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2020

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **material permanentes de informática**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 9:30 horas do dia 30 de junho de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 09 de junho de 2020

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2020

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **materiais Gráficos** tais como: carimbo automático, banner, envelopes, faixa em lona, entre outros, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 01 de julho de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina - MS, 09 de junho de 2020

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2020

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **TONER E TINTA PARA IMPRESSORA**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 02 de julho de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, Douradina - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina - MS, 09 de junho de 2020

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2020

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **materiais Esportivos** tais como: caneleira, joelheira, luvas de goleiro, bolas de futebol, entre outros, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 03 de julho de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, Douradina - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina - MS, 15 de junho de 2020

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

PORTARIA nº 66 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de licença para desempenho de mandato classista a servidora pública municipal que específica, e dá outras providências”.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora de que trata esta Portaria preencheu os requisitos necessários estatuídos pela Lei Complementar nº 069/2017, no art 154 §1º, 2º, 3º;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Licença para o Desempenho de Mandato Classista a servidora pública municipal **Rosemeire Luiz Neto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe C, matrícula 230, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será vigorado por um período de 2(dois) anos a partir de 25/03/2020 á 25/03/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo as disposições em contraria, em especial a Portaria nº 270, de 13 de setembro de 2017.

Douradina - MS, 07 de abril de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA nº 67 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de licença para desempenho de mandato classista a servidora pública municipal que específica, e dá outras providências".

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora de que trata esta Portaria preencheu os requisitos necessários estabelecidos pela Lei Complementar nº 069/2017, no art 154 §1º, 2º, 3º;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Licença para o Desempenho de Mandato Classista a servidora pública municipal **Adriana Fernanda da Silva Andrade**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe C, matrícula 210, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será vigorada por um período de 2(dois) anos a partir de 25/03/2020 á 25/03/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo as disposições em contraria.

Douradina - MS, 07 de abril de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

PORTARIA nº 68 DE 17 DE ABRIL DE 2020

"Concede licença prêmio por assiduidade a servidora que específica, e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal fundamentado no art nº 101 e 103 da Lei Complementar nº 002/1993;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal **Sr.ª Silvanir Maria Santiago da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, Nível I, Classe B, matrícula 552, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo 01/06/2011 a 01/06/2016, conforme artigo nº. 101 da Lei complementar nº. 002/93, de 30 de setembro de 1993.

Art. 2º - Será concedida licença a partir de 17/04/2020, devendo retornar às suas funções normais em 16/07/2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 17 de abril de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 39/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes do processo competente, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de luvas de segurança descartáveis para proteção das mãos, a serem utilizadas pelos funcionários das unidades de saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº. 8.666/1993:

PROCESSO Nº. 101/2020



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DISPENSA Nº. 39/2020

FAVORECIDO: MARINALVA SOARES VIDAL

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

PRAZO: em imediato

Douradina –MS, 15 de junho de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 42/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes do processo competente, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de Álcool etílico em gel perfumado e com hidratante (frasco 500ML) para higienização em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –MS em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº. 8.666/1993:

PROCESSO Nº. 104/2020

DISPENSA Nº. 42/2020

FAVORECIDO: CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PRAZO: em imediato

Douradina –MS, 15 de junho de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 43/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes do processo competente, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de kits de higiene pessoal para serem utilizados pelos pacientes indígenas em isolamento sob suspeita ou confirmados para COVID-19, acolhidos na “casa de cursilho” de acordo com o termo de cooperação técnica MPF/SES/SEJUSP/SEMS- Dourados 01/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina –MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº. 8.666/1993:

PROCESSO Nº. 111/2020

DISPENSA Nº. 43/2020

FAVORECIDO: MBP – COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

PRAZO: em imediato

Douradina –MS, 15 de junho de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

DECRETO 072/2020

“ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO – UFE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. ”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFE – Unidade Fiscal do Município de Eldorado/MS, conforme o disposto no artigo 367, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 103, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UFE será de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e Sete centavos).

Art. 2º A UFE sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 367 da Lei Complementar nº 103/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 01 JUNHO de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2020.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

Fundação Hospitalar de Eldorado

Processo Seletivo Nº 002/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAL DE SAÚDE**

*** republicado por incorreção**

Edital Nº 002/2020

Eldorado – MS, 04 de junho de 2020

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado Lei Municipal nº 629/2004, da Resolução nº 006/2020 do Conselho Curador, e do presente Edital, para contratação de um enfermeiro.

1. Das Considerações Preliminares.

1.1 O prazo da contratação será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.2 Em caso de candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1.3 O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.5 Será função dos cargos contratados em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

2. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundos da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitado o limite de 44 horas semanais.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.



3. Das Inscrições.

3.1 - As inscrições serão realizadas a partir do dia 10 de junho de 2020, até o dia 17 de junho de 2020, exclusivamente através do e-mail fhe-curriculos@outlook.com, e a entrevistas serão marcadas através do e-mail, no deferimento das inscrições;

3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- 3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- 3.4 Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.
- 3.5 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.6 Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;
- 3.7 Comprovar inscrição no COREN na modalidade pretendida, no ato da inscrição.
- 3.8 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- 4.1 Cópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor, bem como Diploma que comprove a capacidade técnica exigida.
- 4.2 Cópias do Comprovante de residência atualizado;
- 4.3 Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital.;
- 4.4 Curriculum Vitae acompanhado dos comprovantes de cursos e experiência profissional.
- 4.5 As inscrições deverão ser feitas mediante remessa da documentação indicada nos itens anteriores para o endereço eletrônico **fhe-curriculos@outlook.com**.
- 4.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que estiverem incompletas, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.7 Todos os documentos devem estar anexados ao e-mail da inscrição no formato PDF (portable document format).
- 4.8 Não serão aceitas as inscrições por via postal, fax ou outra forma que a indicada neste item.
- 4.9 O Candidato será comunicado do deferimento da sua inscrição, também por meio de correio eletrônico.

5. Da Seleção.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular em que se atribuirá a seguinte pontuação aos candidatos:

- 1. 5.1.1 – Formação em nível superior em área distinta: 2 pontos
- 2. 5.1.2 – Participação em cursos, seminários ou simpósios, com carga horária superior a 20 horas: 1 ponto por certificado até o limite de 2 pontos;
- 3. 5.1.3 – Experiência no exercício das funções do cargo pretendido: 1 pontos por ano ou fração superior a oito meses, até o limite de 3 pontos;
- 4. 5.1.4 – Entrevista com Comissão Organizadora: 1 ponto, até o limite de 4 pontos.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- 5.3.1 - Maior idade
- 5.3.2 Maior pontuação na comprovação de experiência anterior

O resultado será divulgado por meio de edital.

6. Dos Recursos.

6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 4.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Presidente da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.com.br), e a classificação geral por afixação no mural do local de realização das provas e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3 - É reservado à Fundação Hospitalar de Eldorado/MS o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS;

7.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS.**

Integram este edital os anexos:

_____ (I)

Enfermeiro (a)

(Escolaridade necessária: Faculdade de Enfermagem)

Quantidade de Vagas oferecidas: 1.

Remuneração oferecida: R\$: 2.800,00

Carga horária semanal: 44 horas.

O profissional irá atuar nas diversas áreas do hospital, em assistência direta e indireta ao paciente e na gestão de equipes. Integrando a equipe multidisciplinar em busca de promover uma assistência de qualidade ao paciente seguindo a ética profissional e os princípios da instituição. Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades inerentes a sua área de atuação, observando normas, rotinas e diretrizes técnico administrativas; Participar de reuniões; Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, bem como, o Código de Ética, a Legislação de Enfermagem, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS; Executar e/ou supervisionar as atribuições técnicas pertinentes ao serviço.

(II)

Declaração de Veracidade das informações prestadas.

Eu _____

(nacionalidade) _____ (estado civil) _____

(profissão) _____ portador do _____

RG: _____ e CPF _____

Residente e domiciliado na rua: _____ nº _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 04/2019, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____, _____ de _____ 2020

Assinatura do candidato

Eldorado/MS, 09 de junho de 2020

Matéria enviada por Carlos Eduardo Lopes Ferracioli

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 071/2020

"REVOGA A APOSENTADORIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Revogar a Aposentadoria, que concede Pensão Vitalícia ao servidor **SALVADOR NARDO ORTIZ**, em razão de seu falecimento ocorrido em 28/05/2020, conforme Certidão de Óbito nº 061655.01.55.2020.4.00008.122.0003218.62.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 070/2020

“RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 068/2020”

Prefeito Municipal de Eldorado – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - Retificar a Portaria 068/2020, de 03/06/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul/Assomasul:

Onde se lê:

I – Fica deferida licença com remuneração ao servidor **DEVANIR APARECIDO PITTON**, pré-candidato a vereador para a eleição de 04 de outubro de 2020, nos termos do Artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar Federal nº 064/90.

II – A licença deferida na forma do item anterior inicia-se em 03 de Junho de 2020 e se finda em 04 de outubro de 2020, salvo disposto no item seguinte.

Leia-se:

I – Fica deferida licença com remuneração ao servidor **DEVANIR APARECIDO PITTON**, pré-candidato a vereador para a eleição de 04 de outubro de 2020, nos termos do Artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar Federal nº 064/90.

II – A licença deferida na forma do item anterior inicia-se em 03 de Julho de 2020 e se finda em 04 de outubro de 2020, salvo disposto no item seguinte.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin



ANO XII Nº 2621

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2020

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de estudos técnicos e laudo agrônomo referentes ao ITR (Imposto Territorial Rural).

Data de Realização: 29/06/2020

Horário: 08:00h.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada no portal: <https://www.figueirao.ms.gov.br/> ou através do e-mail: licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão - MS, 15 de junho de 2020.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 14/2020, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 77/2020, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, visando a contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema integrado para vídeo monitoramento de prédios, veículos e vias públicas, já incluso a instalação e cedência, em regime de comodato de 09 (nove) câmeras nos prédios públicos, 10 (dez) câmeras em veículos e 09 (nove) câmeras em vias públicas, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, sendo, para tanto, **ADJUDICADA** a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.142.91/0001-09

VALOR VENCEDOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Figueirão - MS, 15 de junho de 2020.

Matheus Almeida do Nascimento

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Assessoria Jurídica

DECRETO Nº 385, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e do âmbito do Município de Figueirão e dá outras providências.

Cadastro Único no

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Municipal, Marisa Ferreira Moreira Silva, Assessor I, Matrícula nº 02.320, portadora do RG nº 1003502 SSP/MS, inscrita no CPF nº 906.971.701-87, como Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no âmbito do Município de Figueirão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 15 de junho de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Onofre Amorim Malaquias Junior



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 106, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **DENISE APARECIDA DA SILVA TRENTINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1249622 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Assessor I, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 107, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **CLAUSIENE APARECIDA FERREIRA DE MORAES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1418190 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, CE-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 108, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **ROSE APARECIDA DE PAULA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 760874 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 044, de 22 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Extrato do Distrato do Contrato P/nº. 004/2020

Extrato do Distrato do Contrato P/nº. 004/2020 – Processo nº 120/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Figueirópolis do Oeste/MS e Denise Aparecida da Silva Trentini – Finalidade: Rescisão que se opera de pleno direito, em que o contratante e o contratado ficam exonerados das responsabilidades assumidas, dando-se por resolvidas as obrigações contratuais firmadas no Contrato P/nº. 004/2020 a partir do dia 15 de junho de 2020- Data da Rescisão: 15 de junho de 2020 - Rogério Rodrigues Rosalin - Prefeito Municipal – Denise Aparecida da Silva Trentini - contratado (a).

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 141, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Revogação de convocação de professores da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 1º Revogar, a convocação de professores substitutos, em caráter temporário, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 371, de 20 de março de 2017, conforme segue:

Professor Substituto	Professor Substituído	Lotação	Turno	Carga rária	Ho-	Remuneração	Período
Eliete Pinheiro Pereira	Helena Maria de O. Amorim	Ensino Fundamental	Matutino	20 h		R\$ 2.320,62	12/02/2020 a 18/12/2020
Elizandra Rodrigues Fernandes	Helena Maria de O. Amorim	Ensino Fundamental	Vespertino	20 h		R\$ 2.320,62	13/02/2020 a 18/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirópolis.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 148, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Concede estabilidade funcional aos servidores públicos de provimento efetivo que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso II, art. 93, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 20, da Lei Complementar nº. 017, de 31 de maio de 2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 226, de 25 de julho de 2018, que regulamenta a avaliação do estágio probatório, resolve:

Art. 1º Conceder estabilidade funcional aos servidor públicos efetivos abaixo relacionados, aprovados no Estágio Probatório, por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Boletim de Avaliação do Estágio Probatório.

Matrícula	Nome	Cargo	Processo	Homologação
01.174	Adelso Ferreira de Amorim	Motorista	112/2017	05/05/2020
01.182	Narzira Rocha de Camargo	Professor Ens. Fund. 1º ao 5º Ano	129/2017	23/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirópolis

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 149, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **KARINE DELGADO MACHADO ARANDA VITOR**, matrícula nº. 01.185, portador da cédula de identidade RG nº. 2.021.727 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo I**, com fundamento no art. 48, da Lei Complementar nº. 017, de 31 de maio de 2011, conforme processo 756/2020.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Auxiliar Administrativo I, provido, anteriormente, pelo servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirópolis.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Secretaria de Finanças-Contabilidade GLL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público a nova data da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica das Ruas Presidente Médici e Tônico Montezano, perímetro urbano do Município, e de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parte integrante do edital.

TIPO: Menor preço GLOBAL

NOVA DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues no dia **03 de julho de 2020, às 08h:00min**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser solicitado através do Email:licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no site: www.guialopesdalaguna.ms.gov.br na página inicial na aba licitações.

Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de junho de 2020 .

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Finanças-Contabilidade GLL

AVISO DE EDITAL, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público a nova data da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica das Ruas Presidente Médici e Tônico Montezano, perímetro urbano do Município, e de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parte integrante do edital.

TIPO: Menor preço GLOBAL

NOVA DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues no dia **03 de julho de 2020, às 08h:00min**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser solicitado através do Email:licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no site: www.guialopesdalaguna.ms.gov.br na página inicial na aba licitações.

Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de junho de 2020 .

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

Decreto 071

DECRETO SMPF Nº 071/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“DECRETO ESPECIAL DE CRIAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTOS DE DESPESA CONFORME AUTORIZADO NA LEI Nº 1.258/2020 NO ORÇAMENTO GERAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64 e auto-



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

rizado em Lei sob o n.º 1.258/2020.

DECRETA

Art. 1º - Cria no corrente exercício, Projeto/Atividade, elementos de despesa:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

20.605.801- MAIS OBRAS E QUALIDADE DE VIDA

1.021– Construção/Reforma/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

123000- Tran.de Convênios União/Outros

33.90.39.00 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

44.90.51.00 - Obras e Instalações

10000 – Recursos Ordinários

33.90.39.00 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

44.90.51.00 - Obras e Instalações

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JUNHO DE 2.020

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

Decreto 072

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0072 DE 15 DE JUNHO DE 2.020

CRÉDITO

OUTRAS

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE

ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ

PROVIDÊNCIAS”.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 365.709,49, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.20.605.8011.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.620,88

08.01.20.605.8011.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 2.088,61

08.01.20.605.8011.021-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

08.01.20.605.8011.021-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 360.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.04.122.8012.013-339030-Material de Consumo 4.212,15

08.01.26.782.8011.012-449052-Equipamento E Material Permanente 361.497,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JUNHO DE 2.020

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho



ANO XII Nº 2621

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

Decreto 073

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0073 DE 15 DE JUNHO DE 2.020

CRÉDITO

OUTRAS

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN
08.01.26.451.8011.017-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES

11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

sos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN
08.01.26.782.8012.015-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES

11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JUNHO DE 2.020

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 719/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 719/2020

PROCESSO: 20/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JT COM. DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 159,97 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/06/2020

ATA 09/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 720/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 720/2020

PROCESSO: 20/2020



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AW COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.152,76 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.501.2107.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 05/06/2020

ATA 09/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 722/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 722/2020

PROCESSO: 62/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR.

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.501.2107.339039.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 05/06/2020

ATA 18/2019

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 723/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 723/2020

PROCESSO: 62/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR.

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURAMUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.501.2107.339039.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 05/06/2020

ATA 18/2019

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020

CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS)

CONTRATADA: Benilde Francisco Tiecher – ME

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão presencial n.º 068/2019.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) na seguinte dotação: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0600-2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA - MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 270. Empenho no valor de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) na seguinte dotação: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.1006-1.220 – AÇÕES DO COVID DO SUAS PARA ACOLHIMENTO - 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 684. Anulação no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) na seguinte dotação: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0600-2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 273. Empenho no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) na seguinte dotação: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.1006-1.220 – AÇÕES DO COVID DO SUAS PARA ACOLHIMENTO - 3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 685.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 08 de junho de 2020.

ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

**Departamento de Licitações Públicas
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 088/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal n.º 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, considerando o disposto na Portaria nº. 369 de 29/04/2020, para atender às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do Covid-19, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, quantidades constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I** e **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX**, e demais anexos do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 29 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 15 de junho de 2020..

Sanderson Contini de Albuquerque

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.568/2018

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque



Prefeitura Municipal de Iguatemi

Aviso de Abertura de Envelope de Proposta de Preços

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura do Município de Iguatemi (MS), através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fará realizar na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, CEP: 79.960-000, Iguatemi/MS, às 09h00min do dia 17 (dezesete) de junho de 2020, a abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, passeios públicos com acessibilidade, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, no Bairro Vila Nova Esperança no município de Iguatemi/MS, objetivo da proposta de financiamento APF Nº 502.183-45 (Carta Consulta Nº 350.2.2508/2017) – Programa Avançar Cidades, e para tanto convida a empresa habilitada e para mais quem possa interessar para estarem presentes na sessão no horário estabelecido acima para a abertura do invólucro.

Maiores informações pelo telefone (67) 3471-1130.

Iguatemi (MS), 15 de junho de 2020.

André de Assis Voginski

Presidente da C.P.L.

Decreto nº. 1.530/2018

Matéria enviada por André de Assis Voginski



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ**

Licitacao

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PROCESSO Nº 028/2020.

O Município de Japorã, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos, torna público para ciência dos interessados que está aberto processo público para o Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de Plantão Médico em hospital privado (clínico geral) de 24 horas para atendimento da população japorãense final de semana e feriado e Plantão Médico em hospital privado (clínico geral) 12 horas para atendimento da população japorãense durante os períodos de não atendimento (fora do horário comercial - noturno) das Unidades de Saúde do Município de Japorã/MS.

O edital de credenciamento poderá ser examinado ou retirado no Setor de Licitação, na Avenida Deputado Fernando Saldanha s/n – Centro, Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japorã.ms.gov.br ou licitacaojp@hotmail.com – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h00min às 13h00min, e ficará aberto para o recebimento de propostas pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação do presente edital, caso não haja o encerramento antecipado a critério da administração municipal, em caso de conveniência e oportunidade.

Os documentos deverão ser apresentados na forma estabelecido no edital e protocolizados junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã, sendo que o valor da remuneração dos plantões é o fixado na tabela do Conselho Municipal de Saúde, anexa ao edital.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Credenciamento no endereço acima referido.

Japorã/MS, 15/06/2020.

Roseli Aparecida Pini - Comissão Especial de Credenciamento.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI**

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

A Sr^a. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 10 (decimo) dia do mês de junho de 2020, DECLARAM vencedoras da licitação do Processo Administrativo de nº. 419/2020, Processo Administrativo Licitatório de nº. 038/2020, que trata da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUNE, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA E UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.** Empresas vencedoras: **C. LEMOS-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.682/0001-29, no valor global de **R\$ 96.558,95 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** e **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, no valor global de **R\$ 134.012,50 (cento e trinta e quatro mil doze reais e cinquenta centavos)** e **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40, no valor global de **R\$ 187.836,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais)** e **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 18.483.775/0001-20, no valor global de **R\$ 29.942,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e dois reais)** e **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706251/000198, no valor global de **R\$ 39.211,20 (trinta e nove mil duzentos e onze reais e vinte centavos)** e **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.396.672/0001-51, no valor global de **R\$ 105.847,00 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais)** e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.533.418/0001-67, no valor global de **R\$ 110.082,95 (cento e dez mil oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. Adjudicado pela pregoeira LUCIANA ALMADA SERRANO em: 10/06/2020.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeir

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 082/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / **PREFEITURA MUNICIPAL**, com o CNPJ de nº **03.501.533/0001-45** e a empresa: **I. O. NEVES SERVIÇOS E LOCAÇÃO - ME**, inscrito no CNPJ de nº. **09.561.443/0001-26**. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 082/2017, firmado entre as partes em 10/07/2017, nos termos previstos na Clausula Sétima. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 082/2017, até 21/12/2020. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é de **R\$ 48.503,00 (quarenta e oito mil quinhentos e três reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 22/06/2020. DATA: 10/06/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2020

Processo nº036/2020. Chamada Pública nº001/2020. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e APARECIDO DA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender os alunos matriculados nas escolas municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul. *Valor Total: R\$16.268,30 (Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos)*. Dotações: 05.01.12.306.0501.2011.1.146.3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. 05.01.12.306.0501.2011.1.147.3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. Data da assinatura: 22/05/2020. Assinam: Sr^a. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e APARECIDO DA SILVA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2020

Processo nº036/2020. Chamada Pública nº001/2020. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e COOPERANA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA-TERENOS/MS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender os alunos matriculados nas escolas municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul. *Valor Total: R\$24.120,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Vinte Reais)*. Dotações: 05.01.12.306.0501.2011.1.146.3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. 05.01.12.306.0501.2011.1.147.3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. Data da assinatura: 22/05/2020. Assinam: Sr^a. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e NEUSA COLUTI COELHO – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2020

Processo nº036/2020. Chamada Pública nº001/2020. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INFORMAIS DE AMAMBAI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender os alunos matriculados nas escolas municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul. *Valor Total: R\$59.656,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)*. Dotações: 05.01.12.306.0501.2011.1.146.3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. 05.01.12.306.0501.2011.1.147.3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. Data da assinatura: 22/05/2020. Assinam: Sr^a. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e MARLISE STEFFEN – Contratada.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2020

Processo Licitatório nº 057/2019 – Edital de Pregão Presencial SRP nº 023/2019. Partes: FUNDEB e a empresa CLAUDINEI DE OLIVEIRA - MEI. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos para manutenção e conservação dos veículos utilizados no Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Juti-MS, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 55.195,12 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e doze centavos). Dotações: 05.02.12.361.0500.2030.271 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – “FUNDEB 40%”. Data da assinatura: 10/06/2020. Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, CLAUDINEI DE OLIVEIRA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa o objeto **Processo nº067/2020 – Pregão Presencial nº021/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos que não fazem parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto dos grupos da tabela ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, a empresa: **SOLIMAR INÁCIO DE ALMEIDA**, sendo vencedora do objeto licitado: item 01, pelo percentual de 15,06% (quinze virgula zero seis por cento), a empresa: **ORTIZ E FELTRIM LTDA – ME**, sendo vencedora do objeto item 02, pelo percentual de 10,05 (dez virgula zero cinco por cento). Por terem apresentado suas propostas de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93.

Juti - MS, 15 de Junho de 2020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Onde se lê: EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº61/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2019- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2019. (Publicado dia 25/05/2020)

Leia-se: EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2020-PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.

Objeto: "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens rodoviárias, no âmbito nacional, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades mediante requisições emitidas pelas fundações, secretarias e o instituto municipal de previdência social de Ladário-MS. "O **Município de Ladário-MS**, através do setor de Gestão de Contratos torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Ladário-MS, 13 de Maio 2020.

Luciano Cavalcante Jara - Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 043/2019

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2019, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 043/2019 e no edital do Pregão Presencial nº 010/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATADO: QUALITY SISTEMAS LTDA.

ADITIVAM: Prazo de vigência para 12 (dez) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VALOR CONTRATADO: R\$ 375.950,73 (Trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 02 de junho de 2020.

ASSINAM:

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Luciano Cavalcante Jara

e

QUALITY SISTEMAS LTDA – Marco Luiz da Maia.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5237 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA (LINK) PARA A FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.1500.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR

16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.200,00

1.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.541.1500.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico

32 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

1.200,00

1.200,00

Total de Reduções ...: 1.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Junho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5240 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MULTIFUNCIONAL, LASER E OUTROS), CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PAPEL E INSUMOS ORIGINAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E TAMBÉM PARA ATENDER AO PROCESSO DE MANUTENÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
450 - 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	<hr/>
	13.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 13.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Junho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5243 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AO PAGAMENTO POR 7 (SETE) MESES A PARTIR DE MAIO ATÉ DEZEMBRO DE 2020, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM AGEPEN E O MUNICÍPIO DE LADÁRIO- PROGRAMA ELO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

212 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

14.630,00

14.630,00

Total Geral de Suplementações ...: 14.630,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

216 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

14.630,00

14.630,00

Total de Reduções ...: 14.630,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Junho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ**

Decreto n. 084/2020, de 30 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas administrativas, procedimentos utilizados nas licitações públicas durante a vigência do Estado de Emergência em decorrência da pandemia do Covid-19 e adota outras providências.

ITAMAR BILIBIO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a declaração, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia pela contaminação por coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que "*Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO as Recomendações para transparência de contratações emergenciais em resposta à covid-19 do Tribunal de Contas da União e da Transparências Internacional.

DECRETA:

Art. 1º Durante a vigência da situação de emergência, ante a pandemia do COVID-19, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 15396/2020, de 19 de março de 2020, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, relativamente aos procedimentos licitatórios, relacionados ao enfrentamento do estado de calamidade pública, observar o disposto neste decreto.

Art. 2º Fica autorizado, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde, por dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo e seus procedimentos têm caráter temporário e aplicam-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

§ 2º Nas dispensas de licitação autorizadas no caput, deverão ser cumpridos todos os procedimentos elencados na Lei Federal nº 3.979/2020, bem como atendidos aos requisitos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º O termo de referência simplificado e a pesquisa de preços para atendimento das contratações e licitações de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020, deverá ser realizada na forma disposta na referida Lei.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores, quando couber, prazo de resposta de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, quando das solicitações de orçamentos.

Art. 4º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

Art. 5º Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata do Decreto, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 6º Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979, de 2020, terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 7º Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 8º O Município manterá espaço específico em seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet) ou em seu portal da transparência, para divulgação das informações sobre suas contratações, constando deste:

I. a legislação municipal relevante para contratações emergenciais;

II. informações e orientações para interessados em participar dos processos de licitação e contratação direta;

III. local específico para comunicação e manifestações (reclamações, denúncias, dúvidas ou elogios), esclarecimentos e informações, com possibilidade de anonimato;

IV. todas as contratações ou aquisições realizadas pelo município de Laguna Carapa, em razão da situação de calamidade pública, por ocasião da pandemia do Covid-19, no prazo máximo de 2 dias úteis após a celebração do contrato ou do empenho da despesa correspondente.

§ 1º A obrigatoriedade imposta no inciso IV se aplica a qualquer aquisição ou contratação realizada em razão da situação de calamidade pública, por ocasião da pandemia do Covid-19, seja fundamentada na Lei Federal nº 13.979/2020.

§ 2º A informação a ser divulgada deverá conter todos os dados da contratação ou aquisição, ou seja, objeto, nome da empresa, número de inscrição na Receita Federal, prazo do contrato, se houver, o valor e o número do respectivo processo de contratação e aquisição.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 9º Quanto ao acompanhamento dos processos, deverá ser realizado pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor nesta data e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

LAGUNA CARAPÁ, 30 DE MARÇO DE 2020

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja

EDITAL Nº 14/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado, cujo resultado foi homologado em 20 de dezembro de 2019, conforme Publicação em 23 de dezembro de 2019 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 1 (um) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 1 (um) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2019.

à Carteira de Identidade (RG)

à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato
Maria dos Anjos Alves Bezerra

Laguna Carapã-MS, 15 de junho de 2020.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

Aos 08 dias do mês de Junho de dois mil e vinte (08.06.2020), na sede da prefeitura do Município de Laguna Carapã - MS, na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.989.813/0001-19, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s): **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480 nº 795, Centro, cidade Barão de Cotegipe/RS, representada pelo Sr.(a). Edivar Szymanski,



brasileiro, empresário, CPF nº 670.481.290.-34 e RG nº 5051132966, **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.924.435/0001-10, com sede na R. Malu nº 4458, bairro zona 1, cidade Umuarama/PR, representada pelo Sr.(a). Eduardo José Prando, brasileiro, empresário, CPF nº 795.143.409-49 e RG nº 4.676.294-0, **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, bairro Centro, cidade Barão de Cotegipe/RS, representado pelo Sr.(a). Suema Tussi Brunelo, brasileira, empresária, CPF nº 448.443.280-34 e RG nº 1038690028, **BRASMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.396.672/0001-51, com sede na R. Pontalina nº 171, Bairro Vila Santo Eugenio, cidade Campo Grande/MS, representada pelo Sr.(a). Osley Jhony dos Santos Muniz, brasileiro, empresário, CPF nº 038.408.821-09 e RG nº 996793, **ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 4455, Bairro Zona 1, cidade Umuarama/PR, representada pelo Sr.(a). Marcos Barroso dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº 582.226.341-00 e RG nº 752.512, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato nº 1000, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, cidade Jaguariúna/SP, representada pelo Sr.(a). Diomar Godoy da Silva, brasileiro, empresário, CPF nº 519.653.801-15 e RG nº 334.128, **R.F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 35.042.079/0001-06, com sede na R. Ipê nº 72, Centro, cidade Assis Chateaubriand/PR, representada pelo Sr.(a). Cezar Ferreira da Silva, brasileiro, empresário, CPF nº 023.953.829-30 e RG nº 7.024.465-9, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 011, de 2020, Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº 039/2020, Pregão Presencial n. 016/2020 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a formação do Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, com o registro de preços de medicamentos para atender as Unidades de Saúde de Laguna Carapã, conforme edital e seus anexos, ara contratações futuras e **PARCELADAS**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã

3.1.1. Juntamente com a requisição a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do medicamento do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Laguna Carapã - MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. O prazo para entrega do medicamento será de 2 (dois) dias úteis, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, assinada pelo (a) Secretário (a) de Finanças ou pelo Servidor por ele (a) designado.

4.4. A(s) detentoras classificadas ficará (ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.5 O(s) medicamento(s) será (ão) entregue(s) conforme solicitação do setor responsável, em dias úteis, no horário das 7h às 13, devendo ser entregues Setores solicitados pela secretaria.

4.6 O frete e a descarga ficarão a cargo do detentor da ata, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.7 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do medicamento por outro, em caso de de-



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

feito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de LAGUNA CARAPÃ, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93,

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos conforme estabelece os artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 011 de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Nas Notas Fiscais apresentadas, a empresa deverá no campo dados do medicamento colocar as seguintes informações: Nome do medicamento, concentração e forma farmacêutica; Quantidade, lote, data de fabricação e validade; EAN (código de barras) do medicamento;

7.3. Além das exigências do item 7.2, os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.8. O Município de LAGUNA CARAPÃ não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.



8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 8.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 8.8**, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

8.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Oficial deste município, ficam assim registrados:

1215 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	3884	ACICLOVIR - comprimido 200mg	PHARLAB	1.000,00	0,25	250,00
7	1219	ALBENDAZOL - Comprimido Mastigável 400 mg.	GREEN PHARMA	1.500,00	0,36	540,00
9	3887	ALENDRONATO DE SÓDIO- comprimido 70mg	ELOFAR	300,00	0,25	75,00
11	326	AMBROXOL CLORIDRATO de. Xarope 15 mg/5 ml frasco c/120ml. PEDRIÁTRICO	FARMACE	1.000,00	1,55	1.550,00
13	327	AMINOFILINA - comprimido,100 mg	HIPOLABOR	2.000,00	0,07	140,00
22	2394	ANLÓDIPINO, BESILATO - comprimido 10mg.	GEOLAB	20.000,00	0,07	1.360,00
28	1485	BENZILPENICILINA BENZATINA - Injetável 1.200.000 UI,frasco Ampola.	TEUTO	300,00	9,90	2.970,00
29	1486	BENZILPENICILINA BENZATINA - Injetável 600.000 UI, frasco Ampola.	TEUTO	50,00	9,30	465,00
32	2250	BROMOPRIDA - Solução Oral 4mg/ml Frasco c/20ml.	MARIOL	700,00	1,26	882,00
33	2257	CAPTÓPRIL - Comprimido 25mg.	GEOLAB	70.000,00	0,03	1.960,00
34	2397	CARBAMAZEPINA - Comprimido 200mg.	BRAINFARMA	15.000,00	0,32	4.800,00
36	2399	CARBONATO DE CÁLCIO+CALECALCIFEROL - Comprimido 500mg CaCO3+400UI.	BIONATUS	12.000,00	0,09	1.080,00
43	252	CINARIZINA - comprimido, 75mg.	BRAINFARMA	15.000,00	0,15	2.250,00
55	2447	DEXAMETAMETASONA - solução injetável 4mg/ c/2.5ml.	TEUTO	350,00	0,77	269,15
60	3897	DEXCLORFENIRAMINA- comprimido 2mg.	GEOLAB	18.000,00	0,07	1.242,00
63	2451	DIAZEPAM - injetável 5MG/ML ampola c/1ml	TEUTO	400,00	0,70	280,00
76	3954	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA- Comprimido 10mg+250mg.	PHARLAB	20.000,00	0,40	7.960,00
77	2326	ESPIRONOLACTONA - Comprimido 25 mg .	ASPEN PHARMA	15.000,00	0,14	2.085,00
78	6418	ESPIRONOLACTONA - Comprimido 100mg.	HIPOLABOR	1.500,00	0,42	630,00
79	2327	FENITOINA - Solução Injetável. 50mg/ml Ampola c/5 ml.	TEUTO	150,00	2,06	309,00
80	3902	FENITOINA- Comprimido 100mg.	TEUTO	3.000,00	0,14	420,00
81	342	FENOBARBITAL - comprimido 100mg	TEUTO	6.000,00	0,11	660,00
83	2457	FENOBARBITAL- Solução Injetável 100 mg/ml Ampola/2ml.	TEUTO	150,00	2,20	330,00
85	6420	FINASTERIDA - Comprimidos 5 mg	EUROFARMA	3.000,00	0,56	1.692,00
88	12967	FLUOXETINA Cápsula 20mg	TEUTO	25.000,00	0,07	1.757,50
90	2462	FUROSEMIDA - Solução Injetável 10mg/ ampola c/2ml.	TEUTO	200,00	0,80	159,40
92	344	GLIBENCLAMIDA - comprimido 5mg	GEOLAB	40.000,00	0,02	800,00
96	2467	HALOPERIDOL - comprimido 5mg	CRISTALIA	5.000,00	0,21	1.050,00
97	2470	HIDROCORTISONA - Injetável 100mg, pó 2ml IM/EV	TEUTO	600,00	3,35	2.010,00
98	2471	HIDROCORTISONA - Injetável 500mg, pó 2 ml IM/EV.	TEUTO	400,00	5,85	2.340,00
100	2473	IBUPROFENO - Comprimido 300 mg.	GEOLAB	12.000,00	0,15	1.800,00
103	2476	IPRATRÓPIO BROMETO- Solução Inalante 0,25mg/ml 20ml, Frasco c/20ml.	TEUTO	350,00	1,03	360,85
112	268	LIDOCAINA - Gel 2% ,Tubo C 30gr. 20MG/GR	PHARLAB	200,00	2,76	552,00
114	2483	LORATADINA - Comprimido 10mg	VITAMEDIC	10.000,00	0,09	900,00
115	6434	LORATADINA - Xarope 1mg/ml	MARIOL	500,00	2,35	1.175,00
120	271	METOCLOPRAMIDA - Comprimido 10mg.	BELFAR	15.000,00	0,11	1.650,00
122	2305	METOCLOPRAMIDA-CLORIDRATO DE solução injetável 5mg/ml	SANTISA	1.200,00	0,54	644,40
130	6483	NIFEDIPINO - Comprimido 20mg.	BRAINFARMA	12.000,00	0,06	696,00
131	464	NIMESULIDA - Comprimido 100mg.	VITAMEDIC	25.000,00	0,06	1.500,00
132	3973	NIMESULIDA- Solução Oral Gotas 50mg/ml frasco c/ 15 ml.	CIMED	500,00	1,35	675,00
134	7559	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO DE capsulas,25mg	CELLERA	500,00	0,29	145,00
136	2493	OLEO MINERAL - 100% Frasco c/100 ml.	FARMACE	200,00	2,10	420,00
138	7586	OXCARBAZEPINA comprimidos 300mg	RANBAXY	1.000,00	0,76	760,00
139	7585	OXCARBAZEPINA suspensão oral 60mg/ml	UNIÃO QUIMICA	50,00	28,00	1.400,00
146	353	PREDNISONA - Comprimido 20mg.	BRAINFARMA	16.000,00	0,18	2.880,00
147	2458	PREDNISONA - Comprimido 5 mg.	BRAINFARMA	18.000,00	0,08	1.440,00
149	7555	PROMETAZINA, CLORIDRATO comprimido 25mg.	TEUTO	6.000,00	0,11	660,00
157	7591	SERTRALINA comprimidos 50mg	GEOLAB	8.000,00	0,16	1.280,00
159	3923	SUCCINATO DE METOPROLOL- Comprimido 50mg.	ACCORD	10.000,00	0,83	8.300,00
162	6396	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMÁ FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	PRATI D	5.000,00	0,14	700,00
164	502	SULFATO FERROSO - Comprimido 40mg /Fe++	VITAMED	20.000,00	0,03	600,00
169	3926	VALPROATO DE SÓDIO/ AC VALPRÓICO- Xarope 50mg/ml frasco com 100 ml.	TEUTO	500,00	3,60	1.800,00
172	3928	VARFARINA SÓDICA- Comprimido 5 mg.	TEUTO	2.800,00	0,17	476,00

Total: R\$ 73.130,30

1250 - DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

17	9316	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5mg/ ml suspensão	EMS / AMOXICILINA +	200,00	11,47	2.294,00
24	245	ATENOLOL - comprimido 100 mg.	PRATI / ATENOLOL	16.000,00	0,08	1.280,00
27	7548	AZITROMICINA-Pó para suspensão oral 900mg frasco com 22,5ml	BRAINFARMA / AZITROM	800,00	9,28	7.424,00
38	2402	CARVEDILOL - comprimido 3,125mg	EMS SIGMA PHARMA / C	15.000,00	0,11	1.590,00
52	6450	CLOPRIMAZINA - Comprimido 25 mg	CRISTALIA / LONGACTI	3.500,00	0,22	770,00
62	9281	DIAZEPAM - Comprimido 5mg	BRAINFARMA / DIAZEPA	5.000,00	0,07	350,00
70	7550	DOXAZOSINA, MESILATO-comprimido 2mg	EMS / MESILATO DE DO	2.500,00	0,13	325,00
93	3903	GLICLAZIDA- Comprimido 30mg.	EMS / GLICLAZIDA	3.000,00	0,19	570,00

Total: **R\$ 14.603,00**

1251 - DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	2391	ACICLOVIR - Creme 50 mg/g Bisnaga c/10 g	PRATI DONADUZZI	200,00	2,75	550,00
5	3886	ÁCIDO FÓLICO- comprimido 5mg	NATULAB	16.000,00	0,04	640,00
8	324	ALBENDAZOL - 40mg /ml Susp. Oral c/10ml	PRATI DONADUZZI	1.500,00	1,12	1.680,00
10	325	ALOPURINOL - 300mg	PRATI DONADUZZI	14.000,00	0,21	2.926,00
12	2475	AMBROXOL CLORIDRATO de. Xarope 30 mg/5ml Frasco c/120ml. ADULTO	NATULAB	1.000,00	1,53	1.530,00
18	328	AMOXICILINA Cápsula 500mg	PRATI DONADUZZI	40.000,00	0,20	8.000,00
19	12850	AMOXICILINA pó o/ suspensão oral 50mg/ml frasco 60ml	PRATI DONADUZZI	1.500,00	2,70	4.050,00
20	12847	AMOXICILINA pó susp. oral 50mg/ml frasco 150ml	PRATI DONADUZZI	1.200,00	5,14	6.168,00
25	6354	ATENOLOL - comprimido 50 mg.	PRATI DONADUZZI	20.000,00	0,05	1.000,00
40	250	CEFALEXINA comp. 500mg.	ABL	10.000,00	0,47	4.740,00
41	3894	CEFALEXINA- pó suspensão oral 50mg/ml frasco 100ml	ABL	1.000,00	11,98	11.980,00
44	2274	CIPROFLOXACINO - comprimido 500mg .	PRATI DONADUZZI	10.000,00	0,23	2.270,00
49	2444	CLORETO DE SÓDIO - solução nasal 0,9% c/30ml	NATULAB	800,00	0,75	600,00
59	3898	DEXCLORFENIRAMINA xarope 0,4mg/ml frasco c/ 100ml	NATULAB	2.200,00	1,10	2.420,00
67	259	DIPIRONA SÓDICA - comprimido, 500 mg.	PRATI DONADUZZI	65.000,00	0,13	8.450,00
69	2455	DIPIRONA SÓDICA - solução oral gotas 500mg/ml c/10ml	NATULAB	3.500,00	0,77	2.695,00
75	12845	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA solução oral gotas 6,67mg/ml +333,4mg/ml Fr. c/10ml	NATULAB	700,00	5,60	3.920,00
87	2331	FLUCONAZOL - Cápsula 150mg.	MEDQUIMICA	1.500,00	0,38	565,50
99	10793	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO-suspensão oral 61,5mg /ml frasco com 100ML	NATULAB	800,00	2,20	1.760,00
102	3905	IBUPROFENO- Solução Oral Gotas 50mg/ml frasco c/ 30ml.	NATULAB	1.800,00	1,15	2.070,00
116	2484	LOSARTANA - Comprimido 50mg.	PRATI DONADUZZI	160.000,00	0,08	12.640,00
117	9320	METFORMINA CLORIDRATO - Comprimido 500mg.	PRATI DONADUZZI	10.000,00	0,09	900,00
123	272	METRONIDAZOL - Comprimido 250 mg	PRATI DONADUZZI	14.000,00	0,13	1.820,00
124	3913	METRONIDAZOL- Gel vaginal 100mg/gr Tubo c/50gr c/Aplicador.	PRATI DONADUZZI	500,00	4,38	2.190,00
127	12963	MIKANIAGLOMERATASPRENGL (GUACO) XAROPE 60mg/MI FRASCO C/100ml	NATULAB	600,00	2,17	1.302,00
128	351	NEOMICINA + BACITRACINA - Pomada 5mg+250 ui/G Bisnaga C/10gr.	PRATI DONADUZZI	2.500,00	2,09	5.225,00
141	11449	PARACETAMOL - solução oral gotas 200mg/ml frasco c/10ml	NATULAB	1.800,00	0,64	1.152,00
142	2317	PERMETRINA - Loção 1%, Frasco c/60ml 10mg/ml	NATIVITA	300,00	1,57	471,00
143	2497	PERMETRINA - Loção 5%, Frasco c/60ml 50mg/ml	NATIVITA	300,00	2,77	831,00
153	7590	RISPERIDONA comp.2mg	PRATI DONADUZZI	5.000,00	0,16	800,00
154	2461	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL- Pó P/Solução Oral Env.27.9g.	NATULAB	2.200,00	0,52	1.144,00
155	3921	SALBUTAMOL- Aerossol inalatório 100mcg/Dose Frasco c/ 200 doses.	GLENAMARK	50,00	10,98	549,00
156	3983	SALBUTAMOL- DOSAGEM: 0,4 NG/ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE	NATULAB	600,00	1,09	654,00
158	2463	SINVASTATINA - Comprimido 20 mg.	SANVAL	70.000,00	0,07	4.900,00
165	3924	SULFATO FERROSO- Solução Oral Gotas 25mg/MI Fe ++ Frasco c/ 30ml.	NATULAB	500,00	0,78	390,00
170	3927	VALPROATO DE SÓDIO/ AC. VALPRÓICO- Cápsula 250mg.	BIOLAB	3.000,00	0,24	732,00
171	6453	VALPROATO DE SÓDIO/ AC. VALPRÓICO- Cápsula 500 MG.	BIOLAB	2.500,00	0,45	1.125,00

Total: **R\$ 104.839,50**

1537 - BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	2272	CEFTRIAXONA - Injetável 1g pó Endovenoso Frasco/Ampola.	BLAU	300,00	15,35	4.605,00
47	12970	CLORETO DE SÓDIO Solução Injetável 0,9% Sistema Fechado Frasco C/100 ml	HALEXISTAR	2.000,00	2,20	4.400,00
68	12969	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg/ml	FARMACE	1.500,00	0,65	975,00
73	4985	ENOXAPARINA SÓDICA - Injetável 40mg/0,4ml, seringa graduada c/1 ml.	MYLAN	200,00	19,29	3.858,00
101	2294	IBUPROFENO - Comprimido 600 mg.	VITAMEDIC	50.000,00	0,18	9.250,00

Total: **R\$ 23.088,00**



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

1622 - ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E SUPRIMENTOS EIRELLI-ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	12965	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ml	SAMTEC	2.000,00	0,27	540,00
46	12971	CLORETO DE SÓDIO Solução Injetável 0,9% Sistema Fechado Frasco C/ 250ML	JP	2.000,00	2,37	4.740,00
48	12972	CLORETO DE SÓDIO Solução Injetável 0,9% Sistema Fechado Frasco C/500ML	JP	2.000,00	2,83	5.660,00
56	335	DEXAMETASONA - Creme 0,1% Tubo c/10gr.	PRATI	1.500,00	1,12	1.680,00
94	551	GLICOSE - solução injetável 5% sistema fechado c/ 250ml	JP	600,00	2,62	1.572,00
106	2477	IVERMECTINA - Comprimido 6mg.	VITAMEDIC	1.000,00	0,34	340,00

Total: **R\$ 14.532,00**

1692 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	1222	AMIODARONA - 200 mg.	GEOLAB	12.000,00	0,62	7.452,00
23	3888	ANLÓDIPINO, BESILATO- comp. 5mg	GEOLAB	25.000,00	0,03	825,00
30	331	BIPERIDENO - Comprimido 2mg.	CRISTALIA	6.000,00	0,20	1.194,00
35	3892	CARBAMAZEPINA-suspensão oral 20mg/ml frasco c/ 100ml.	SANVAL	150,00	10,15	1.522,50
45	6448	CLONAZEPAM - Solução Oral Gotas 2,5mg/ml Frasco c/20 ml.	HIPOLABOR	450,00	2,05	922,50
50	12853	CLORIDRATO DE LEVOMEPRÓMAZINA comprimidos CR 25mg	CRISTALIA	4.000,00	0,39	1.560,00
51	12854	CLORIDRATO DE LEVOMEPRÓMAZINA frasco 40mg/ml	CRISTALIA	50,00	9,00	450,00
53	7558	CLORPRÓMAZINA comprimidos 100mg	CRISTALIA	3.500,00	0,27	945,00
57	11468	DEXAMETASONA - elixir oral 0,1mg/ml frasco c/ 100ml	FARMACE	1.200,00	1,54	1.848,00
64	9288	DICLOFENACO SÓDICO - Solução injetável 25mg/ML ampola c/3 ML	FARMACE	1.500,00	0,70	1.050,00
66	12868	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA solução injetável IM 50mg+50mg ampola com 1ml	UNIAO QUIMICA	300,00	1,62	486,00
71	3899	ENALAPRIL, MALEATO DE- comprimido 10mg.	MEDQUIMICA	20.000,00	0,03	660,00
82	2456	FENOBARBITAL-Solução Oral 40 mg/ml Frasco c/20 ml.	CRISTALIA	100,00	3,90	390,00
107	12856	LEVOMEPRÓMAZINA comprimidos 25mg	CRISTALIA	1.000,00	0,39	390,00
108	3965	LEVOMEPRÓMAZINA- Comprimido 100mg.	CRISTALIA	500,00	0,78	390,00
109	6431	LEVOTIROXINA SÓDICA - Comprimido 100mcg.	MERCK	5.000,00	0,11	550,00
110	347	LEVOTIROXINA SÓDICA - Comprimido 50mcg.	MERCK	5.000,00	0,11	550,00
111	2480	LEVOTIROXINA SÓDICA - Comprimido 25mcg.	MERCK	5.000,00	0,11	550,00
113	2297	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 2% mg injetável sem vasoconstritor 20ml	HIPOLABOR	240,00	3,15	756,00
118	349	METFORMINA CLORIDRATO - Comprimido 850mg.	MERCK	60.000,00	0,08	4.800,00
119	2303	METILDOPA - Comprimido 250 mg.	SANVAL	18.000,00	0,44	7.920,00
125	3915	MICONAZOL- Creme 2% Tubo com 18gr.	HIPOLABOR	500,00	1,90	950,00
126	3914	MICONAZOL- Creme Vaginal 2% tubo c/ 80gr c/ Aplicador.	HIPOLABOR	500,00	5,50	2.750,00
137	12859	OXALATO DE ESCITALOPRAM comprimidos CR 10mg	GEOLAB	1.000,00	0,28	276,00
145	2515	POLIVITAMINICO+MINERAIS em cartelas - Comprimido.	BIONATUS	12.000,00	0,07	828,00
148	2459	PROMETAZINA CLORIDRATO DE - Solução injetável 25mg/ml Ampola de 2ml	SANVAL	100,00	1,80	180,00
168	2525	TRAMADOL CLORIDRATO- Solução injetável. 50MG/ML C/1ML	TEUTO	400,00	1,03	414,00

Total: **R\$ 40.609,00**

1855 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	1480	AMPICILINA SÓDICA Comprimido 500mg.	PRATI	2.000,00	0,26	522,00
31	2481	BROMOPRIDA - Solução injetável, 5mg/ml Ampola c/2 ml.	WASSER	350,00	1,45	507,50
61	2454	DIAZEPAM - Comprimido 10mg.	SANTISA	4.000,00	0,09	360,00
72	3900	ENALAPRIL, MALEATO DE- comprimido 20mg.	IFARMA	18.000,00	0,06	1.044,00
104	6430	ISOFLAVONA DE SOJA - Cápsula.	PHARMASCIENTE	2.000,00	0,34	676,00
105	7553	ISSOSSORBINA, MONONITRATO comprimido 20mg	ZYDUS	3.000,00	0,14	411,00

Total: **R\$ 3.520,50**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. Danilo Jose Pagnussat.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Decretos Municipais nº 003 e 056/2009, ambos de 27 de maio de 2009, Decreto Municipal nº 011, de 2020, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Laguna Carapã-MS, 08 de Junho de 2020.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Edivar Szymanski

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Eduardo José Prando

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Suema Tussi Brunelo

DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Osley Jhony dos Santos Muniz

BRASMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-ME.

Marcos Barroso dos Santos

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI-ME.

Diomar Godoy da Silva

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Cezar Ferreira da Silva

R.F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 025/2020

DISPENSA 04/2020

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e SETTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa para elaboração do laudo de avaliação da área rural do Município de Laguna Carapã, em conformidade com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil, juntamente com a integração de procedimentos administrativos que auxiliará o Município a atender todas as exigências legais do convênio celebrado no dia 22 de janeiro de 2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 I, e lei federal n. 8.666/99 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO: 53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00.100- Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Thiago Leal de Freitas pela contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO Nº 037/2020

DISPENSA Nº 08/2020

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa RICARDO LUIZ DONADI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a retificação da **Cláusula Quinta – Do Prazo de Entrega**, do Contrato de Fornecimento nº.035/2020 – Processo nº.037/2020 – Dispensa nº 08/2020, cujo objeto é a Aquisição de 150 kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, sem alteração no valor total do contrato. "*Cláusula Quinta – do Prazo de Entrega e de Vigência*":

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da assinatura deste contrato. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 035/2020, no que não contrariar o termo



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

aditivo.

DATA: 20/05/2020.

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Ricardo Luiz Donadi, pela contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 018/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes do processo competente, tendo como objeto Aquisição de uma SELADORA DE MESA, 30 cm, espessura de selagem 12mm, bivolt, automático, para selagem de embalagens (papel /plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor, para atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Laguna Carapã, face à pandemia de COVID-19.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº. 8.666/1993:

PROCESSO Nº.052/2020

DISPENSA Nº. 018/2020

FAVORECIDO: ANESTERILAV COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.780.922/0001-06

PRAZO: em até 30 (Trinta) dias.

VALOR: R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

Laguna Carapã,MS, 08 de Junho de 2020.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA**

Recursos Humanos

DECRETO "P" N.º 0106/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

EXONERA servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido o servidor **RODRIGO SOUZA DA SILVA**, do Cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/05/2020, revogado as disposições em contrário.

Miranda-MS, 26 de maio de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Oriosvaldo Fonseca

Recursos Humanos

DECRETO "P" N.º 0110/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a servidora **GLEDES MOREIRA DE ALBUQUERQUE**, do Cargo de Atendente Infantil: C.E.I – São Francisco de Assis, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2020, revogado as disposições em contrário.

Miranda-MS, 01 de junho de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Oriosvaldo Fonseca

Recursos Humanos

DECRETO "P" N.º 0111/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a servidora **SIBELI FAUSTINO INACIO**, do Cargo de Professor Coordenador – Escola Municipal Indígena Pílad Rebuga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2020, revogado as disposições em contrário.

Miranda-MS, 04 de junho de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Oriosvaldo Fonseca

Recursos Humanos

DECRETO "P" N.º 0112/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o servidor **EMILIANO MARTINS**, do Cargo em comissão de FG-1 Coordenador de Área, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2020, revogado as disposições em contrário.



ANO XII Nº 2621

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Miranda-MS, 04 de junho de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Oriosvaldo Fonseca

Recursos Humanos

DECRETO "P" N.º 0113/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a servidora **KATIA GISSELE ACUNHA ROAS**, do Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2020, revogado as disposições em contrário.

Miranda-MS, 04 de junho de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Oriosvaldo Fonseca

Recursos Humanos

DECRETO "P" N.º 0114/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA E NOMEIA servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a servidora **NILMA SAMPIO MEDRADO**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, do Cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial – DAS 2, lotada na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Considerar a servidora **NOMEADA**, para responder pela Secretaria Municipal de Habitação **INTERINAMENTE** no cargo de Secretária Municipal, em vaga prevista na tabela 1, do anexo II – Quantidade Atual, Grupo Ocupacional I – DAS, da Lei Complementar nº 020 de 02 de abril de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2020, revogado as disposições em contrário.

Miranda-MS, 04 de junho de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Oriosvaldo Fonseca

Recursos Humanos

DECRETO "P" N.º 0116/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o servidor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS**, do Cargo em comissão de FG-1 Coordenador de Área, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2020, revogado as disposições em contrário.

Miranda-MS, 04 de junho de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Oriosvaldo Fonseca



JURÍDICO

DECRETO Nº 2829, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

FLEXIBILIZA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OUTRAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 2791, de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, das 07 horas às 13 horas.

DECRETA:

Art. 1.º As repartições públicas municipais terão atendimentos presenciais ao público no horário das 7 horas às 11 horas, e trabalhos internos no horário das 11 horas às 13 horas.

Parágrafo único – No prédio da prefeitura, o atendimento será realizado com prévio agendamento, o qual será realizado na recepção.

Art. 2º Os órgãos e repartições públicas deverão observar as condições gerais a seguir estabelecidas no ambiente de trabalho:

- a) evitar contato físico com outras pessoas, especialmente caso as mesmas apresentem sintomas como febre, tosse e outros, mantendo-se há uma distância mínima de 1,5m entre indivíduos;
- b) cobrir completamente a boca e o nariz com um lenço de papel ou usar o antebraço para cobrir a tosse ou o espirro;
- c) evitar tocar a boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos, etc;
- d) higienizar as mãos com frequência (recomenda-se a utilização do álcool em gel 70% ou outros produtos alternativos), especialmente após contato físico em bens;
- e) as portas e janelas devem permanecer abertas para melhor ventilação dos ambientes;
- f) intensificar a higienização diária: limpar todas as superfícies: maçanetas, balcão, recepção, bancadas, cadeiras (inclusive braços), lavatório, dentre outras;
- g) manter distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas e a lotação do local de trabalho;
- h) disponibilizar em local visível informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- i) orientar aos visitantes a adotarem a etiqueta da tosse e a higiene respiratória:
 1. se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
 2. utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
 3. realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
 4. prover lenço descartável para higiene nasal dos colaboradores e visitantes;
 5. prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços.
 6. é recomendada a utilização de máscaras no ambiente de trabalho, as quais as quais deverão ser fornecidas pelo empreendedor
- j) recomenda-se a diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente com circulação de quantidade significativa de pessoas.
- l) os materiais de escritório devem ser desinfetados regularmente, como celulares, telefones fixos, teclados, etc. Recomenda-se que seja disponibilizado produtos de limpeza e desinfecção de superfícies (saneantes contendo cloro ou desinfetante contendo ácido peroxiacético) para que cada funcionário realize a higienização constante dos seus equipamentos de trabalho;
- m) o local de trabalho deve estar equipado com torneiras e sabonete líquido, toalhas de papel ou secador de mão;
- n) para uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:
 1. lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
 2. garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
 3. caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
 4. caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
 5. higienizar frequentemente os bebedouros.
- o) não realizar aglomeração de pessoas, reuniões, dentre outros, priorizando sempre o teletrabalho e reuniões por acesso remoto;
- p) intensificar a higienização dos sanitários;
- r) usar máscara de proteção, nos termos do decreto n. 2809 de 30 de abril de 2020.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 15 de junho de 2020.

Edson Moraes de Souza
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carla Moraes de Andrade Souza

JURÍDICO

DECRETO Nº 2830, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 2810/2020.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2826, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre o protocolo de segurança sanitária para retomada do turismo local.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2810, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a proibição da locação de embarcações aquáticas para turistas no município de Miranda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 15 de junho de 2020.

Edson Moraes de Souza
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carla Moraes de Andrade Souza

JURÍDICO

DECRETO Nº 2831, DE 15 DE JUNHO DE 2020

FLEXIBILIZA HORÁRIO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E ATIVIDADES RELIGIOSAS NO MUNICÍPIO DE MIRANDA.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2803 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para o enfrentamento da covid-19 nas atividades econômicas e sociais na cidade de Miranda e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a circulação de pessoas no município de Miranda-MS, da seguinte forma: de segunda-feira a quinta-feira das 23 horas às 04 horas, e de sexta-feira a domingo das 23h e 30min às 04 horas.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento das atividades religiosas de qualquer natureza, com horário de funcionamento das 06 horas às 21 horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a letra "g" do artigo 10 e o artigo 13, ambos do Decreto n. 2803 de 06 de abril de 2020.

Miranda-MS, 15 de junho de 2020.

Edson Moraes de Souza
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carla Moraes de Andrade Souza

JURÍDICO

DECRETO Nº 2832, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

REVOGA DISPOSIÇÕES NORMATIVAS CONTIDA NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2797 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2797 de 17 de março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus-covid-19 no município de Miranda - MS, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 2797 de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ANO XII Nº 2621

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Miranda-MS, 15 de junho de 2020.

Edson Moraes de Souza
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carla Moraes de Andrade Souza

JURÍDICO

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB NO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio da Portaria nº 03, de 27 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o Resultado Preliminar da primeira e da segunda etapa da seleção, conforme previsto no Edital nº 001/2020.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PRIMEIRA ETAPA	SEGUNDA ETAPA
2º	Joseilda de Oliveira e Silva Victório	Inscrição deferida	20 pontos
1º	Neusa Lopes Duarte Medeiros	Inscrição deferida	70 pontos
-	Sonia Acosta Machado	Inscrição indeferida ^[1]	-

Miranda/MS, 15 de junho de 2020.

Edson Moraes de Souza
Prefeito Municipal
Laura Andrea Britto Acosta

^[1] A inscrição da candidata Sonia Acosta Machado foi indeferida por não atender ao disposto no item 6.8 do Edital nº 001/2020, sendo eliminada na primeira etapa, conforme prescrito no item 7.1.1 do mesmo edital.

Matéria enviada por Carla Moraes de Andrade Souza

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.452.315/0001-68, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Edson Moraes de Souza, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação. Miranda, 09 de junho de 2020.

Edson Moraes de Souza
Prefeito

Matéria enviada por Oriosvaldo Fonseca

Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **CHARLENE OLIVEIRA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 32.799.984/0001-09, com sede na Rua Athaide Nogueira, 1511 - Centro, Cidade de Rio Brillhante, para *Aquisição de Álcool em Gel 70% para uso dos profissionais em saúde nas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19)*, no valor de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, ainda nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 2020 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Miranda/MS, 09 de junho de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ**

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 16 UNIDADES HABITACIONAIS NA RUA SHAKESPEARE E OUTRAS SENDO LOCALIZADAS; CENTRO QUADRA 330 - LOTES 16, 17,18 E 19; CENTRO QUADRA 330 A - LOTE04; CENTRO QUADRA 74 - LOTES 04, 08, 10, 12 E 31; JARDIM PARAISO IV QUADRA 04 - LOTE14; INTERLAGOS II- QUADRA 03 - LOTES 01 E 03; JARDIM TARUMÁ QUADRA 06 A - LOTES 01, 02 E 04 NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – CONVÊNIO Nº 29.427/2019. *DATA: A sessão acontecerá no dia 16/07/2020 às 8h (horário local).

*O edital estará disponível para download no site: transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes. Naviraí/MS, 15 de junho de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 57, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Declara de interesse público para fins de Regularização Fundiária a Área da Quadra 257 localizada no Centro neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal n.º 13.465/2017, a qual dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana;

Considerando o Decreto Federal n.º 9.310/2018, o qual institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União;

Considerando que é de interesse deste Município regularizar todos os imóveis que estão com alguma inconsistência imobiliária e/ou de registro.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de interesse público a área da **Quadra 257, Centro**, nos limites definidos no Anexo Único, parte integrante e indissociável deste decreto, a fim de que seja regularizada em consonância com a Lei Federal n.º 13.465/2017 e o Decreto Federal n.º 9.320/2018.

Art. 2º A regularização fundiária nos Loteamento/Conjunto Habitacional/Bairro definidos neste decreto obedecerá aos parâmetros da Lei Federal e do Decreto Federal mencionados no artigo anterior quanto à sua classificação como REURB-S ou REURB-E.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 10 de junho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020

CONTRATO: 158/2020 – **PROCESSO:**029/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:**007/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COOAJU - COOP. DOS PRODUTORES DO ASSENT. JUNCAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRANGO INTEIRO SEMI-CAPIRA) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES N.º 026/2013/CD/FNDE E, 004/2015/CD/FNDE/MEC E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2020 - ITEM DESERTO NA CHAMADA DE Nº 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2020 a 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 47.490,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais).



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00 01.05.00 12.306 0502 2.021 (R1564).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e JULINDRO LOPES DA SILVA (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira E Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PROCESSO Nº **074/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **034/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRÚTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.** Empresas Vencedoras: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, com os itens 002, 004, 006, 008, 010, 011, 016, 017, 022, 026, 031 e 037, **M S S DE ALMEIDA - ME**, com os itens 001, 005, 007, 015, 019, 023, 034 e 036, **AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, com os itens 013, 014, 021 e 038, **SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, com os itens 012, 024 e 027, **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, com os itens 009, 028, 029, 032, 035, 039 e 040, e **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**, com os itens 018, 020, 025, 030 e 033. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **018/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 15 de junho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PROCESSO Nº **075/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **035/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.** Empresas Vencedoras: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, com o item 005, **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, com o item 011, **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**, com os itens 004, 007 e 009, **AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, com os itens 001, 006, 008 e 010, e **M S S DE ALMEIDA - ME**, com os itens 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **020/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 15 de junho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica SUSPensa a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS JA DECIDIDAS OU AQUELAS QUE VIEREM A SER INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 018/2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ PORTARIA Nº 429, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença Gestante à servidora **Natalia de Souza Patinho**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Natalia de Souza Patinho**, matrícula nº 8605-3, Agente de Combate as Endemias, lotada na Gerência de Saúde, no período de **03/06/2020 a 29/11/2020**, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de junho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 022/2020 – NAVIRAIPREV

Concede Pensão por Morte do ex-segurado Senhor João Bosco da Silva, em favor de **NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA**, companheira do ex-segurado, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 09 de junho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Pensão por Morte em favor da Senhora **NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA**, companheira do ex-segurado, Senhor João Bosco da Silva, cuja aposentadoria foi concedida através da Portaria nº 042/2012-NAVIRAIPREV em 29 de novembro de 2012, em razão de seu óbito ocorrido em 22 de maio de 2020, conforme certidão expedida pelo Cartório Extrajudicial Tabelionato e Registro Civil Sandra Maria Barcelos, com efeito a partir de 23 de maio de 2020, com fulcro no que preceitua o inciso II, alínea "a" do artigo 32 da Lei Municipal nº. 1.629/2012, de 16 de maio de 2012 e art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 1.404,65 (um mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente
Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 023/2020 – NAVIRAIPREV

Concede Pensão por Morte do ex-segurado Senhor Alvinho Francelino de Oliveira, em favor de **CÍCERA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, companheira do ex-segurado, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 09 de junho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Pensão por Morte em favor da Senhora **CÍCERA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, esposa do ex-segurado, Senhor Alvinho Francelino de Oliveira, cuja aposentadoria foi concedida através da Portaria nº 018/2013-NAVIRAIPREV em 29 de abril de 2013, em razão de seu óbito ocorrido em 26 de maio de 2020, conforme certidão expedida pelo 2º Ofício de Notas e 1º Circunscrição de Registro Civil Ricardo Kling Donini, com efeito a partir de 27 de maio de 2020, com fulcro no que preceitua o inciso II, alínea "a" do artigo 32 da Lei Municipal nº. 1.629/2012, de 16 de maio de 2012 e art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais). Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente
Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.29/2020.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso V** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 107/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 29 /2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ÁREA DE UTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE – PEDIDO DE SERVIÇO Nº 622/2020 – ART. 24, V, LEI 8.666/63” **Empresa Contratada: MRM65 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, inscrita no CNPJ: 19.209.889/0001-40

ITENS: 001

VALOR TOTAL: R\$ 719.700,00 (Setecentos e dezenove mil e setecentos reais.)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39.99.00.00 (R1093).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de Junho de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.030/2020.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 128/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 030/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE NEUROINTERVENÇÃO, CONFORME O PEDIDO DE COMPRA Nº 566/2020, PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO, AUTOS Nº 0800190-32.2020-8.12-0029, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE, IV, ART. 24 - LEI 8.666/93” **Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE**, inscrita no CNPJ: 03.604.782/0001-66 e **PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.080.416/0001-95

ITENS: 001 e 002

VALOR TOTAL: R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete mil reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 33.90.39.50.00.00(R7108).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de Junho de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 642, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranaíba – MS;

DECRETA:

Art. 1º O caput do § 3º do art. 32 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 3º É compulsório o isolamento domiciliar, por até 14 (quatorze dias), prazo que pode ser prorrogado, devendo a autoridade epidemiológica notificar o paciente quando tomar conhecimento da situação, regra aplicável aos cidadãos."

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no art. 52 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 até 30 de junho de 2020.

Art. 3º O caput do art. 6º do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O horário de expediente nas repartições públicas municipais será das 08h00min às 11h00min, até 30 de junho de 2020."

Art. 4º O caput do art. 13 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 30 (trinta) pessoas, a partir de 21 de março de 2020 até 30 de junho de 2020."

Art. 5º O art. 15 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Ficam suspensas, a partir de 21 de março de 2020, as atividades esportivas e escolinhas de treinamento públicas e privadas, estádios, clubes, bem como atividades realizadas em associações privadas, até 30 de junho de 2020."

Art. 6º O art. 26 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica suspenso o alvará de funcionamento dos salões de festas em geral, buffets e outros locais utilizados para eventos festivos e confraternizações, até o dia 30 de junho, podendo esse prazo ser prorrogado."

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês junho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Saúde, na data supra.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATO: Prestação de serviços de consultoria técnica previdenciária.

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM e



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expertise Assessoria e Consultoria Previdenciária SS.

Objeto: Visa-se a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vencer-se em 14 de junho de 2021.

Reajuste: Fica reajustado para R\$ 3.096,73 (três mil e noventa e seis reais e setenta e três centavos), conforme I-GPM acumulado (6,51%)

Dotação: 3.390.35 – Serviços de Consultoria

Data do Aditamento: 15 de junho de 2020.

Paranaíba-MS, 15 de Junho de 2020.

Marcelo Alves de Freitas

Diretor Executivo

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 352, DE 22 DE MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **VALDEVINA RODRIGUES CANDIDA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrativo nº. 2376/2020

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020. Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0092, de 15 de Junho de 2020.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora **MAÍLIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo (ADM-2), referência 2, matrícula nº Isolamento Compulsório Domiciliar, pelo período de 14 (Quatorze) dias, conforme notificação de isolamento expedido pela secretaria de saúde em anexo. A partir de 05 de Junho a 18 de Junho de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a 05 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 15 de junho de 2020

Nelo José da Silva

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Paulo Antonio Mendes de Paula

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0093, de 15 de Junho de 2020.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Considerando as alterações ocorridas em virtude da promulgação da Lei Complementar nº. 133 de 02 de abril de 2020, Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba, a qual alterara as nomenclaturas, extingue e cria gratificações e demais adicionais aos Cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão;

Considerando que a documentação comprobatória apresentada pela servidora requerente, compulsado nos autos do Processo administrativo nº007/2020, com Diploma de Conclusão de curso de Pedagogia-Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, expedido em 10/02/2009, sob o registro nº. 1412, Livro nº. 08, folhas 12, conforme certificado em Anexo;

Considerando que o parecer Jurídico, trata que seja concedida a adequação de Gratificação de Incentivo a Estímulo Acadêmico, conforme parecer acostado nos presentes Autos;

RESOLVE:

Artigo 1.º Adequar adicional de incentivo a educação da servidora Maiza Maciel Domingues Rodrigues ocupante do cargo Efetivo de Agente Legislativo, Símbolo ADM-2, Referencia 2, matrícula nº 64-1, nos termos da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020, conforme segue

De: Adicional de Incentivo a Educação, concedido através da portaria nº 041 de 28 de Abril de 2011;

Para: Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal, sobre seus vencimentos base, no percentual de 30% (Trinta Por Cento), nos termos estabelecidos do Art. 33, inciso I da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a data do protocolo nº 0498-2020 em 02/06/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 15 de junho de 2020

Nelo José da Silva

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Paulo Antonio Mendes de Paula

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DECRETO 037/2020

" Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pedro Gomes-MS"

O Prefeito do Município de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e considerando o disposto no art. 80, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo-1º Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme composição a seguir:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marli Maccarini Martinazzo

Suplente: Roseli Ferreira Anguita

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Francisco Cunha Sobrinho

Suplente: Antonio Pereira dos Santos

Representantes da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de MS- IAGRO de Pedro Gomes:

Titular: Roberto Mercí Atanázio Fontoura

Suplente: Francisco Assis de Souza

Representantes da Agência Estadual de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER de Pedro Gomes:

Titular: Wanilton Rogério Gonçalves

Suplente: Alda Maria de Souza Campos

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Silvana Pinto dos Santos

Suplente: Clodualdo Silva de Oliveira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais :

Titular: Rozenilda Furtado Rodrigues

Suplente: Luiz Alves Pereira

Representantes do Sindicato Rural Patronal de Pedro Gomes:

Titular: José Roberto Scalabrini

Suplente: Marcílio Atanázio Fontoura Junior

Representantes da ACRIGALP:

Titular: Pedro Siqueira de Abreu

Suplente: Edgar Gomes Mesquita

Representantes do Banco do Brasil S.A.- Agência de Pedro Gomes-MS:

Titular: Geovane Geraldo Teixeira Caetano

Suplente: Henrique Fietz de Souza Andrade

Artigo-2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo-3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de junho de 2020.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ramona Rosilta Figueiredo Lopes

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

Decreto nº 035/2020

Declara estado de calamidade pública, no Município Pedro Gomes - MS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (Covid-19).

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que,

I – em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a disseminação da Covid-19 como uma pandemia mundial;

II – a doença provocada pela Covid-19, sigla em inglês para *coronavirusedisease 2019* (doença por coronavírus 2019, na



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

tradução), necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, regional e local;

III – o Brasil adota uma estrutura de Estado Federal cooperativo proposta pela Constituição da República, a qualquer o estabelecimento de regras claras para que a atuação conjunta dos diversos Entes federados possa cumprir as obrigações do Estado de forma segura e célere, atendendo às urgências da população e suprimindo as deficiências que debilitam as relações entre povo e Estado;

IV – a estrutura peculiar do Município brasileiro possui *status* de Ente federativo com capacidade de exercer direitos e possuir obrigações –tendo sua autonomia garantida pela Constituição Federal de 1988 –, apresentando-se como um federalismo de gradações, resguardando a autonomia dos Entes;

V – a tendência contemporânea de valorização da autonomia local e municipalista não deve partir somente da descentralização da forma de Estado, mas se voltar à indicação de soluções harmônicas e cooperativas na organização estatal, superando-se as tendências de conflito federativo;

VI – a recente decisão do ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341, do Distrito Federal, que reconheceu no dia 24 de março que Estados, Distrito Federal e Municípios também podem criar regras de isolamento, quarentena e restrição de transporte e trânsito em rodovias, portos e aeroportos, ou seja, a competência para tratar de normas de cooperação em saúde pública é comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

VII – que a Medida Provisória 926 não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Municípios e Estados brasileiros, garantindo a autonomia concedida aos Entes pela Constituição Federal;

VIII – a recente decisão do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.357, do Distrito Federal, que no dia 29 de março afastou a exigência de demonstração de adequação orçamentária em relação à criação e à expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento da Covid-19, excepcionando, portanto, dispositivos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para todos os Entes federados que tenham declarado calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do município de Pedro Gomes-MS, Estado de Mato Grosso do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º As medidas emergenciais serão determinadas através de decretos conforme o avanço ou retração da epidemia causada pelo COVID 19.

Art. 3º O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da calamidade pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do junho de 2020.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES
EDITAL Nº 03/42/2020/SMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 060/2019 de 01 de abril de 2019, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 42/2020/SMAS, realizadas nos dias 03 a 10 de junho de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social situada à Avenida Manoel Alves de Moraes Júnior, nº 717, Centro, Pedro Gomes, MS., visando a contratação temporária de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme tabelas abaixo:



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

MÚSICA/VIOLÃO			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
LAILA REGINA RIBEIRO SALOMAO	07	024.785.591-02	DEFERIDA

CAPOEIRA			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
RENILDA SILVA SOUZA	02	058.688.681-46	DEFERIDA

LÚDICO/ RECREAÇÃO			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
IZABELA CRISTINA SANTOS SILVA	08	015.604.881-74	DEFERIDA
MARIA AUXILIADORA BATISTA DA MATTA	05	033.177.231-06	DEFERIDA
ROZIVANE TEODORO BARBOSA	01	054.535.311-42	DEFERIDA

MÚSICA/REGENTE DE FANFARRA			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
DANRLEY BARRETO DA SILVA	06	069.103.361-78	DEFERIDA

DANÇA/BALLET CLÁSSICO			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
WILLIAM RODRIGUES MENEZES	04	028.307.451-59	DEFERIDA

CORTE E COSTURA			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
WILLIAM RODRIGUES MENEZES	03	028.307.451-59	DEFERIDA

Pedro Gomes/MS, 12 de junho de 2020

JACKELINE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão

JOSEMEIRE DA SILVA MELO CAMPOS

Membro da comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Membro da comissão

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

Retificação Nº 01 do Edital Nº 03/41/2020/SMAS, de 09 de junho de 2020.

JACKELINE FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital Nº **03/41/2020/SMAS**, do quadro de **Resultado de Avaliação Curricular**, publicado no dia 09/06/2020.

ONDE SE LÊ:

CARGO: CUIDADOR

Nome	CPF	Número da Inscrição	Total de pontos
KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	018.055.951-64	004	72

LEIA-SE:

CARGO: CUIDADOR

Nome	CPF	Número da Inscrição	Total de pontos
KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	018.055.951-64	004	82

Pedro Gomes – MS, 12 de junho de 2020

JACKELINE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA



AVISO DE ALTERAÇÃO DATA PREGÃO

RETIFICAÇÃO

Publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. nº 2611 de 29/05/2020, devido ao Pregoeiro dar provimento total à impugnação apresentada pela empresa C.O.M. Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda ME, Pregão 017/2020 objeto: Serviços de manutenção em cadeiras odontológicas e demais equipamentos e substituição de peças, da Secretaria de Saúde, **Onde se lê:** O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 16 **de JUNHO DE 2020, às 08:00horas, leia - se** O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 30 **de JUNHO DE 2020, às 08:00horas**, Pedro Gomes-MS, 15 de junho de 2020. Ronivaldo Dias da Silva – Pregoeiro.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO**

DECRETO Nº 052, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Nomeação da Nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o Biênio 2020-2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros Titulares e Suplentes, Representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2020-2022.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretária Municipal de Assistência Social

Titular - Mônica Soares Lopes

Suplente - Sandra Luzia Gonçalves Guimenez

Secretária Municipal de Saúde

Titular - Maria Betânia Franca da Silva Ramos

Suplente - Raquel Mercedes Amorim Bolis

Secretária Municipal de Educação

Titular - Laura Cristina Matoso

Suplente - Dione Lima Tavares

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE ROTARY CLUB

Titular - Eleonora Cardozo Fontebassi

Suplente - Wenderson Pires de Moraes

TRABALHADORES DA ÁREA DO SUAS

Titular - Flávia da Silva Colete - SIMTED

Suplente - Alyssandra Correia de Moraes dos Santos - CRESS 21ª Região

ORGANIZAÇÕES DA ÁREA DO SUAS

Titular - Clélia Yukisada Simões - Programa Bolsa Família

Suplente - Gerusa Daiane da Silva Souza - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de Junho de 2020.

Paulo Cesar Lima Silveira

Prefeito Municipal Ribas do Rio Pardo

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

Departamento de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - PROCESSO N. 026/2020. SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS, por intermédio da Comissão Permanente de licitação torna público que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**.

Objeto: Seleção de entidade privada sem fins lucrativos interessada em elaborar projetos arquitetônicos, elétrico, hidro sanitário, estrutural, urbanístico, pavimentação, drenagem, sinalização viária, calçadas com acessibilidade, rede de energia com iluminação pública, rede de água e esgoto dentro da área do empreendimento, todos acompanhados de orçamento completo e cronograma de execução, para atender as exigências para construção de 87 (oitenta e sete) unidades habitacionais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, nas faixas 1,5 (um e meio) e 2,0 (dois) com recursos do FGTS Associativo, em terrenos de propriedade do Município de Ribas do Rio Pardo -MS, em área denominada Jardim das Acácias, no Bairro Parque Estoril I e II.

Legislação: Legislação e normas vigentes específicas do PMCMV "Programa Minha Casa, Minha Vida" Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009 com suas alterações Posteriores Lei 10.188 de 2001, Modificada pela Lei Nº 10.859 de 2004, Decreto Instrução Normativa do Ministério das Cidades Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 e Alterações; pelas Instruções Normativas do Ministério das Cidades Nº 22 de 2015 e alteras; Resoluções do Conselho Curador do FGTS 702 de 2012 e alterações; Pela Lei Federal 13.019 de 2014, no que couber, subsidiariamente a Lei Federal 8.666\93 e pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação do Empreendimento, pela Legislação Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, pelas normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital de Chamamento nº 003/2020.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Local e Data da Realização da Sessão: A sessão para recebimento das documentações necessárias solicitadas no edital será no dia **06 de julho de 2020, às 08h00min**, na Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O Edital referente ao Chamamento Público Nº 003/2020 está à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitação e no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de junho de 2020.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

PORTARIA Nº 215/2020

“Nomeação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **TATIANE GONÇALVES LIMA**, para exercer cargo em comissão de Diretora de Departamento de Gestão Farmacêutica, DAS-300, com representação de 50%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 04 de junho de 2020.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Prorroga a Portaria nº 18, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Paulo Henrique Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno:

Considerando a continuidade da situação de pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), inclusive com ascensão dos números de casos no país^[1];

Considerando que o isolamento social se constitui, ainda, na opinião dos especialistas de saúde, como a medida mais eficiente para conter o avanço dos números de casos da referida doença;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria nº 18, de 23 de março de 2020, até o dia 28 de junho de 2020 com as modificações introduzidas pela Portaria nº 20, de 22 de abril de 2020, pela Portaria nº 23, de 26 de maio de 2020, e pela Portaria nº 24, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Altera-se o artigo 5º, inciso VIII, da Portaria nº 18, de 23 de março de 2020, passando a constar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

.....

VIII – que residam ou estejam hospedados em outras cidades.

.....”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 15 de junho de 2020.

Paulo Henrique Pereira da Silva

Presidente da CMRRP

[1] Nesse sentido, veja: <https://www.midiamax.com.br/cotidiano/2020/apogeu-do-coronavirus-ms-registra-mais-198-infectados-em-24h-e-casos-chegam-a-34-mil>;

Matéria enviada por Daiana dos Reis Vasquez



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

prefeitura selvíria - jurídico

DECRETO Nº 363 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 363 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Selvíria/MS para o biênio 2020/2021.

O Excelentíssimo, Senhor **Drº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando os resultados do Processo de Escolha para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde realizado em 29 de maio de 2020, conforme ofício ata.

Considerando as informações encaminhadas pelo Secretário Municipal de Saúde EDGAR BARBOSA DOS SANTOS.

Decreta

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde no período de novembro/2019 a novembro/2021:

I – Representantes do Poder Público Municipal

José Brito da Silva - Titular

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende - Suplente

Edgar Barbosa dos Santos- Titular

Erica Dagmar Gonzales Fernandes Pereira - Suplente

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Camila Dante Silva - Titular

Sirléia Lopes Meira – Titular

Lilian Moraes Uga - Suplente

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Anderson Luiz Leal Almeida - Titular

Almir Salvador do Prado - Suplente

Washington Luiz dos Santos - Titular

José Carlos Barbosa de Souza – Suplente

Claudionor dos Santos Batista - Titular

Fatima Aparecida dos Santos - Suplente

Henryk Sergiusz Sokolowsky - Titular

Denize Terezinha Martins Ponce - Suplente

Art. 2º - Os efeitos deste decreto vigoram desde 29 de junho de 2020, em virtude da data da nova eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-Se.

Publique-Se.

Cumpra-Se.

Selvíria-MS, 04 de junho de 2020

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Resultado de Licitação PROC 59-20 PP 12-20 - Ar Condicionados e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2020

Resultado de Licitação

Proc Adm Nº 59-20 - Pregão Presencial 12-20



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Data Abertura: 15/06/2020. Às 08h00m(MS).

Objeto

Aquisição de Ar-condicionado e Serviços de instalação para as Secretarias de Educação e Assistência Social do Município Selvíria/MS, conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência.

PARTICIPANTES

Fornecedores	Tipo Empresa	CNPJ
FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS L	ME	36.850.598/0001-55
GLADISTONI COSTA DE FIGUEREDO 41671511549	ME	15.041.501/0001-93
JOAO AUGUSTO SILVA LIMA 82505640572	ME	22.699.922/0001-71
JOSE AUGUSTO PAVAO 06796969898	ME	23.215.141/0001-27
LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	EPP	01.682.110/0001-43
LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA CHIANEZI 44664563809	ME	32.831.542/0001-00
LUIS RICARDO MARCAL DA COSTA	ME	17.895.532/0001-37
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	ME	33.859.616/0001-71
PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTAL	EPP	04.602.194/0002-37
REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA	ME	35.654.754/0001-40
SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ME	30.391.752/0001-91
SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMERCIO E SERVICOS LTD	ME	13.801.786/0001-98
VIPS COMERCIO & SERVICOS LTDA	EPP	15.863.573/0001-16
WELDER W. M. J. DE SOUZA EIRELI	ME	11.011.505/0001-78

VENCEDORES

Fornecedores	Tipo Empresa	Valor a se Homologado
FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS L	ME	R\$ 55.800,00
JOAO AUGUSTO SILVA LIMA 82505640572	ME	R\$ 29.523,54
LUIS RICARDO MARCAL DA COSTA	ME	R\$ 537,30
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	ME	R\$ 61.560,00
PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTAL	EPP	R\$ 97.240,00
REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA	ME	R\$ 37.332,00
SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMERCIO E SERVICOS LTD	ME	R\$ 34.754,00

Selvíria - MS, 15 de Junho de 2020.

GERALDO SOUSA

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Planejamento
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 40/2020

Dispensa de Licitação Nº 40/2020.

Processo Adm. Nº 70/2020.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 40/2020, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: GLOBAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA, CNPJ. N.º17.812.416/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em elaboração de LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – VALOR DE MERCADO - “TERRA NUA” - conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - “Avaliação de Imóveis Rurais” NBR 14.653 – 3, 2004, pelo método comparativo direto de dados de mercado com homogeneização por fatores e especificações detalhadas nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 15.800,00(quinze mil e oitocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 15 de junho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves de Souza



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 007/008/2019/SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Paulo Ferreira Santana, Secretário Municipal de Saúde Sete Quedas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado para apresentação de documento e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019/SMS, para contratação temporária de Agentes de Endemias, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas-MS.

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua Monteiro Lobato, nº 629, Sete Quedas/MS, no prazo de **02 (dois) dias úteis (16 e 17/06/2020)** a contar da data da publicação deste edital, para apresentação dos documentos constante no item 7.3 do Edital.

ORDEM	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
3º	SIDINEI APº PERALTA DA SILVA	013.326.811-07	60

Sete Quedas - MS, 15 de junho de 2020.

Paulo Ferreira Santana
Presidente da Comissão

Matéria enviada por PAULO FERREIRA SANTANA

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 088**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2020

Processo nº 046/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a EMPRESA ALESSI & BONFIM CLINICA MÉDICA LTDA ME.

Objeto: O PRESENTE CHAMAMENTO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPIAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS EM EDITAL, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.10.302.006.2.040 – 33.90.39.00 – FICHA 080.

VALOR: O VALOR CORRRESPONDENTE AO FIXADO PARA PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, CONFORME ELUCIDADO PELA LEI 024/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, LIMITADOS AO NÚMERO DE 20 PLANTÕES MENSAIS E 20 SOBREAVISOS MENSAIS, CONFORME RELATÓRIO DE PRODUÇÃO A SER AFERIDO PELA MSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 09/062020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 09/06/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e EMPRESA **ALESSI & BONFIM CLINICA MÉDICA LTDA ME**, pela contratada.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 089**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2020

Processo nº 046/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a EMPRESA I7 SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI

Objeto: O PRESENTE CHAMAMENTO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPIAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS EM EDITAL, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.10.302.006.2.040 – 33.90.39.00 – FICHA 080.



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR: O VALOR CORRESPONDENTE AO FIXADO PARA PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, CONFORME ELUCIDADO PELA LEI 024/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, LIMITADOS AO NÚMERO DE 20 PLANTÕES MENSAIS E 20 SOBREAVISOS MENSAIS, CONFORME RELATÓRIO DE PRODUÇÃO A SER AFERIDO PELA MSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 09/062020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 09/06/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e EMPRESA CLINICA I7 SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI, pela contratada.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações EXTRATO DE CONTRATO 90

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2020

Processo nº 046/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a EMPRESA CLINICA PAIVA LTDA ME.

Objeto: O PRESENTE CHAMAMENTO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPIAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS EM EDITAL, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.10.302.006.2.040 – 33.90.39.00 – FICHA 080.

VALOR: O VALOR CORRESPONDENTE AO FIXADO PARA PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, CONFORME ELUCIDADO PELA LEI 024/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, LIMITADOS AO NÚMERO DE 20 PLANTÕES MENSAIS E 20 SOBREAVISOS MENSAIS, CONFORME RELATÓRIO DE PRODUÇÃO A SER AFERIDO PELA MSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 09/062020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 09/06/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e EMPRESA CLINICA MÉDICA PAIVA LTDA ME, pela contratada.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações EXTRATO DE CONTRATO 87

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 087/2020

Processo nº 046/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a EMPRESA CLINICA MÉDICA DRA MARCELA VOSS EIRELI.

Objeto: O PRESENTE CHAMAMENTO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPIAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS EM EDITAL, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.10.302.006.2.040 – 33.90.39.00 – FICHA 080.

VALOR: O VALOR CORRESPONDENTE AO FIXADO PARA PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, CONFORME ELUCIDADO PELA LEI 024/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, LIMITADOS AO NÚMERO DE 20 PLANTÕES MENSAIS E 20 SOBREAVISOS MENSAIS, CONFORME RELATÓRIO DE PRODUÇÃO A SER AFERIDO PELA MSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 09/062020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 09/06/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e EMPRESA CLINICA MÉDICA DRA MARCELA VOSS EIRELI, pela contratada.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração RESOLUÇÃO N.º 009/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O TERMO DE ACEITE REFERENTE A RECURSOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID - 19 (PORTARIA 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020), NO VALOR DE R\$ 184.080,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS).

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS - MS., 28 DE MAIO DE 2020.

Luiz Ricardo Friedrich
Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Marcelo de Araújo Ascoli, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2020, modalidade pregão, forma presencial - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de oxigênio medicinal com cilindros em comodato, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI**, CNPJ nº 04.688.553/0001-30, com sede na Av. Guaicurus, 1097, Jd. Itamaraca, telefone nº 67- 3393-7500, representada pela Srª Beatriz Correa da Fonseca, RG nº 001.251.602, SSP/MS CPF nº 018.708.631-19.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Sr. Jesiel Ratier de Souza, CPF N: 368.158.701-97.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 228.480,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga de oxigênio medicinal, grau de puraza mínimo de 99,5%, acondicionados em cilindros com capacidade para 1 m³.	UN	342	R\$ 80,00	R\$ 27.360,00
2	Carga de oxigênio medicinal, grau de puraza mínimo de 99,5%, acondicionados em cilindros com capacidade para 10 m³.	UN	960	R\$ 200,00	R\$ 192.000,00
3	Carga de oxigênio medicinal, grau de puraza mínimo de 99,5%, acondicionados em cilindros com capacidade para 2 m³.	UN	96	R\$ 95,00	R\$ 9.120,00
				Total R\$ 228.480,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a Secretaria Municipal de Saúde convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A Secretaria Municipal de Saúde fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.



6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA:

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

11. DAS PENALIDADES:

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020;

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13. DO FORO:

O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito

Pela empresa adjudicatária:

ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI

CNPJ nº 04.688.553/0001-30

Beatriz Correa da Fons

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação Adendo Supressão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Fica suprimido a letra F do item 9.9.5. Regularidade fiscal e trabalhista do Pregão Eletrônico Nº 17/2020:

f. Certificado de regularização, junto a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o qual autoriza a empresa a desempenhar suas atividades por 01 (um) ano;

Ficam inalterados os demais itens do presente edital.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

PROC. ADM. Nº 3023/2018

TOMADA DE PREÇO: 10/2018

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: ART E TRAÇO PUBLICAÇÕES & ASSESSORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 50/2019, conforme constante art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 7 (sete) meses e 1(um) dia, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 50/2019, a contar de 29 de maio de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Ficam inalteradas o valor do contrato



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2019.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Contratada: ART E TRAÇO PUBLICAÇÕES & ASSESSORIA LTDA

Sidrolândia-MS, 29 de Maio de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

PROC. ADM. Nº 1633/2019

TOMADA DE PREÇO: 001/2019

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: MARPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 046/2019, conforme constante art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 046/2019, a contar de 25 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2019.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Contratada: MARPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP,

Sidrolândia-MS, 25 de Maio de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/20189

CRENCIAMENTO Nº 01/2019

PARTES

Contratante: Município de Sidrolândia-MS

Contratado: CARIME MUSTAFÁ MOUSSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2019, estimando-se para esse contrato o valor de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil), pelo prazo previsto na cláusula décima sexta.

§ 1º – Os valores terão como limite a previsão de gasto mensal constante da tabela de serviços, sendo que, qualquer serviço além do quantitativo mensal previsto, irá compor um banco de consultas e procedimentos excedentes a serem remunerados nos meses em que a demanda não atingir o limite estipulado no Quadro Mensal de Atendimento, sendo



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

para o presente contrato o seguinte valor:

Item	Especialidade	Tipo	Quantidades/ Mês	Valor	Mensal	12 Meses
12	Plantão Médico UPA	Horas - Dia de Semana	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00	R\$ 1.620.000,00
13	Plantão Médico UPA	Horas - Final de Semana e Feriado	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00

§ 2º - O banco de consulta positivo que trata o parágrafo primeiro não poderá ultrapassar 10 % do número total de consulta mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

5 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública

Fonte: 0.1.02

Serviço de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

10.302.1302.2030 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade

Fonte: 0.1.31

Fonte: 0.1.02

Fonte: 0.1.14

Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

10.302.1302.2407 – Manutenção das Ações e Serviços da UPA

3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.36.30 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 102.000

Fonte: 114.010

Fonte: 131.010

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

ASSINANTES

Contratante: Prefeitura Municipal

Contratado: CARIME MUSTAFÁ MOUSSA

Sidrolândia (MS) 22 de maio de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/20189

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

PARTES

Contratante: Município de Sidrolândia-MS

Contratado: **GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2019, estimando-se para esse contrato o valor de R\$ 2.645.400,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), pelo prazo previsto na cláusula décima sexta.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

§ 1º – Os valores terão como limite a previsão de gasto mensal constante da tabela de serviços, sendo que, qualquer serviço além do quantitativo mensal previsto, irá compor um banco de consultas e procedimentos excedentes a serem remunerados nos meses em que a demanda não atingir o limite estipulado no Quadro Mensal de Atendimento, sendo para o presente contrato o seguinte valor:

Item	Especialidade	Tipo	Quantidades/ Mês	Valor	Mensal	12 Meses
10	Plantão Médico Ambulatorial	Horas - Dia de Semana	260	R\$ 80,00	R\$ 20.800,00	R\$ 249.600,00
11	Plantão Médico Ambulatorial	Horas - Final de Semana e Feriado	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
12	Plantão Médico UPA	Horas - Dia de Semana	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00	R\$ 1.620.000,00
13	Plantão Médico UPA	Horas - Final de Semana e Feriado	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00

§ 2º - O banco de consulta positivo que trata o parágrafo primeiro não poderá ultrapassar 10 % do número total de consulta mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

5 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública

Fonte: 0.1.02

Serviço de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

10.302.1302.2030 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade

Fonte: 0.1.31

Fonte: 0.1.02

Fonte: 0.1.14

Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

10.302.1302.2407 – Manutenção das Ações e Serviços da UPA

3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.36.30 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 102.000

Fonte: 114.010

Fonte: 131.010

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

ASSINANTES

Contratante: Prefeitura Municipal

Contratado: **GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA**

Sidrolândia (MS) 13 de maio de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/20189

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

PARTES

Contratante: Município de Sidrolândia-MS

Contratado: **JOSÉ ELIAS MAKARON NETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2019, estimando-se para esse contrato o valor de R\$ 2.654.400,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), pelo prazo previsto na cláusula décima sexta.

§ 1º – Os valores terão como limite a previsão de gasto mensal constante da tabela de serviços, sendo que, qualquer serviço além do quantitativo mensal previsto, irá compor um banco de consultas e procedimentos excedentes a serem remunerados nos meses em que a demanda não atingir o limite estipulado no Quadro Mensal de Atendimento, sendo para o presente contrato o seguinte valor:

Item	Especialidade	Tipo	Quantidades/ Mês	Valor	Mensal	12 Meses
12	Plantão Médico UPA	Horas - Dia de Semana	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00	R\$ 1.620.000,00
13	Plantão Médico UPA	Horas - Final de Semana e Feriado	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
10	Plantão Médico Ambulatorial	Horas - Dia de Semana	260	R\$ 80,00	R\$ 20.800,00	R\$ 249.600,00
11	Plantão Médico Ambulatorial	Horas - Final de Semana e Feriado	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

§ 2º - O banco de consulta positivo que trata o parágrafo primeiro não poderá ultrapassar 10 % do número total de consulta mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

5 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública

Fonte: 0.1.02

Serviço de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

10.302.1302.2030 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade

Fonte: 0.1.31

Fonte: 0.1.02

Fonte: 0.1.14

Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

10.302.1302.2407 – Manutenção das Ações e Serviços da UPA

3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.36.30 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 102.000

Fonte: 114.010

Fonte: 131.010

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

ASSINANTES

Contratante: Prefeitura Municipal

Contratado: **JOSÉ ELIAS MAKARON NETO**

Sidrolândia (MS) 04 de maio de 2020.

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

PROC. ADM. N.º 2863/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

CONTRATADA: SIQUEIRA E CALADO LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

de Cuidados com Pessoas Idosas e com Necessidades Especiais para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, consumo previsto para 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **534.616,61** (Quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais, e sessenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉ- DIO	VALOR TOTAL
02	Serviço De Cuidados Com Pessoa Idosa Grau II - Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: Alimentação, Mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada. Programa de atendimento multidisciplinar, contendo os seguintes cuidados: acompanhamento médico, cuidados 24 horas, acompanhamento nutricional, fisioterapia pedagoga (trabalhos manuais), alimentação participações de eventos tais eles como: feiras cultural, festas de final de ano entre outros.	SERV.	60,0216	4.000,00	240.080,64
03	SERVIÇO DE CUIDADO COM PESSOA IDOSA GRAU III - acolhimento em instituição de longa permanência para pessoas com deficiência: São aqueles que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial. Acompanhamento de cuidados 24 horas, 06 refeições ao dia, fisioterapia diariamente de segunda a sexta feira, atividades manuais com pedagoga Segunda a Quinta, Avaliação nutricional Terça e Quinta, Acompanhamento médico, semanalmente trimestralmente e quando necessário de acordo com cada patologia, Exame Extras, quando solicitado geralmente trimestralmente, consulta com a enfermeira, diariamente, eventos Extras mensalmente comemora aniversário do mês, Eventos extras, Ceias de natal/Ano novo, carnaval, Pascoa, folclórica de junho, feira cultural.	SERV.	64,02956	4.600,00	294.535,97
VALOR TOTAL					R\$ 534.616,61

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, a contar de 22/05/2020 à 22/05/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes do serviço/produto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

0207 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.07.37 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.6000-2009 - gestão e manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social e cidadania

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100 - Fonte

0207 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.07.07 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.6001-2201 - Manutenção da Atividade do FIS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

181 - Fonte

ASSINANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

CONTRATADA: SIQUEIRA E CALADO LTDA - EPP

SIDROLÂNDIA-MS, 22 DE MAIO DE 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

PROC. ADM. N.º 1472 /2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

CONTRATADA: CIST CONSULTORIA, INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 002/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 140.489,25 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO, CONTENDO 04 CAIXAS ATIVAS, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS COM TÉCNICO DE SOM.	UN	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5X10 COM CALHA	UN	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COM CALHA	UN			R\$ 1.750,00
5	R\$ 350,00				
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 3X4 M, P5 DE ALTA DEFINIÇÃO COM OPERADOR	UN	1	R\$ 2591,00	R\$ 2.591,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA 11MX11M EM GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	UN	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
15	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO	MTS	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
TOTAL				R\$ 15.940,00	

SECRETARIA DE GOVERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO, CONTENDO 04 CAIXAS ATIVAS, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS COM TÉCNICO DE SOM.	UN	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
5	LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA/GERADOR KVA SILENCIADO	UN	1	R\$ 2.291,50	R\$ 2.291,50
6	LOCAÇÃO DE GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	MTS	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
7	ILUMINAÇÃO CANHÃO 300	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
8	ILUMINAÇÃO CANHÃO DE LED RGW DE 3W	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
10	LOCAÇÃO SOM PROF. 02 P.A. SOM, CONT. 16 CX, SISTEMA LINE, 08 CAIXAS DE SUB, 02 RACK DE POTÊNCIA, 02 MESAS 01 V DIGITAIS, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, SIDE PARA BATERIA, SIDE FILL, SISTEMA DE RETORNO POR FONE COM 08 AUXILIARES, MULTICABO COM 36 VIAS DE 50 METROS, KIT DE MICROFONE PARA BATERIA E PARA PERCUSSÃO, 04 MICROFONE PARA VOZ COM FIA SENNHEISER, 03 MICROFONE COM FIO SHURE, 01 MICROFONE SHURE SEM FIO, 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM TÉCNICO DE SOM.	UN	1	R\$3.290,00	R\$3.290,00
12	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10X10 COM EXTRUTURA EM ALUMINIO COM TABLADO 8.80X6.60X1.60 DE ALTURA	UN	1		
	R\$ 5.000,00				
	R\$ 5.000,00				
15	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO	MTS	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
16	LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA/GERADOR 260 SILENCIADO	UN	2	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
TOTAL				R\$ 17.610,00	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE P. A. MÉDIO 02 P.A. SOM DE SISTEMA LINE, 04 CAIXAS DE SUB 02 RACK DE POTÊNCIA, 02 MESES 01 V DIGITAIS, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, SIDE PARA BATERIA, SIDE FILL, SISTEMA DE RETORNO POR FONE COM 08 AUXILIARES, MULTICABO COM 36 VIAS DE 50 METROS, 04 MICROFONES PARA VOZ COM FIO SENNHEISER, 03 MICROFONES COM FIO SHURE, 01 MICROFONE SHURE SEM FIO, CONSTANDO 08 CX, COM TÉCNICO DE SOM.	UN	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO, CONTENDO 04 CAIXAS ATIVAS, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS COM TÉCNICO DE SOM.	UN	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5X10 COM CALHA	UN	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
6	LOCAÇÃO DE GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	MTS	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
9	ILUMINAÇÃO CANHÃO MOVIE BEEN 200	UN	5	R\$ 119,85	R\$ 599,25
10	LOCAÇÃO SOM PROF. 02 P.A. SOM, CONT. 16 CX, SISTEMA LINE, 08 CAIXAS DE SUB, 02 RACK DE POTÊNCIA, 02 MESAS 01 V DIGITAIS, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, SIDE PARA BATERIA, SIDE FILL, SISTEMA DE RETORNO POR FONE COM 08 AUXILIARES, MULTICABO COM 36 VIAS DE 50 METROS, KIT DE MICROFONE PARA BATERIA E PARA PERCUSSÃO, 04 MICROFONE PARA VOZ COM FIA SENNHEISER, 03 MICROFONE COM FIO SHURE, 01 MICROFONE SHURE SEM FIO, 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM TÉCNICO DE SOM.	UN	1	R\$3.290,00	R\$3.290,00
13	LOCAÇÃO DE TABLADO DE 1.10X2.20 PARA PASSARELA COM 60 CENTIMETROS DE ALTURA	UN	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA 11MX11M EM GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	UN	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

15	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO	MTS	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
TOTAL				R\$ 16.816,50	

SECRETARIA DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO, CONTENDO 04 CAIXAS ATIVAS, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS COM TÉCNICO DE SOM.	UN	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COM CALHA	UN	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
9	ILUMINAÇÃO CANHÃO MOVIE BEEN 200	UN	5	R\$ 119,85	R\$ 599,25
10	LOCAÇÃO SOM PROF. 02 P.A. SOM, CONT. 16 CX, SISTEMA LINE, 08 CAIXAS DE SUB, 02 RACK DE POTÊNCIA, 02 MESAS 01 V DIGITAIS, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, SIDE PARA BATERIA, SIDE FILL, SISTEMA DE RETORNO POR FONE COM 08 AUXILIARES, MULTICABO COM 36 VIAS DE 50 METROS, KIT DE MICROFONE PARA BATERIA E PARA PERCUSSÃO, 04 MICROFONE PARA VOZ COM FIA SENNHEISER, 03 MICROFONE COM FIO SHURE, 01 MICROFONE SHURE SEM FIO, 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM TÉCNICO DE SOM.	UN	3	R\$ 3.290,00	R\$ 9.870,00
12	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10X10 COM EXTRUTURA EM ALUMINIO COM TABLADO 8.80X6.60X1.60 DE ALTURA	UN	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
13	LOCAÇÃO DE TABLADO DE 1.10X2.20 PARA PASSARELA COM 60 CENTIMETROS DE ALTURA	UN	7	R\$ 58,00	R\$ 406,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA 11MX11M EM GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	UN	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
15	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO	MTS	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
16	LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA/GERADOR 260 SILENCIADO	UN	2	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
TOTAL				R\$ 32.252,75	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO, CONTENDO 04 CAIXAS ATIVAS, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS COM TÉCNICO DE SOM.	UN	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5X10 COM CALHA	UN	6	R\$700,00	R\$ 4.200,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COM CALHA	UN	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
5	LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA/GERADOR KVA SILENCIADO	UN	3	R\$ 2.291,50	R\$ 6.874,50
6	LOCAÇÃO DE GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	MTS	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
7	ILUMINAÇÃO CANHÃO 300	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
8	ILUMINAÇÃO CANHÃO DE LED RGW DE 3W	UN	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
9	ILUMINAÇÃO CANHÃO MOVIE BEEN 200	UN	10	R\$ 119,85	R\$ 1.198,50
10	LOCAÇÃO SOM PROF. 02 P.A. SOM, CONT. 16 CX, SISTEMA LINE, 08 CAIXAS DE SUB, 02 RACK DE POTÊNCIA, 02 MESAS 01 V DIGITAIS, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, SIDE PARA BATERIA, SIDE FILL, SISTEMA DE RETORNO POR FONE COM 08 AUXILIARES, MULTICABO COM 36 VIAS DE 50 METROS, KIT DE MICROFONE PARA BATERIA E PARA PERCUSSÃO, 04 MICROFONE PARA VOZ COM FIA SENNHEISER, 03 MICROFONE COM FIO SHURE, 01 MICROFONE SHURE SEM FIO, 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM TÉCNICO DE SOM.	UN	1	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 3X4 M, P5 DE ALTA DEFINIÇÃO COM OPERADOR	UN			
2				R\$ 2.591,00	
				R\$ 5.182,00	
12	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10X10 COM EXTRUTURA EM ALUMINIO COM TABLADO 8.80X6.60X1.60 DE ALTURA	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	LOCAÇÃO DE TABLADO DE 1.10X2.20 PARA PASSARELA COM 60 CENTIMETROS DE ALTURA	UN	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA 11MX11M EM GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	UN	3	R\$ 1.600,00	4.800,00
15	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO	MTS	100	R\$ 9,95	995,00
TOTAL				R\$ 40.870,00	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE P. A. MÉDIO 02 P.A. SOM DE SISTEMA LINE, 04 CAIXAS DE SUB 02 RACK DE POTÊNCIA, 02 MESES 01 V DIGITAIS, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, SIDE PARA BATERIA, SIDE FILL, SISTEMA DE RETORNO POR FONE COM 08 AUXILIARES, MULTICABO COM 36 VIAS DE 50 METROS, 04 MICROFONES PARA VOZ COM FIO SENNHEISER, 03 MICROFONES COM FIO SHURE, 01 MICROFONE SHURE SEM FIO, CONSTANDO 08 CX, COM TÉCNICO DE SOM.	UN	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

2	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO, CONTENDO 04 CAIXAS ATIVAS, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS COM TÉCNICO DE SOM.	UN	4	R\$750,00	R\$ 3.000,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5X10 COM CALHA	UN	3	R\$ 700,00	R\$2.100,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COM CALHA	UN	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
TOTAL				R\$ 14.000,00	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5X10 COM CALHA	UN	2	R\$ 700,00	R\$1.400,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA 11MX11M EM GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	UN	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
TOTAL				R\$ 3.000,00	

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes do serviço/produto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 050/2020.

ASSINANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS

CONTRATADA: CIST CONSULTORIA, INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ME
SIDROLÂNDIA-MS, 15 DE MAIO DE 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3382/2020

DISPENSA Nº 02/2020

PARTES:

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

Locador: **Waldomiro Molina**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de um imóvel, transcrito na matrícula nº 9.221, no lote 01, da quadra 09, localizado na Rua São Paulo, Centro, consoante laudo de avaliação de imóvel *apud acta*. este imóvel será destinado para o desempenho de atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundação Indígena e Departamento de Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O valor mensal da locação é de **R\$ 3.819,16** (três mil, oitocentos e dezenove reais, e dezesseis centavos), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R\$ 45.829,92** (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais, e noventa e dois centavos), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

02.03 – Secretaria de Governo e Desburocratização

04.122.2000.2-400- Manutenção das Atividades Municipal de Governo e Desburocratização

3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02.08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

04.122.7000.2-043 – Manutenção das Atividades da Secretaria Desenvolvimento Econômico

3.3.90.36- Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO: O prazo de vigência da presente locação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início no dia 01 de Junho de 2020 e término no dia 01 de Junho de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

Contratado: **WALDOMIRO MOLINA**

Sidrolândia – MS, 01 de Junho de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ELINO CASEMIRO RODRIGUES

OBJETO: Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº005/2018/SEPLAFI** celebrado entre as partes em 01/02/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELINO CASEMIRO RODRIGUES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRONICO 24/2020 – Código 819879

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e a Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, *registro de preço*, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto executivo de pavimentação asfáltica em revestimento primário e drenagem de águas pluviais para a via de acesso da MS 162 ao Frigorífico local em Sidrolândia".

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de junho de 2020 as 08:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 horas do dia 17/06/2020 até as 07:59 horas do dia 29/06/2020.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 15 de junho de 2020.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2756/2020

PREGAO ELETRÔNICO Nº 19/2020 – CÓDIGO 819934

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e a Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, *registro de preço*, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex e selv service, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de junho de 2020 as 08:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 horas do dia 17/06/2020 até as 13:59 horas do dia 29/06/2020.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 15 de junho de 2020.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020
CARTA CONVITE Nº 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Convite, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 116/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELAS EM AÇO E POSTE DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORARIO DA ABERTURA: 14:00 horas

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no **dia 24 de junho de 2020, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

Outrossim, comunica que as empresas devidamente cadastradas, que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que ao presente aviso encontra-se cópia fiel do Convite acima citada.

Sidrolândia/MS, 15 de junho de 2020.

ADEMILSON T. DE MATOS

Presidente da CPL

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 568/2020

Nomeia Enfermeiro (a).

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **HILDA DO NASCIMENTO ESTEVES VETERANO NETA**, para ocupar o cargo de **Enfermeiro (a)**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2020.

Marcelo de Araujo Ascoli
Prefeito Municipal

Renato da Silva Santos
Secretário Municipal de Fazenda,
Tributação e Gestão Estratégica
Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Compras
.TERMO DE RATIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003518/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012242020

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 08 de junho de 2020, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA MINISTRAR "CURSO PRÁTICO DE PREGÃO ELETRÔNICO", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA MINISTRAR "CURSO PRÁTICO DE PREGÃO ELETRÔNICO", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 15 de junho de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva



ANO XII Nº 2621

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA**

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º **176/2018**, celebrado em 05 de Agosto de 2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Sonora – Fundo Municipal de Saúde – e a empresa **E. A. Fritsch – Droga Center - ME.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 - PROCESSO Nº 100/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da Oferta de Maior Porcentagem de Desconto sobre a Tabela da ABCFARMA Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, para atender a Gerência Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, inciso XII, combinado com o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações e justificativa anexada ao **Processo Administrativo nº 100/2018.**

Data: 15 de Junho de 2020.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal – Indianara de Paiva Dantas – Gerente Municipal de Saúde, pela contratante, e Eduardo Araldi Fritsch, pela contratada

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 050/2020

PROCESSO n.º: 027/2020

PREGÃO n.º: 022/2020

PARTES: Município de Sonora – MS, fundo municipal de saúde, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o acréscimo de valor ao CONTRATO Nº 050/2020, celebrado entre as partes acima nominadas, em decorrência da inclusão de 1 (um) veículo Mercedes Benz – Sprinter 416 CDI, Chassis 8AC907645LE182027 (tipo Ambulância), destinado à Gerência do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 c/c inciso II do parágrafo 2º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 050/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 15 de Junho de 2020.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde, MARLI APARECIDA DA SILVA BRITO RODRIGUES – Gerente Municipal de Assistência Social, GRAZIELE SOUZA DA LUZ – Gerente Munic. de Educ., Esp. Cultura e Lazer, pela Contratante, e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, ANDREZA C. DE OLIVEIRA VALDES, pela Contratada.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2714 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Edina Soares Lucianette, matrícula 2129/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2, nível NC, referência 07, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, em prorrogação, no período de 11 de Junho de 2020 a 09 de Agosto de 2020, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 579 de 15 de Setembro de 2010.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 11 de Junho de 2020.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2715 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Gleisciele Soares de Souza	2018 - 2019	15/06/2020	14/07/2020

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2716 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Luiwya de Fatima Valezi Santos	2017 - 2018	15/06/2020	29/06/2020
Neli Cristiane de Moraes Oliveira	2018 - 2019	15/06/2020	29/06/2020

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2717 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Vinicius Lara dos Reis, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, símbolo-DAS-02, com representação de 100%(cem por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, para servir junto a Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Núcleo Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

PREFEITURA

Convocação para assinatura dos Contratos Administrativos

Processo Administrativo nº 1775/2020

Processo Licitatório nº 057/2020

Pregão presencial nº 037/2020

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, a fim de assinarem o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 17.889.948/0001-42;**
- **WEB Elétrica Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 26.492.610/0001-43.**

Excepcionalmente devido a pandemia do COVID-19 em que é recomendado pelas autoridades municipais, estaduais e federais que o cidadão permaneça em sua residência/cidade, informamos que a Procuradoria Jurídica encaminhará via email o contrato administrativo para a respectiva assinatura e a empresa deverá ser encaminhar à este departamento o documento impresso e assinado, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de junho de 2020.

Suellen de Souza Rodrigues
Procuradora Geral - OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 3259/2020

Processo Licitatório nº 075/2020

Pregão Presencial nº 052/2020

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de Motoniveladoras, Pá Carregadeiras e Escavadeiras, para o período de exercício do ano de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

- Empresa Kersting & Cestari Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.667.280/0001-75;
- Empresa CRN Multi Peças Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.899/0001-00.

Nos termos da Cláusula 19 e 20 do Edital do Pregão Presencial nº 052/2020, o não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de junho de 2020.

Romilda Pereira da Silva

**Assessora Jurídica OAB/MS 18.610 - B
Procuradoria Jurídica - PMSGO**

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

**declaração de Dispensa
Declaração de Dispensa**



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Despacho: Secretária Municipal de Saúde – Michele Alves Pauperio

Assunto: Aquisição de luvas de procedimento e óculos de proteção em atendimento ao protocolo de manejo clínico para o novo coronavírus (2019-NCONV), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1. Declaro dispensável de licitação, o processo administrativo n. 3243/2020, referente à aquisição de material hospitalar – EPI COVID 19, para atender as necessidades da Rede de Saúde Municipal, sendo esta na quantia de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no Inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93, cuja a dispensabilidade ressalta.

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 10 de junho de 2.020

Michele Alves Pauperio
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

Decreto “P” nº 155/2020

Decreto “P” nº 155/2020

PMSGO-GAB

10 de Junho de 2020.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *MIRELLY BRANDAO DE ALMEIDA*, no cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a da data de 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Junho de 2020.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

DIRETRIZ INSTITUCIONAL MANEJO DE TRATAMENTO PARA PACIENTES COM COVID-19 AMBIENTE HOSPITALAR

DIRETRIZ INSTITUCIONAL

MANEJO

**DE TRATAMENTO PARA PACIENTES COM COVID-19
AMBIENTE HOSPITALAR**

Elaboração: Dr. Felipe Gomes Ferreira

Revisão e aprovação: Dr. Anderson Silva de Almeida

Dr. Thiago Boechat

Colaboradores: Adriana Fernandes Viegas

Danilo Pereira de Oliveira Alencar

VERSÃO 01 – 22/05/2020

1. **FLUXOGRAMA ATENDIMENTO COVID**

• Figura disponível no arquivo da Secretaria Municipal de Saúde

2. **CRITÉRIOS DE INTERNAÇÃO**

a. Indicação de Internação Hospitalar:

i. Desconforto Respiratório objetivamente verificado:

1. Esforço ventilatório (uso de musculatura acessória, tiragem intercostal, batimento de asa nasal);

2. Taquipneia (FR \geq 24 ipm);



3. Dessaturação (SpO2 <93% em ar ambiente);
 - ii. Considerar Internação nos seguintes casos:
 1. Pacientes acima de 60 anos com duas ou mais comorbidades e que refere piora de sintomas a partir do final da primeira semana do quadro;
 2. Idoso > 70 anos com apresentação atípica (quadro pode se iniciar com sintomas gastrointestinais antes dos respiratórios);
 - iii. Considerar internação em UTI para seguintes casos (neste caso solicitar vaga via central de regulação):
 - iv. Sem melhora da saturação de oxigênio apesar da oferta de O2 (SatO2 <93% com oferta de 6L/min);
 - v. Esforço ventilatório (uso de musculatura acessória, tiragem intercostal, batimento de asa nasal) apesar da oferta de O2;
 - vi. Hipotensão arterial;
 - vii. Alteração da perfusão periférica (tempo de enchimento capilar);
 - viii. Alteração do nível de consciência;
 - ix. Oligúria;
 - b. Considerar monitorização periódica com oximetria de pulso portátil:
 - i. Necessidade de fluxo de oxigênio > 2 L/min e < 6 L/min para manter SatO2 ≥ 93%;
 - ii. Frequência cardíaca mantida acima de 100 bpm na ausência de febre;
 - iii. Fator de risco clínico associado a alteração laboratorial ou alteração radiológica em > 50% dos campos pulmonares;
- *Dímero-D > 1000 mg/dL; CPK alteradas.

3. EXAMES NA ADMISSÃO

- a. Swab oro-nasal (CORV) somente após 3º dia do início dos sintomas até o 7º dia dos sintomas.
- b. Testes imunológicos (Teste rápido ou sorologia clássica) – solicitar a partir do 7º dia de sintomas até 14º dia.
- c. Proteína C Reativa
- d. Hemograma completo
- e. TGO/TGP
- f. CPK
- g. D-dímero*
- h. Creatinina/Ureia
- a. Eletrocardiograma (para pacientes acima de 60 anos ou cardiopatia prévia)

4. SUPORTE DE O2:

- a. Cateter nasal de O2:
 - i. Se pacientes com saturação O2 < 93% em ar ambiente;
 - ii. Ofertar no máximo 6L/min;
- b. Máscara de Venturi:
 - i. Se paciente apresentar saturação de O2 < 93% em uso de cateter de O2;
 - ii. Titular o fluxo de oferta de O2 conforme demanda do paciente;
- c. Intubação Orotraqueal:
 - i. Caso mesmo em suporte de Venturi 50% paciente apresentar Sat O2 < 90%; e/ou
 - ii. Apresentar sinais de desconforto respiratório;

*Usar EPIs indicados para procedimento geradores de aerossol.

FLUXOGRAMA PACIENTES SUSPEITOS PARA COVID-19 (ACIMA DE 12 ANOS)

- Figura disponível no arquivo da Secretaria Municipal de Saúde

5. PRESCRIÇÃO:

- a. Prescrição no momento da admissão deve contemplar:
 - i. Ceftriaxona 2g 1xdia por 5 dias
 - ii. Azitromicina 500mg VO 1xdia por 5 dias*
 - iii. Oseltamivir 75mg 12/12 horas por 5 dias**
 - iv. Enoxaparina dose profilática (máximo 80mg/dia) ou análogo

*avaliar contraindicações relativas: cardiopatia/QT alargado.

**atenção para ajuste conforme função renal:



Clearance de Cr	Oseltamivir
> 60 ml/min	75mg 12/12 h
60 - 30ml/min	30mg 12/12 h
< 30ml/min	30mg 24/24 h
Hemodiálise	30mg pós-sessão
CAPD	30 mg 1 vez por semana

b. Evitar prescrição de inalação, caso seja necessário prescrever medicamentos broncodilatadores na forma de "puffs";

c. Hidroxicloroquina

i. O uso de Hidroxicloroquina está sugerido em nota informativa do Ministério da Saúde, porém baseado em evidência preliminar de benefício em casos moderados.

ii. Realizar ECG antes do início da droga e acompanhar durante toda a internação o intervalo QT, pois a cloroquina pode aumentar esse intervalo, especialmente se utilizada com outras drogas que prolongam o QT. Na presença de insuficiência renal ou insuficiência hepática graves, reduzir a dose de cloroquina para 50%;

Os critérios de prescrição e a posologia da nota informativa do Ministério da Saúde estão dispostos no quadro abaixo:

- Figura disponível no arquivo da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: Ministério da Saúde, 2020.

d. Corticoterapia

i. Considerar uso individualmente nos casos tardios (após 10º dia de sintomas), com dose sugerida de 0,5-1mg/kg de metilprednisolona por 3-5 dias;

ii. Caso paciente seja asmático ou portador de DPOC, está indicado corticoterapia desde o começo, independente dos dias de COVID.

6. PROTOCOLO MANEJO BRONCOESPASMO EM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19

- Figura disponível no arquivo da Secretaria Municipal de Saúde

Racional: múltiplas evidências existem sobre a contaminação dos profissionais de saúde em grandes epidemias virais. Há uma elevada taxa de contaminação de profissionais de saúde na China, assim como relatos na Itália, cujos casos clínicos evoluem com gravidade.

O uso da ventilação não invasiva (VNI) e de cânulas nasais de alto fluxo (HFNC) são contraindicadas pela WHO pelo potencial de aerossolização e eliminação de gotículas com potencial contaminação dos profissionais envolvidos. É sabido que a nebulização de qualquer tipo gera inúmeros aerossóis e ela deve ser evitada ao máximo, bem como o uso de dispositivos que utilizem alto fluxo de O₂. Desse modo as alternativas para o tratamento do broncoespasmo se reduzem aos dosadores milimetrados, como recomendado pela associação canadense de anestesistas e intensivistas com a experiência da SARS. A evidência disponível não demonstra inferioridade do uso dos inaladores milimetrados comparados com a nebulização. Como é impraticável o uso do dosador milimetrado com uma máscara não reinalante, caso o cateter nasal de O₂ não seja suficiente para atingir uma saturação acima de 94% e o paciente apresentar qualquer tipo de broncoespasmo, o caso deverá ser considerado como severo. A intubação orotraqueal precoce é preconizada uma vez que existem particularidades de segurança necessárias ao procedimento, não devendo ser totalmente emergencial para prevenir contaminação dos profissionais de saúde e aumentar a segurança do paciente. O corticoide deve ser evitado ao máximo segundo a WHO, seu risco benefício deve ser avaliado em cada caso. O sulfato de magnésio não deve ser administrado de maneira rotineira para pacientes adultos, porém, tendo em vista as limitações da terapêutica disponíveis, preconizamos seu uso precocemente. Recomendamos o uso de azitromicina tendo em vista seu benefício estabelecido em pacientes com DPOC na redução de exacerbações e como parte do coquetel para o tratamento do COVID19.

Tendo em vista potencial de deterioração clínica dos pacientes com broncoespasmo severo e particularidades de segurança no manejo dos pacientes com casos suspeitos ou confirmados, os mesmos deverão ser intubados precocemente, se antecipando à dificuldade de ventilação desses pacientes. O uso de broncodilatadores por via endovenosa é advogado, de preferência durante a preparação para intubação. O salbutamol é utilizado com frequência em pediatria, enquanto que a adrenalina pode ser considerada mais estável para o uso em adultos. O uso de sedativos broncodilatadores em infusão continua como a ketamina e o propofol, de preferência ambos, deve ser utilizado por diminuir a resistência das vias aéreas. A ventilação mecânica deve obedecer a um padrão obstrutivo elevado, considerando existência de auto PEEP e procurando mitigar seus efeitos hemodinâmicos, aumentando o tempo Expiratório.

7. CRITÉRIOS DIAGNÓSTICOS:

- a. **Confirmado:** PCR positivo em Swab Nasofaringe, Lavado Broncoalveolar, Escarro ou Secreção Traqueal;
- b. **Presumido:** quadro clínico sugestivo, imagem radiológica com achado compatível, independentemente do PCR COVID-19;
- i. Manter em isolamento, considerar como COVID-19;
- c. **Descartado:** imagem não sugestiva e PCR COVID-19 negativo, com outro diagnóstico que justifique o



caso;

8. **CRITÉRIOS DE ALTAS DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO:**

- a. Sinais de melhora clínica;
- b. Mínimo de 7 dias após o início dos sintomas;
- c. Sat. > 93% nas últimas 72 horas;
- d. Afebril nas últimas 72 horas;
- e. Frequência respiratória < 20irpm;
- f. Fornecer nos casos positivos de covid:

- Hidroxicloroquina e azitromicina até D5.

- Atestado médico – 14 dias a partir do início dos sintomas.

- Comunicar equipe de monitoramento domiciliar.

9. **ORIENTAÇÕES ISOLAMENTO DOMICILIAR CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS:**

- a. Manter repouso relativo, alimentar-se com dieta leve e garantir hidratação oral (pacientes com restrição hídrica por outras doenças devem seguir a orientação médica).
- b. Manter o paciente em cômodo da casa individual bem ventilado. Caso não seja possível manter em um cômodo privativo, manter a distância de pelo menos 1 metro da pessoa doente.
- c. Limitar o número de cuidadores e não receber visitas.
- d. Limitar a circulação do paciente e verificar se ambientes compartilhados (ex: cozinha, banheiro) são bem ventilados (manter as janelas abertas).
- e. O paciente, cuidador e familiares devem usar máscara cirúrgica bem ajustada ao rosto quando estiverem na mesma sala e durante a manipulação da pessoa doente. As máscaras não devem ser tocadas ou manuseadas durante o uso. Se a máscara ficar molhada ou suja com secreções, deve ser trocada imediatamente. Descartar a máscara cirúrgica imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou produto alcoólico após a remoção da máscara.
- f. O paciente deve cobrir a boca e o nariz durante a tosse e espirros com lenços de papel ou cotovelo flexionado, seguido de higiene das mãos.
- g. Evitar o contato direto com fluidos corporais, principalmente os orais, ou secreções respiratórias e fezes.
- h. Evitar o compartilhamento de escovas de dente, talheres, pratos, bebidas, toalhas ou roupas de cama. Talheres e pratos devem ser limpos com água e sabão ou detergente comum após o uso e podem ser reutilizados.
- a. Limpar e desinfetar as superfícies frequentemente tocadas, como mesas de cabeceira, controle remoto e outros móveis do quarto do paciente diariamente com desinfetante doméstico comum. Limpar e desinfetar as superfícies do banheiro pelo menos uma vez ao dia com desinfetante doméstico comum.
- j. Roupas de cama, toalhas de banho e vestimentas do paciente devem ser lavadas com água e sabão comum. Evitar agitar a roupa suja.
- k. Os pacientes devem permanecer em casa até a resolução completa dos sinais e sintomas.
- ax. Retornar ao Pronto Atendimento caso apresente piora do quadro clínico (persistência da febre além de 5 dias, piora da tosse, falta de ar ou outros sintomas).

10. **MANEJO CLÍNICO – INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL**

KIT INTUBAÇÃO ADULTO COVID-19

Material Necessário:

- 5 KITS EPI COMPLETOS
- BOUGIE + FIO GUIA
- VIDEOLARINGOSCÓPIO (LÂMINAS DE CARTÃO 3-4)
- LARINGOSCÓPIO COMUM

(LÂMINA RETA 4 – LÂMINA CURVA 3-4)

- TUBO OROTRAQUEAL 7-0, 7-

5, 8-0, 8-5

- FILTRO HEPA X2
- BISTURI nº22 + TUBO 6-0 ou Kit cricostomia padrão
- PINÇA RETA FORTE – Kosher ou Kelly
- Cuffômetro
- Estetoscópio

Drogas Necessárias:

- Succinilcolina – 100mg – x2
- Cetamina 50mg/ml – x1



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

- Lidocaína 2% sem vasoconstrictor – x1
- Midazolam 5mg/ml 3ml - 1x
- Fentanil 50mcg/ml 2ml – 1x
- Cristalóide 500ml – x4
- SF 0,9% 100ml – x1
- SG 5% 100ml – x1
- Norepinefrina 8mg/4ml – x2

Equipamento Necessário:

- Circuito Ventilação Mecânica
- Ventilador de Transporte, Monitor de Transporte + capnógrafo
- Bomba infusora com 3 canais ou 3 bombas infusoras.

Racional: evidências existem sobre a contaminação dos profissionais de saúde em grandes epidemias virais.

Tendo em vista que a abordagem definitiva da via aérea é um procedimento gerador de aerossóis, deve-se minimizar a exposição dos profissionais. Desse modo, participarão do procedimento o médico, o enfermeiro e o fisioterapeuta (uma equipe ideal precisaria de um kit de epi para um potencial segundo intubador, e para um circulante, segundo as diretrizes para IOT de pacientes graves). No caso de evitar potencial de exposição, além de maximizar o sucesso em primeira tentativa, o intubador deve ser o médico mais experiente em manejo de vias aéreas críticas, além de apto a realizar a cricotireoidostomia caso necessário.

Material necessário para intubação (incluindo via aérea difícil):

- Deve ser separado e identificado, e uma vez aberto, descartado.
- O uso do videolaringoscópios tem sido preconizado como primeira escolha na intubação desses pacientes, uma vez que o uso do EPI dificulta a visualização, além do mesmo possuir lâminas descartáveis, o que evitaria chance de contaminação.
- O uso de pinças retas fortes é importante para clampar o tubo quando houver necessidade de mudança de circuitos/ventiladores, com o objetivo de minimizar a aerossolização. Pelo mesmo motivo deve-se considerar a conexão direta ao ventilador de transporte que deve utilizar o mesmo circuito dos ventiladores da unidade de terapia intensiva de referência. Para confirmar a intubação orotraqueal é imprescindível a capnografia, principalmente no contexto de visualização difícil causada pelo uso do EPI.

SEQUÊNCIA RÁPIDA DE INTUBAÇÃO:

- Pré-oxigenação com máscara com reservatório com o menor fluxo de ar possível para manter oxigenação efetiva. Evitar ao máximo qualquer ventilação assistida com o dispositivo de Bolsa-Válvula-Máscara ou o uso de dispositivos supraglóticos, pelo potencial de aerossolização e contaminação dos profissionais.

*Drogas: é preconizada a sequência rápida de intubação, com garantia do bloqueio neuromuscular com rocurônio 1.2mg/kg ou succinilcolina 1mg/kg para facilitar a intubação e evitar tosse do paciente durante o procedimento. A cetamina 1,5mg-2mg/kg foi escolhida como droga de indução pela sua estabilidade hemodinâmica associado com propriedades broncodilatadoras, mas possui contraindicações que devem ser contempladas, e pode ser substituída por outra droga indutora caso necessário. A Lidocaína na dose de 1.5mg/kg possui a propriedade de abolir os reflexos laríngeos e potencializar o efeito anestésico de outras drogas, e deve ser utilizada como pré- medicação, em média 3 minutos antes da indução. A necessidade de possuir vasopressores e cristaloides prontos se dá pelo potencial de hipotensão pós intubação, além de questões logísticas de impossibilidade de busca rápida de material, tendo em vista as precauções de contaminação. A epinefrina e a norepinefrina podem ser utilizadas com segurança em veias periféricas quando diluídas, por um período limitado de tempo. Fentanil e Midazolam podem ser utilizados para a sedação e analgesia imediatas pós-IOT, porém é importante lembrar do seu potencial de bradicardia e hipotensão. Podem ser feitos bolus de cetamina até as infusões estarem prontas. Considerar invasão com veia profunda e linha arterial após o procedimento pela mesma equipe, caso indicado, mas para isso os respectivos materiais deverão ser preparados antes do início da intubação orotraqueal.

A preferência pelo uso de materiais de transporte é para sempre lembrar da necessidade do transporte rápido ao destino definitivo caso, além de evitar a contaminação de outros materiais, deixando o setor pronto para receber outros pacientes.

A sequência rápida de Intubação Pré-droga

DROGA	DOSAGEM	INÍCIO (SEG.)	DURAÇÃO	ADULTO (70KG)
LIDOCAÍNA	1,5 MG/KG	IMEDIATO	10 -20 MIN.	5ML
FENTANIL	2-4MCG/KG	30 - 60	3 - 5 MIN.	3 - 5ML

A sequência rápida de intubação: hipnótico

DROGA	DOSAGEM	INÍCIO (SEG.)	DURAÇÃO	ADULTO (70 KG)
CETAMINA	1 - 2MG/KG	45 - 60	5 - 15 MIN.	1,5 - 3 ML
ETOMIDATO	0.2 - 0.3MG/KG	30 - 60	3 - 5 MIN.	7 - 10 ML



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

MIDAZOLAM	0,1 – 0,5MG/KG	30 – 60	3 – 10 MIN.	1,5 - 7 ML
PROPOFOL	1 – 2MG/KG	9 – 50	3 – 10 MIN.	7 – 14ML

A seqüência rápida de intubação: Relaxante muscular

DROGA	DOSAGEM	INÍCIO (SEG.)	DURAÇÃO	ADULTO (70KG)
SUCCINILCOLINA*	1 – 1,5MG/KG	60 – 90	6 – 10 MIN.	3 – 4,5 ML

* Succinilcolina 500mg – diluir para 20 ml de AD, ficando 25mg/ml.

- Figura disponível no arquivo da Secretaria Municipal de Saúde

	MINUTOS	TEMPO
ADULTO SAUDÁVEL	3 MINUTOS	6,9 MINUTOS
OBESO	3 MINUTOS	2,9 MINUTOS
ADULTO DOENTE	3. MINUTOS	144 SEGUNDOS

11. PROCEDIMENTO EM CASO DE ÓBITO

ÓBITOS CONFIRMADOS (RESULTADO PCR COVID POSITIVO)

- A Declaração de Óbito deve ser preenchida pelo médico que está dando assistência ao paciente;
- Todos os óbitos confirmados por COVID-19 deverão ser classificados com o CID - B34.2 (Infecção por Coronavírus de localização não especificada);
- No caso de óbito que o médico mencionar na Declaração de Óbito "Síndrome Respiratória Aguda Grave – SARS", ou "Doença Respiratória Aguda" devido ao COVID-19, deverá ser classificado com o CID - U04.9;
- Portadores de doenças crônicas, orientamos que estas doenças sejam mencionadas na Parte II do Bloco V da Declaração de Óbito. Este dado é muito importante;
- Preenchimento do campo (tempo aproximado entre o início da doença e a morte) é obrigatório.

- Figura disponível no arquivo da Secretaria Municipal de Saúde

ÓBITOS SUSPEITOS

"Síndrome Respiratória Aguda Grave – SARS", ou "Doença Respiratória Aguda" e "Provável Covid 19"

- Portadores de doenças crônicas, orientamos que estas doenças sejam mencionadas na Parte II do Bloco V da Declaração de Óbito. Este dado é muito importante.
- Preenchimento do campo (tempo aproximado entre o início da doença e a morte) é obrigatório.
- Casos de síndrome respiratória aguda grave sem diagnóstico etiológico e casos suspeitos de COVID-19 com investigação em andamento devem colher swab nasal/ orofaríngeo postmortem (até 24 horas após o óbito).

- Figura disponível no arquivo da Secretaria Municipal de Saúde

12. MANEJO DO CORPO

- Todos os profissionais envolvidos no manejo do corpo deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (Proteção do corpo: aventais impermeáveis para proteção de tronco e membros superiores).
- Adicionalmente, os corpos de casos SUSPEITOS OU CONFIRMADOS , devem ser acondicionados em sacos impermeáveis próprios, de acordo com a política nacional de resíduos e desta forma colocado e mantidos na urna. Urna deve ser lacrada.

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Edital n.º 002/2020/SEMAS – Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

Edital n.º 002/2020/SEMAS – Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020**, para contratação de Psicólogo, em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 – Função: Psicólogo			
Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação dos Títulos	Classificação
10	Leila Martins	40	1º



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

42	Marisa Garbrecht de Justi	38	2º
19	Rita Cristina Gomes dos Santos	23	3º
33	Flávia Ferreira Mota	22	4º
01	Thiago Machado Ayala de Oliveira	22	5º
25	João Paulo Coelho de Moraes Neto	20	6º
05	Bárbara Guimarães Costa Pacheco	17	7º
23	Clédison Miguel da Cruz	15	8º
37	Luciene do Socorro Freitas da Costa	08	9º
32	Ronalha Lelis e Silva	08	10º
12	Leticia Alves da Rocha Oliveira	08	11º
11	Eloir Pedroso Campos Bezerra	06	12º
39	Aline Scarponez Estêves	06	13º
04	Cinthia Munhões Elias de Souza	04	14º
31	Adriel Franco de Alcantara	02	15º
16	Samanta Silva Souza	02	16º
13	Isabela Santos Nascimento	02	17º
27	Thalita Silvestre da Silva	02	18º
09	Maria Augusta de Andrade Alcântara	02	19º
17	Mariana Cavalcante Braga	02	20º
07	Estefani Gonçalves	02	21º
28	Karine Barbosa Salgado	00	22
34	Luciana de Almeida Lima	00	23º
21	Leidiane Sibério Melo	00	24º
38	João Carlos Gomes Fabrini	00	25º
20	Sarah Monteiro da Silva	00	26º
40	Leticia Ferreira Santos	00	27º
36	Rosimeire Gomes Fabrini	00	28º
15	Djair Rodrigo Andreoli	00	29º
30	Cinthy Camyla da Silva	00	30º
26	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	00	31º
06	Thamis Paula Zampiva	00	32º
29	Isabelle Taynara Duarte Maidana	00	33º
03	Sônia Alessandra Gimenez Pereira	00	34º
41	Ananda Creishy Almeida Maciel	00	35º
24	Leonara Rafaela Silva de Paula	00	36º
14	Mauricio Fernandes Barbosa	00	37º
18	Messielen Pereira Pinto	00	38º
22	Raquel Kurtz Wahl	00	39º
08	Thalia da Silva Santos	00	40º
02	Bruno Torres de Oliveira Bernal	----	Desclassificado
35	Ana Clara França Balbino da Silva	----	Desclassificada

São Gabriel do Oeste, 16 de junho de 2020.

Rosane Moccelin de Arruda

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 024/2017

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

Edital n. 010/2020

Edital n. 010/2020 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Auxiliar de Farmácia, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2020, regido pelo Edital nº 007/2020, para comparecer à sede da Secre-



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

taria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no edital 01/2020, até a data de 18/06/2020:

Nº	Nome	Função	Pontuação/ Justificativa	Colocação
20	Jamilcy Ferreira Cardoso	Auxiliar de Farmácia	16,75	1º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2020.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de junho de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital nº. 001/2020 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que **realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar EVENTUAL contrato temporário** com a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **17 e 18 de Junho de 2020, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua João Evangelista Rosa, 1156 Centro, nesta Cidade.

2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

2.2.1. O curriculum e os respectivos títulos deverão ser entregues em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2020-FUNSAÚDE	
Cargo pretendido:	Número da Inscrição:
Candidato:	
Endereço:	Nº.:
Cidade:	Bairro:
Estado:	CEP: Telefones:
E-mail:	

2.2.2. Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do **Anexo II** deste Edital.

2.2.3. Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.7. Para o cargo de cozinheira, serão convocadas para teste prático, as 10 (dez) primeiras candidatas classificadas na fase de análise curricular.

2.8. O teste prático será realizado com a nutricionista, terá caráter classificatório, tendo como classificação final os 05 (cinco) candidatos com maiores pontuações.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Doutorado (especialização stricto sensu)	10 pontos	10 pontos
2.	Mestrado (especialização stricto sensu) na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	09 pontos	09 pontos
3.	Mestrado (especialização stricto sensu) em qualquer área de conhecimento.	08 pontos	08 pontos
4.	Pós-graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	07 pontos	07 pontos
5.	Pós-graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, em qualquer área de conhecimento.	06 pontos	06 pontos
6.	Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior).	05 pontos	05 pontos
7.	Conclusão do ensino (para os cargos cujo requisito seja o ensino fundamental completo ou incompleto).	04 pontos	04 pontos
8.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária acima de 120 horas-aula nos últimos 05 anos.	03 pontos	15 pontos
9.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 80 horas a 119 horas-aula nos últimos 05 anos.	02 pontos	10 pontos
10.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 60 horas a 79 horas-aula nos últimos 05 anos.	1,5 pontos	06 pontos
11.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 59 horas-aula nos últimos 05 anos.	01 ponto	05 pontos
12.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos.	01 ponto	04 pontos
13.	Tempo de Serviço Prestado na área pública ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	05 pontos por ano	25 pontos
14.	Tempo de Serviço prestado em qualquer cargo ou função na área da saúde.	04 pontos por ano	20 pontos
15.	Tempo de Serviço prestado do Poder Público em qualquer cargo ou função.	03 pontos por ano	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			149 pontos

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.9. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

3.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.11. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.12. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.



3.13. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.14. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.15. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

5.1.1. Serão classificados os 10 (dez) primeiros candidatos que obtiverem as maiores pontuações.

5.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

- a. Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);
- b. Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado do Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição no âmbito da Política de Assistência Social;
- c. Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado do Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição (qualquer política pública).
- d. Para o cargo de cozinheira, será computada a experiência comprovada em carteira de trabalho.

5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2 O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo período que permanecerem os motivos da contratação, limitada a 01 (um) ano, mas podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o máximo de 02 (dois) anos.

6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

6.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade /RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
- d. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de nascimento do(s) filho(s);
 - a. Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j. Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- ax. 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- all. Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o. Comprovante do tipo sanguíneo;



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

- p. Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
- q. Exame admissional;
- r. Telefone para contato;
- s. E-mail;

6.5. Não será contratado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo deverá assinar documento da desistência.

6.6 Na ocorrência das hipóteses do item 6.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de **02 (dois) dias** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

6.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

6.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

6.9. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza, e retornará para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.

7.2. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

7.3. O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 05 (cinco) anos:

- a) Condenação criminal transitada em julgado.

7.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

7.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período máximo de dois anos.

7.6. Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a FUNSAÚDE poderá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

7.7. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação.

7.08. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 15 de Junho de 2020.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 020/2018

Processo Administrativo nº 03346/2018

Processo Licitatório nº 082/2018

Pregão Presencial nº 052/2018

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Contratado: Rodrigo Brito de Moraes Eireli ME



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Fundamento legal: Artigo 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Quarta e Nona e art. 65, § 1º da Lei n.8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato original, até 31/12/2020, a contar do término de sua vigência, bem como o reajuste do valor contratado.

Do Reajuste: O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM(FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sendo o valor total do presente Aditivo de R\$ 3.093.12 (três mil e noventa e três reais e doze centavos). Desta forma o valor total do presente passa a ser de R\$ 33.549,77 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Vigência: A prorrogação da vigência contratual se dará até 31/12/2020.

Assinantes: Fabio Junior Pinto/ Rodrigo Brito de Moraes.

Data da assinatura: 09 de junho de 2020.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2020**

PARTES: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

OBJETO: Supressão de valor ao Contrato nº 001-2020

AMPARO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei 8.666 de 1993.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 73.292,48.

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

ASSINAM: Valdecir Malacarne
Elizete Oliveira de Oliveira

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de junho de 2020.

Matéria enviada por MIRIAN FINATTO

**Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública PP 045.2020**

Modalidade Pregão Presencial nº 045/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 045/2020, que tem por objeto **Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações para uso nas atividades e projetos esportivos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal, para o período de exercício do ano de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **Breschigliari & Cia Ltda – EPP** para os itens : 3, 6, 9, 12, 15, 20, 21, 24, 26, 28, 30, 36, 38 e 42 com valor total de R\$ 19.390,90(Dezenove Mil, Trezentos e Noventa Reais e Noventa Centavos). **Casa do Atleta Ltda EPP** para os itens 1, 4, 10, 13, 14, 16, 18, 22, 23, 25, 31, 32, 34, 37 e 43 com valor total de R\$ 20.579,25(Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), **R. G. Pinheiro Eireli** para os itens 2, 5, 7, 8, 11, 17, 29, 33, 35, 39 e 40 com valor total R\$ 17.574,90 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e noventa Centavos), e a empresa **Volmir Antonio Bernardi Eireli ME** para os itens 27 e 41 com valor total R\$ 2.044,00 (Dois Mil e Quarenta e Quatro Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 22 Maio de 2020.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas as propostas, fracassado o Certame conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, que tem por objeto à Seleção mais vantajosa para a administração pública, visando à Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando a prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de entulhos, varrição e capina em vias públicas, áreas



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

verdes, praças, parques, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, Teve como Resultado FRACASSADO o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de junho de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL

Portaria nº. 018/2020/RH São Gabriel do Oeste - MS, 15 de junho de 2020.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **a pedido** a senhora VALDINEIA SOUZA DE ARRUDA matrícula 8003, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na função de Cozinheira, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL

Portaria nº. 019/2020/RH São Gabriel do Oeste - MS, 15 de junho de 2020.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a senhora **VALDINEIA SOUZA DE ARRUDA** no cargo em comissão de **SECRETARIO I**, da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de JUNHO de 2020, revogados as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

ratificação de dispensa

Processo Administrativo nº 3243/2020

Processo Licitatório nº 105/2020

Dispensa nº 016/2020

Ratificação de Dispensa de Licitação

Assunto: Aquisição de luvas de procedimento e óculos de proteção em atendimento ao protocolo de manejo clínico para o novo coronavírus (2019-NCONV), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

- Autorizo e Ratifico** a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
- Objeto:** Refere-se, Aquisição de luvas de procedimento e óculos de proteção em atendimento ao protocolo de manejo clínico para o novo coronavírus (019-nConV), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
- Valor total estimado:** R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- Contratada:** Cirúrgica MS Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 10.656.587/0001-5.
- Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
- À procuradoria Jurídica para formalização do Contrato e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 10 de junho de 2.020.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva



PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 039/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 15/06/2020 ANO XII, Nº 2620, PÁGINA 205,206
RESOLUÇÃO SMS Nº 039/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **DANIELA CARLA TOLOTTI LINK**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 013/2020 e Processo Licitatório nº 021/2020.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS nº 009/2020, com efeitos retroativos a 08/06/2020.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de junho de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resolução nº 021/2020/SIT

Resolução nº 021/2020/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 15 de Junho de 2020.

Designa Servidoras para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas para atuar como Fiscais de Contrato(s) as servidoras **Isabella Marcon da Silva** (referente à parte técnica da obra) e **Maria Eliane Rebeschini** (referente à parte administrativa), do Contrato(s) originado(s) a partir da **Tomada de Preços nº 006/2020, Processo Licitatório nº 067/2020, Processo Administrativo nº 3443/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de ponto de taxi, na Avenida Juscelino Kubitschek, em atendimento a Sec. Mun. de Infraestrutura e Trânsito.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de Junho de 2020.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 040/2020

RESOLUÇÃO SMS Nº 040/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 nos termos declarados pela OMS;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de São Gabriel do Oeste – MS;

Considerando a necessidade da fiscalização por parte dos órgãos do município quanto ao cumprimento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública estabelecidos nos decretos municipais;

Considerando que a excepcionalidade do momento atual exige que sejam averiguados todos os condicionantes que



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

implicam nas questões de saúde do município;

Considerando a existência do Decreto Municipal nº 2.113/2020 onde dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

Resolve:

Art. 1º. Ficam instituídas as barreiras sanitárias em pontos de acesso ao município de São Gabriel do Oeste – MS, com horário e local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Serão convocados para o preenchimento das vagas necessárias os servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizados em 2019 e 2020 pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º Excepcionalmente em virtude da pandemia do COVID-19, competirá aos servidores designados conforme escala pré-determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, as atribuições dos Agentes de Combate as Endemias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 15/06/2020.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de junho de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Edital n. 040/2019

Edital n. 040/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, aprovados no Processo Seletivo Simplificado I/2019, regidos pelo Edital nº 006/2019, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no edital 01/2019, até a data de 19/06/2020:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
62	ROGERIO MENDONÇA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	6º
30	MARCELO ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	7º
12	THIAGO LUIZ PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	8º
210	SERGIO PIGARI CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	9º
152	CAMILA DOS SANTOS MELO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	10º
249	CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	11º
60	TIAGO ARAUJO BARRETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	12º
268	SÂMILA RUTIELE TAVARES DE CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	13º
237	IGOR FERREIRA BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	14º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2019.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de junho de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**

DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020

"Abre Crédito Extraordinário para criação de nova Atividade no Orçamento do Município, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências."

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao disposto no art. 9º e art. 10 da Lei Municipal nº 515/2019, de 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cria nova Atividade com elemento de despesa e fonte de recurso específicas no programa de trabalho conforme abaixo, na seguinte dotação:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0116.2.106 - AÇÕES DO SUAS NO COMBATE À COVID-19			
3.3.90.30.00.00.00.00 0.1	FONTE: 0029 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0.1	FONTE: 0000 - Material de Consumo	R\$	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 0.1	FONTE: 0029 - Material, Bem ou Serv. Distr Gratuita	R\$	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 0.1	FONTE: 0000 - Material, Bem ou Serv. Distr Gratuita	R\$	500,00
		TOTAL PROJ/ATIV	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		R\$	5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0116.2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 0.1	FONTE: 0000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
		TOTAL PROJ/ATIV	R\$ 5.000,00
TOTAL A ANULAR E REMANEJAR		R\$	5.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação e/ou afixação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 10 de junho de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2020.

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Construção de Ponte de Madeira sobre o Valetão do Bandeira no Bairro Tranchão I, na Zona Rural do Município de Taquarussu/MS, conforme anexos Projeto e Planilha Orçamentária, parte integrante do referido Processo.



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.035 Manutenção do Fundersul; Elemento de despesas: 4.4.90.51- Obras e Instalações.

VENCEDOR: AGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Item: 01

VALOR: R\$ 92.304,92 (noventa e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 15 de Junho de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 07 AO CONTRATO Nº 001/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. Objeto: acréscimo ao valor total do contrato após o 7º Termo Aditivo o valor de R\$ **12.368,47 (doze mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, passa o Valor Total do Contrato de R\$ **1.508.076,20 (um milhão quinhentos e oito mil setenta e seis reais e vinte centavos)**, para o valor total de R\$ **1.520.444,67 (um milhão quinhentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

Fundamento Legal: fundamenta-se no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Mário Okumura

Taquarussu – MS, 15 de Junho de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO



ANO XII Nº 2621

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 014/2020

PROCESSO: 014/2020

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Antonio Alves Dutra Neto Sociedade Unipessoal de Advocacia

DO OBJETO: Contratação de profissional especializado em programas de compliance e integridade, para elaboração de política de conformidade para a Câmara Municipal de Terenos.

DA VIGÊNCIA: 06 meses.

DO VALOR: R\$9.500,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

EXTRATO

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVENIENTE: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS-MS – CNPJ Nº. 97.483.499/0001-77.

CONVENIADO: BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ nº: 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENIENTE, regido pela Lei Complementar Nº 35 de 31 de março de 2016.

Prazo: 05 (cinco) anos

Convênio celebrado em 30/04/2020

ASSINAM: CLEBER DE AMORIM BORGES E ABNEZER BEZERRA DE ALMEIDA – REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS-MS – CONVENIENTE E BANCO DO BRASIL S.A – REPRESENTADO POR CAROLINA GONÇALVES MACENA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – MS E ALEXANDRE COTRIM DE REZENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Prorrogação da vigência e valor do Contrato n.º 001/2018

ADITAMENTO - DO PRAZO E VALOR: Fica o contrato aditado em mais 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início 12 de junho de 2020 com término 11 de junho de 2021. O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de R\$ **52.747,81 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)** que deverá ser paga em doze parcelas iguais e sucessivamente.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas

DATA: 10 de junho de 2020

ASSINAM: CLEBER DE AMORIM BORGES - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TERENOS – CONTRATANTE E ALEXANDRE COTRIM DE REZENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – REPRESENTADO POR Ricardo Alexandre Cotrim de Rezende - CONTRATADA.

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

Portarias - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "PE" n. 253, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

legais, resolve:

CONCEDER a servidora LUANA TALITA GLAGAU DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar desta data.

TERENOS, 09 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 09.06.20.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 250, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ZENOBIA VAZ PERES, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de Junho de 2020.

TERENOS, 08 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 08.06.20.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 248, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, ANA CLAUDIA CASSU PLACIDO, Matrícula nº 4483, do cargo de provimento contratado de Assistente Administrativo, a contar de 01 de Junho de 2020.

TERENOS, 08 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 08.06.2020.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 246 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora NAIANA FRANÇA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico. A contar de 27 de Maio de 2020.

TERENOS, 03 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.06.20.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 249, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ZILDA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 04 de Junho de 2020.

TERENOS, 08 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Registre-se e cumpra-se

Em 08.06.20.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 251, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor NELSON ANGELO ALBUQUERQUE, ocupante do cargo efetivo de Professor, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 03 de Junho de 2020.

TERENOS, 08 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 08.06.20.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 252, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora LUCIENE JORDÃO BORGES, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, 120 (cento e vinte) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar desta data.

TERENOS, 08 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 08.06.20.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

RESOLUÇÃO Nº 022/SEMAD/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

“Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para professores em caráter temporário para o ano de 2020 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Edital nº 017/2020, publicado no Diário Oficial em 18/05/2020, em cumprimento a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo nº 0800789-92.2020.8.12.0021, recomendada pelo Parecer Jurídico nº 044/AJ/2020 e deliberada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 236/2019.

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Três Lagoas/MS, em relação à infecção causada pelo vírus COVID-19, a qual demanda a necessidade de medidas urgentes de prevenção e contenção dos riscos, inclusive de distanciamento social, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar conforme Anexo I, os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Professores em Caráter Temporário para o ano de 2020 – Edital 017/2020, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, nas datas e horários previstos no Art. 5º desta Resolução.

§1º Os convocados deverão comparecer na data e horário estipulados nesta Resolução, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º Todos os convocados deverão se apresentar na convocação utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazendo caneta azul para uso próprio.

§3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no Anexo I desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

1. Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- j) Comprovante de Residência

3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):

- a) Declaração de não acumulação de cargos;
- b) Declaração de Bens;

4. Avaliação Médica (exame admissional)

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato **apto** para o exercício das funções como Professor Convocado.

5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 22/06/2020.

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração parti-



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

cular para realização de atribuição de aulas.

Art. 3º - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;
- II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
- III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
- IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Art. 4º - A atribuição será realizada:

I- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Alexandre Costa, nº 130. Centro.

II- Horário: Matutino – das 7h30min às 11h e, vespertino, das 13h30min às 17h.

III- O candidato que comparecer no local após a sua chamada deverá aguardar até o final da lotação do período.

Art. 5º - Datas e horários para atribuição de aulas de acordo com a classificação do processo seletivo, conforme abaixo:

Ano/ Componentes Curriculares: CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANO)			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
18/06/2020	07:30	222-231	19
	08:30	232-240	

ESCOLA DO CAMPO				
Data	Horário	Ano / Componente Curricular	Classificação Final	Nº total de vagas
18/06/2020	09:30	Educação Infantil	03	01
		Matemática	03	01
		Inglês	03	01

Ano/ Componentes Curriculares: 4º e 5º ano			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
18/06/2020	09:30	82-86	05

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO INFANTIL			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
18/06/2020	10:00	81-85	05

Ano/ Componentes Curriculares: SALA DE RECURSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
18/06/2020	10:30	20-21	02

Ano/ Componentes Curriculares: ARTE			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
18/06/2020	10:30	04	01

Ano/ Componentes Curriculares: INGLÊS			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
18/06/2020	10:30	20	01

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO FÍSICA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
18/06/2020	10:30	78	01

Três Lagoas, 10 de junho de 2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 022/SEMAD/2020

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)	
Data: 18/06/2020 as 7h 30 mim	



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.			
492814	JULIANA CARDOSO	96,00	222			
495744	EDILEUSA DA SILVA BERNARDO	96,00	223			
494302	EDIANE RODRIGUES DA SILVA FAVARETO	96,00	224			
491539	TAYNNÁ GARCIA RICARDO	96,00	225			
493472	VIVIAN MARTINS ARANTES	95,20	226			
492835	MARIA IRENE DOS SANTOS	94,90	227			
495083	FÁTIMA ARANDA DE SOUZA	94,00	228			
491426	SOLANGE BATISTA DE CARVALHO RODRIGUES	93,00	229			
496163	CAMILA LEMES LIMA	93,00	230			
490633	PRISCILA DOS SANTOS GARCIA	92,60	231			

Data: 18/06/2020 as 8h 30 min

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.			
491588	ANA ROSA JOAQUIM	92,30	232			
492484	CARLA CRISTIANE DOMINGOS DE NORONHA ALVES	91,55	233			
490979	ROSEMEIRE ALVES DE MATOS	91,45	234			
495980	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	91,15	235			
495991	ANICE HUSSEIN KASSAB	91,00	236			
496065	NATÁLIA FERREIRA DOS SANTOS	91,00	237			
492679	MARISTELA DE ARAUJO GALHARDI	90,00	238			
493017	ELIS NAYARA JERONYMO DA SILVA	90,00	239			
494003	HELENA DE FIGUEIREDO	89,45	240			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 1 AO 6) - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO

Data: 18/06/2020 as 9h 30min

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.			
491450	ETIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS COENE	133,60	3			

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (MATEMÁTICA) - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO

Data: 18/06/2020 as 9h 30min

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.			
495514	CARLOS ANTONIO SANCHES BORGES	96,30	3			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS) - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO

Data: 18/06/2020 as 9h 30min

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.			
495473	JOSILENE LOPES DE OLIVEIRA	99,15	3			

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO)

Data: 18/06/2020 as 9h 30min

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.			
496019	PÂMELA FREITAS MAIA VANIN	135,45	82			
496147	ANA CLAUDIA DE FARIAS GARCIA	134,45	83			



ANO XII Nº 2621 **Terça-feira, 16 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

494629	ELIZANDRA PAULA DA SILVA	134,30	84		
495096	DANIELA CARLA GARCIA	133,30	85		
495876	EDVÂNIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	133,30	86		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 1 AO 6)					
Data: 18/06/2020 as 10h					
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.		
495563	HELENA APARECIDA MELCHIOR DA SILVA	149,00	81		
493652	JÉSSICA STÉFANI MELLE	148,85	82		
495325	RENATA APARECIDA PRISCILA GANDRA	147,80	83		
491656	SONIA MARIA SCHINOSE RODRIGUES	147,50	84		
495062	LARISSA MACHADO BARBOSA	147,45	85		

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)					
Data: 18/06/2020 as 10h 30min					
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.		
491570	FILOMENA MIE VALENTE	121,15	20		
490808	JOANA DARC FERREIRA	120,65	21		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (ARTE)					
Data: 18/06/2020 as 10h 30min					
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.		
495771	ANA MARIA QUEIROZ DUTRA CEZERO	139,45	4		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS)					
Data: 18/06/2020 as 10h 30min					
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.		
493922	JULIANA FERNANDES SANTANA	129,00	20		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (EDUCAÇÃO FÍSICA)					
Data: 18/06/2020 as 10h 30min					
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.		
494730	EUNICE JUSTINO DE SOUZA GONÇALVES	122,20	78		

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO Nº 023/2020 DE 10 de junho de 2020.

"Disciplina a operacionalização da convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo de Professores, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 017/2020."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Edital nº 017/2020, publicado no Diário Oficial em 18/05/2020, em cumprimento a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo nº 0800789-92.2020.8.12.0021, recomendada pelo Parecer Jurídico nº 044/AJ/2020 e deliberada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 236/2019.

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Três Lagoas/MS, em relação à infecção causada pelo vírus COVID-19, a qual demanda a necessidade de medidas urgentes de prevenção e contenção dos riscos, inclusive de distanciamento social, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, conforme anexo, aprovados no Processo Seletivo - 2020 - Edital 017/2020, para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, loca-



ANO XII Nº 2621 Terça-feira, 16 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

lizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **realizar os exames médicos admissionais conforme cronograma.**

§1º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

§2º Todos os convocados deverão se apresentar no SESMT utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazendo caneta azul ou preta para uso próprio.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de junho de 2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 023/2020

Ano/ Componentes Curriculares: CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANO)			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
17/06/2020	07:00	222-231	19
	08:00	232-240	

ESCOLA DO CAMPO				
Data	Horário	Ano / Componente Curricular	Classificação Final	Nº total de vagas
17/06/2020	09:00	Educação Infantil	03	01
		Matemática	03	01
		Inglês	03	01

Ano/ Componentes Curriculares: 4º e 5º ano			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
17/06/2020	09:00	82-86	05

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO INFANTIL			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
17/06/2020	10:00	81-85	05

Ano/ Componentes Curriculares: SALA DE RECURSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
17/06/2020	10:00	20-21	02

Ano/ Componentes Curriculares: ARTE			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
17/06/2020	10:00	04	01

Ano/ Componentes Curriculares: INGLÊS			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
17/06/2020	10:00	20	01

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO FÍSICA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
17/06/2020	10:00	78	01

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias